



**SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 007/202

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interpirem Defesa/Indicação do Condutor Infrator (FIC) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Santa Luzia, através de via postal para o endereço: Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62, Frimisa, Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Período de Postagem: 10/03/2025 a 12/03/2025

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração	Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração
AG06687861	HAL7193	20/02/2025	573-80	AG06687862	HHY0D27	21/02/2025	550-90
AG07171399	SIX3F49	27/02/2025	736-62	AG07171400	TDP4I64	27/02/2025	763-32
AG07174789	OXI4910	27/02/2025	763-32	AG07174790	HAO5J01	01/03/2025	763-32
AG07174791	PYV7H38	01/03/2025	763-32	AG07174795	HOH5E28	01/03/2025	519-30
AG07174796	HLP2719	01/03/2025	763-32	AG08640680	RMD3B33	26/02/2025	546-00
AG08640681	PXH6J75	27/02/2025	763-32	AG08640682	OLY7B53	03/03/2025	763-31
AG08644173	SYA8A79	26/02/2025	763-31	AG08644174	RFO3F99	02/03/2025	601-74
AG08644175	ORY4A41	02/03/2025	552-50	AG08644689	OWX1D25	02/03/2025	545-22
AG08644795	OMP2D46	24/02/2025	519-30	AG08644796	RFX6B47	24/02/2025	707-21
AG08644797	QPY3E79	26/02/2025	707-21	AG08644799	QPY3E79	26/02/2025	703-01
AG08644800	PUF9J91	26/02/2025	703-01	AG08647258	HAB1A29	22/02/2025	552-50
AG08647259	HAB1A29	21/02/2025	653-00	AG08647260	HAB1A29	21/02/2025	518-51
AG08647263	PXM8J96	26/02/2025	763-32	AG08648268	BBX7C59	26/02/2025	538-00
AG08648270	EAA8C73	28/02/2025	763-32	AG08649018	LSP3808	24/02/2025	518-51
AG08649020	QNQC195	02/03/2025	554-11	AG08649021	ORB4155	02/03/2025	554-11
AG08649286	FBC3E11	26/02/2025	545-21	AG08649287	GPG8030	26/02/2025	554-14
AG08649289	GVF1366	26/02/2025	552-50	AG08649291	OXD7776	26/02/2025	556-80
AG08649292	HGV1E64	01/03/2025	573-80	AG08649293	HGV1E64	01/03/2025	518-51
AG08649427	OLU4347	03/03/2025	538-00	AG08649519	GWM4F09	16/02/2025	604-12
AG08649520	GYZ9B82	25/02/2025	653-00	AG08649521	GYZ9B82	25/02/2025	518-51
AG08649522	PCGOA86	25/02/2025	736-62	AG08649523	HNB3H66	25/02/2025	736-62
AG08649524	PXL7176	25/02/2025	653-00	AG08649525	RVO9A85	25/02/2025	763-32
AG08649526	ENH4661	23/02/2025	518-51	AG08649528	PUQ4106	25/02/2025	736-62
AG08649972	HID3111	21/02/2025	538-00	AG08649973	TAR8J81	21/02/2025	545-22
AG08649974	TAR8J81	21/02/2025	538-00	AG08649975	SJ14C19	21/02/2025	554-14
AG08649976	LCV9258	21/02/2025	545-21	AG08649977	PUC7H68	21/02/2025	545-21
AG08649978	PZL4D30	21/02/2025	545-21	AG08650058	PVF8A70	24/02/2025	736-62
AG08650059	PVF8A70	24/02/2025	518-51	AG08650060	HMN0685	24/02/2025	545-22
AG08650061	TCE5E39	24/02/2025	579-70	AG08650062	RVS5D36	24/02/2025	736-62
AG08650063	RVM3A24	24/02/2025	562-22	AG08650064	RTK3A00	26/02/2025	545-22
AG08650261	HGP6J02	02/03/2025	579-70	AG08650262	HGP6J02	02/03/2025	579-70
AG08650263	HGP6J02	02/03/2025	579-70	AG08650264	HGP6J02	02/03/2025	583-50
AG08650265	HGP6J02	02/03/2025	521-52	AG08650266	RUIJ6G43	03/03/2025	583-50
AG08650268	RUIJ6G43	03/03/2025	579-70	AG08650269	GZW1F68	03/03/2025	653-00
AG08650429	PVP0443	24/02/2025	518-51	AG08650430	HCF1870	24/02/2025	518-51
AG08650433	TAR8J81	02/03/2025	545-21	AG08650543	CUN1H76	24/02/2025	525-83
AG08650546	HEG3D45	24/02/2025	525-83	AG08650547	HEG3D45	24/02/2025	605-02
AG08650548	HDQ7020	26/02/2025	763-32	AG08650549	HEG3790	26/02/2025	763-32
AG08650551	PUS7A45	26/02/2025	763-32	AG08650562	PXPOH62	01/03/2025	653-00
AG08650563	PXPOH62	01/03/2025	545-22	AG08650564	PXPOH62	01/03/2025	546-00
AG08651271	MQX5D93	24/02/2025	554-11	AG08651281	PXH4570	24/02/2025	572-00
AG08651282	OQA7925	24/02/2025	554-11	AG08651283	HGS4853	24/02/2025	554-11
AG08651284	PUK4975	24/02/2025	554-11	AG08651285	KNZ3G02	24/02/2025	554-11
AG08651286	QOA2073	24/02/2025	554-11	AG08651287	HIE9E61	24/02/2025	545-21
AG08651288	HKJ6297	24/02/2025	552-50	AG08651289	HNZ1H42	24/02/2025	545-21
AG08651290	HFV7999	24/02/2025	545-21	AG08651291	TDD8B34	24/02/2025	545-21
AG08651292	GZT9735	24/02/2025	545-21	AG08651293	PUN3265	24/02/2025	545-21
AG08651294	HCW9999	24/02/2025	545-21	AG08651295	GZP8824	24/02/2025	545-21
AG08651297	SRU8D76	24/02/2025	627-00	AG08651298	GXW3187	24/02/2025	627-00
AG08651299	HNV9F70	24/02/2025	627-00	AG08651300	HNV9F70	24/02/2025	583-50
AG08651319	PVT8C23	25/02/2025	763-31	AG08651320	OPV3638	25/02/2025	556-80
AG08651323	GWA3102	25/02/2025	763-31	AG08651325	RDM9F07	26/02/2025	525-83
AG08651326	PYB1D98	26/02/2025	554-14	AG08651329	RMZ5F94	26/02/2025	556-80
AG08651330	HDM6E57	26/02/2025	554-11	AG08651331	HJR5871	27/02/2025	519-30
AG08651332	HJR5871	27/02/2025	518-51	AG08651334	HMQ5B25	27/02/2025	556-80

AG08651336	HMQ5B25	27/02/2025	537-10	AG08651338	SJD9D36	27/02/2025	572-00
AG08651339	SJD9D36	27/02/2025	606-81	AG08651344	SHU3B96	24/02/2025	581-95
AG08651348	HDY8F64	28/02/2025	605-01	AG08651350	TCC9F40	28/02/2025	605-01
AG08651351	NLD4C09	28/02/2025	715-32	AG08651353	RMV9J31	28/02/2025	762-52
AG08651354	QNY1058	02/03/2025	555-00	AG08651356	RNG6H47	02/03/2025	555-00
AG08651357	JSH4683	02/03/2025	518-51	AG08651361	GVA9J44	02/03/2025	555-00
AG08651366	HDY8F64	02/03/2025	555-00	AG08651367	HMA3C87	03/03/2025	762-52
AG08651368	GQG9578	03/03/2025	554-11	AG08651369	QXP4D63	03/03/2025	554-11
AG08651556	HDL2H12	24/02/2025	709-91	AG08651558	GSF5C75	25/02/2025	556-80
AG08651560	HNG3402	25/02/2025	518-51	AG08651561	TDB8C26	25/02/2025	581-91
AG08651562	PUU1637	25/02/2025	545-21	AG08651563	TCN4I63	25/02/2025	545-21
AG08651564	GPG0D74	27/02/2025	653-00	AG08651565	HKL8527	27/02/2025	768-41
AG08651567	GUJ3007	03/03/2025	556-80	AG08651568	HEG9A72	03/03/2025	605-01
AG08651645	PXQ5I63	28/02/2025	736-61	AG08651659	RND8J69	28/02/2025	583-50
AG08651660	RND8J69	28/02/2025	607-60	AG08651662	RND8J69	28/02/2025	768-42
AG08651663	GFF2D61	02/03/2025	618-10	AG08651664	DSO0J11	02/03/2025	538-00
AG08651667	GYR4F83	03/03/2025	604-12	AG08651824	BCW0H84	24/02/2025	556-80
AG08651826	HCQ8092	24/02/2025	762-52	AG08651827	TCL3B00	24/02/2025	554-14
AG08651829	HMO7G91	25/02/2025	604-12	AG08651831	RME2I84	28/02/2025	555-00
AG08651832	OWH7242	28/02/2025	555-00	AG08651835	KXI4846	28/02/2025	555-00
AG08651926	GYT1I06	24/02/2025	555-00	AG08651927	HNT0E72	24/02/2025	555-00
AG08651932	HGP3I39	25/02/2025	554-14	AG08651933	GRV9G70	25/02/2025	554-14
AG08651935	HEF6483	25/02/2025	546-00	AG08651936	HOD9967	25/02/2025	554-11
AG08651937	PYP6I63	26/02/2025	581-91	AG08651938	PZE1742	26/02/2025	599-10
AG08651939	HMB1F32	26/02/2025	554-11	AG08651940	PYQ5E69	26/02/2025	554-11
AG08651941	MTX5B32	26/02/2025	554-11	AG08651942	GZK0861	27/02/2025	554-11
AG08651944	GLT5H85	27/02/2025	574-63	AG08652150	HJR4595	23/02/2025	604-12
AG08652151	QOV8061	23/02/2025	581-96	AG08652152	HAV4238	23/02/2025	604-12
AG08652153	KVL2G46	23/02/2025	581-96	AG08652154	GWK9310	23/02/2025	581-96
AG08652155	QXU3J01	23/02/2025	581-96	AG08652156	HID1J05	23/02/2025	604-12
AG08652157	OQH7769	23/02/2025	581-96	AG08652158	HGJ3H54	23/02/2025	604-12
AG08652159	QNW6708	23/02/2025	581-96	AG08652160	QQD3501	23/02/2025	581-96
AG08652161	QPT0302	23/02/2025	581-96	AG08652162	OFE2C00	23/02/2025	581-96
AG08652163	RNG9F95	25/02/2025	604-12	AG08652164	OQG3818	25/02/2025	604-12
AG08652165	GZD2633	25/02/2025	604-12	AG08652166	QMQ5G67	25/02/2025	604-12
AG08652167	GVV6A59	25/02/2025	604-12	AG08652168	RVE0G95	25/02/2025	604-12
AG08652169	HKZ6520	25/02/2025	604-12	AG08652170	HEL4I34	25/02/2025	604-12
AG08652172	OXG4I54	27/02/2025	604-12	AG08652173	QQU2I93	27/02/2025	604-12
AG08652174	PXX7A13	27/02/2025	604-12	AG08652175	GUK2921	27/02/2025	604-12
AG08652176	HMG5C15	27/02/2025	604-12	AG08652177	SYP4I43	27/02/2025	604-12
AG08652178	PQW4J60	27/02/2025	604-12	AG08652179	QNN8F45	27/02/2025	604-12
AG08652180	QXF9D61	27/02/2025	604-12	AG08652181	HEA1A99	27/02/2025	604-12
AG08652182	TCV4I74	27/02/2025	604-12	AG08652183	PXS9J12	27/02/2025	604-12
AG08652185	PWN0695	27/02/2025	554-11	AG08652186	EEX1E45	27/02/2025	554-11
AG08652187	PXE9020	01/03/2025	581-96	AG08652188	NTH3C55	01/03/2025	581-96
AG08652189	RFN7F51	01/03/2025	604-12	AG08652191	HAV4230	03/03/2025	604-12
AG08652192	GZT8C86	03/03/2025	581-96	AG08652193	GMG2797	03/03/2025	604-12
AG08652194	QOA4F91	03/03/2025	520-70	AG08652195	PCV5D27	03/03/2025	581-96
AG08652196	QNC9406	03/03/2025	581-96	AG08652197	KKK5104	03/03/2025	581-96
AG08652198	QPZ2758	03/03/2025	604-12	AG08652199	HHH4H37	03/03/2025	581-96
AG08652200	PZL5886	03/03/2025	581-96	AG08652316	TJQ9I71	01/03/2025	548-70
AG08652318	OMC1C88	01/03/2025	545-26	AG08652319	DEG5G32	01/03/2025	762-51
AG08652320	CUA4408	01/03/2025	556-80	AG08652321	TDD0F09	01/03/2025	545-22
AG08652322	TCO5B90	01/03/2025	581-94	AG08652323	HEO4G23	01/03/2025	

AG08652803	GZW1568	24/02/2025	518-51	AG08652804	GZW1568	24/02/2025	520-70	AG09661626	PYC3I65	12/02/2025	605-03	AG09661627	QOB1J02	12/02/2025	605-03
AG08652805	RMZ4G79	24/02/2025	605-01	AG08652809	FAR3G32	26/02/2025	554-14	AG09661628	NPD8B24	12/02/2025	745-50	AG09661629	PWS6991	12/02/2025	605-03
AG08652810	TCQ0E88	26/02/2025	554-14	AG08652811	HJP5E53	26/02/2025	545-21	AG09661630	HIM8328	12/02/2025	605-03	AG09661631	PUZ6985	12/02/2025	605-03
AG08652812	RTG2D98	26/02/2025	545-21	AG08652813	QPT0302	26/02/2025	545-21	AG09661632	PZY3834	12/02/2025	745-50	AG09661633	PXI3F36	12/02/2025	745-50
AG08652814	QUH7D01	26/02/2025	545-21	AG08652815	HHB2358	26/02/2025	554-11	AG09661634	RUB1A39	12/02/2025	605-03	AG09661635	SJH8I89	12/02/2025	746-30
AG08652816	SYG0F64	26/02/2025	554-11	AG08652817	OQZ2653	26/02/2025	545-21	AG09661636	FYN2D94	12/02/2025	745-50	AG09661637	OQQ0B04	12/02/2025	745-50
AG08652818	HMQ2G40	26/02/2025	554-11	AG08652833	HEI8I76	26/02/2025	653-00	AG09661638	PXD5547	12/02/2025	746-30	AG09661639	GZG8610	12/02/2025	605-03
AG08652839	SYC8A52	28/02/2025	601-74	AG08652846	OOV6J43	28/02/2025	554-14	AG09661640	HNX8456	12/02/2025	605-03	AG09661641	HKO7263	12/02/2025	745-50
AG08652847	EPJ3J70	28/02/2025	554-14	AG08652848	SIP7B51	28/02/2025	521-52	AG09661642	RVC2H53	12/02/2025	605-03	AG09661643	OPI0F91	12/02/2025	745-50
AG08652849	HKT8995	28/02/2025	554-13	AG08652855	RUA5D32	28/02/2025	579-70	AG09661644	PVT8919	12/02/2025	745-50	AG09661645	RZA4B85	12/02/2025	745-50
AG08652856	HKA2F90	28/02/2025	579-70	AG08652862	HKL9C37	28/02/2025	579-70	AG09661646	KGY0502	12/02/2025	745-50	AG09661647	QXW6D63	12/02/2025	605-03
AG08652864	HKL9C37	28/02/2025	521-51	AG08652867	OMD2D36	02/03/2025	554-11	AG09661648	HJX0620	12/02/2025	745-50	AG09661649	OPF3G22	12/02/2025	745-50
AG08652868	HAI2C94	02/03/2025	545-21	AG08652870	QUN3971	02/03/2025	599-10	AG09661650	TDP1H05	12/02/2025	745-50	AG09661651	HLK2H77	12/02/2025	745-50
AG08652871	OWN9I68	02/03/2025	599-10	AG08652872	PVSS806	02/03/2025	599-10	AG09661652	PZM4304	12/02/2025	745-50	AG09661653	RJR6D49	12/02/2025	745-50
AG08652873	HJO4I91	02/03/2025	605-01	AG08652878	EPW4G22	02/03/2025	599-10	AG09661654	ETU4J35	12/02/2025	746-30	AG09661655	ORB6780	12/02/2025	745-50
AG08652880	SY9YJ73	02/03/2025	573-80	AG08652881	HKN9J58	02/03/2025	556-80	AG09661656	PZH7C78	12/02/2025	605-03	AG09661657	OPT8D62	12/02/2025	745-50
AG08652882	GTS0F32	02/03/2025	601-72	AG08652883	GTS0F32	02/03/2025	653-00	AG09661658	HFB4G62	12/02/2025	605-03	AG09661659	RVK9E62	12/02/2025	746-30
AG08652884	GTS0F32	02/03/2025	520-70	AG08652885	SHW5E34	02/03/2025	583-50	AG09661660	TDE3I34	12/02/2025	746-30	AG09661661	PYP6I63	12/02/2025	746-30
AG08652897	SHW5E34	02/03/2025	521-52	AG08652898	PVG1G68	03/03/2025	545-21	AG09661662	SHP8H94	12/02/2025	746-30	AG09661663	SIC7F10	12/02/2025	746-30
AG08652899	QNJ7I13	03/03/2025	545-21	AG08652900	RTP6G20	03/03/2025	545-21	AG09661664	OLV4B93	12/02/2025	746-30	AG09661665	PFE7D02	12/02/2025	746-30
AG08653001	HAY2A92	26/02/2025	723-40	AG08653002	PVL8243	27/02/2025	556-80	AG09661666	HKF6G65	12/02/2025	746-30	AG09661667	NYD9632	12/02/2025	746-30
AG08653003	RVC1C98	27/02/2025	736-62	AG08653103	HKN6A27	27/02/2025	768-41	AG09661668	HNZ4B06	12/02/2025	746-30	AG09661669	RTN4J41	12/02/2025	746-30
AG08653108	JGU4G81	27/02/2025	763-32	AG08653109	HOH2I88	28/02/2025	703-01	AG09661670	GSL3G35	12/02/2025	746-30	AG09661671	EFY1B42	12/02/2025	746-30
AG08653112	HOH2I88	28/02/2025	583-50	AG08653113	HOH2I88	28/02/2025	581-91	AG09661672	KWP9H57	13/02/2025	745-50	AG09661673	QQH1I11	13/02/2025	745-50
AG08653301	PWA3G36	02/03/2025	601-71	AG08653302	PWA3G36	02/03/2025	761-73	AG09661674	SIL6H75	13/02/2025	745-50	AG09661675	JJU6G18	13/02/2025	745-50
AG08653401	SHX2H85	03/03/2025	545-21	AG08653402	EAA6G46	03/03/2025	545-21	AG09661676	GWK8099	13/02/2025	745-50	AG09661677	HDR7I16	13/02/2025	745-50
AG08653403	PZI1078	03/03/2025	554-11	AG08653404	KMB9G76	03/03/2025	554-11	AG09661678	TCM5E44	13/02/2025	745-50	AG09661679	ENJ4J12	13/02/2025	745-50
AG08653405	RUL7A34	03/03/2025	554-11	AG08653406	GZO8I57	03/03/2025	554-11	AG09661680	GQE2539	13/02/2025	745-50	AG09661681	OIB1871	13/02/2025	745-50
AG08653407	PYJ4D87	03/03/2025	554-11	AG08653601	FJK6F71	03/03/2025	581-96	AG09661682	NGU3969	13/02/2025	745-50	AG09661683	HFI1E46	13/02/2025	745-50
AG08653603	HEM5799	03/03/2025	554-11	AG09661531	HKW7822	11/02/2025	605-03	AG09661684	SIT7J59	13/02/2025	745-50	AG09661685	RMU4F14	13/02/2025	745-50
AG09661532	QXW7G84	11/02/2025	746-30	AG09661533	NYF9610	11/02/2025	605-03	AG09661686	HJX0620	13/02/2025	746-30	AG09661687	HMF5I39	13/02/2025	745-50
AG09661534	HJP4876	11/02/2025	605-03	AG09661535	QUD7609	11/02/2025	605-03	AG09661688	PXI3F36	13/02/2025	745-50	AG09661689	HLV3777	13/02/2025	745-50
AG09661536	HJO7A43	11/02/2025	605-03	AG09661537	HJH1369	11/02/2025	605-03	AG09661690	RVZ6E91	13/02/2025	745-50	AG09661691	TCB9B78	13/02/2025	745-50
AG09661538	PWF7D91	11/02/2025	605-03	AG09661539	TCP1H24	11/02/2025	605-03	AG09661692	SIR7G25	13/02/2025	745-50	AG09661693	SHS2I49	13/02/2025	746-30
AG09661540	SYF1G53	11/02/2025	605-03	AG09661541	GWD9A41	11/02/2025	605-03	AG09661694	QW- W7A50	13/02/2025	745-50	AG09661695	LMV9E50	13/02/2025	745-50
AG09661542	HML8E31	11/02/2025	605-03	AG09661543	HIW4G22	11/02/2025	605-03	AG09661696	GZW1894	13/02/2025	745-50	AG09661697	OQG2F46	13/02/2025	745-50
AG09661544	RFL8I73	11/02/2025	605-03	AG09661545	GSB2H44	11/02/2025	605-03	AG09661698	RVZ7H61	13/02/2025	745-50	AG09661699	PYZ6I98	13/02/2025	745-50
AG09661546	QXI2B37	11/02/2025	605-03	AG09661547	NLW2J08	11/02/2025	605-03	AG09661700	TDF2F62	13/02/2025	745-50	AG09661701	TDJ2A57	13/02/2025	745-50
AG09661548	SJI3I51	11/02/2025	605-03	AG09661549	PWC7303	11/02/2025	605-03	AG09661702	RTX9B77	13/02/2025	745-50	AG09661703	SYW5G06	13/02/2025	745-50
AG09661550	SYT6D79	11/02/2025	605-03	AG09661551	HDD0541	11/02/2025	605-03	AG09661704	GYA6H63	13/02/2025	745-50	AG09661705	OPJ8796	13/02/2025	745-50
AG09661552	HFF3375	11/02/2025	746-30	AG09661553	UAI7G68	11/02/2025	746-30	AG09661706	QOD0269	13/02/2025	745-50	AG09661707	TCE4J20	13/02/2025	605-03
AG09661554	PXJ0C50	11/02/2025	746-30	AG09661555	OPJ3F58	11/02/2025	746-30	AG09661708	RVH9G37	13/02/2025	745-50	AG09661709	QTX7G57	13/02/2025	745-50
AG09661556	SYE3J14	11/02/2025	746-30	AG09661557	TDP3G81	11/02/2025	746-30	AG09661710	QNI8619	13/02/2025	745-50	AG09661711	RTQ4C63	13/02/2025	745-50
AG09661558	QQW0I45	12/02/2025	745-50	AG09661559	HMU2748	12/02/2025	745-50	AG09661712	QPA7821	13/02/2025	745-50	AG09661713	QQL0824	13/02/2025	745-50
AG09661560	PUU0E18	12/02/2025	745-50	AG09661561	QNV4358	12/02/2025	745-50	AG09661714	QNC8F25	13/02/2025	745-50	AG09661715	OMG4065	13/02/2025	745-50
AG09661562	ODM8E93	12/02/2025	745-50	AG09661563	GSP9H35	12/02/2025	745-50	AG09661716	SJD8I77	13/02/2025	745-50	AG09661717	LSY1B08	13/02/2025	745-50
AG09661564	LMKI1H66	12/02/2025	745-50	AG09661565	HJR5871	12/02/2025	745-50	AG09661718	QUV6217	13/02/2025	746-30	AG09661719	SYZ2A47	13/02/2025	745-50
AG09661566	TDA6F53	12/02/2025	745-50	AG09661567	LTB9642	12/02/2025	745-50	AG09661720	GMH5499	13/02/2025	745-50	AG09661721	PXY3J05	13/02/2025	605-03
AG09661568	NYC8962	12/02/2025	745-50	AG09661569	HHO0I91	12/02/2025	745-50	AG09661722	HKO2A24	13/02/2025	745-50	AG09661723	RMS0A58	13/02/2025	745-50
AG09661570	HBB0849	12/02/2025	745-50	AG09661571	TCI2H07	12/02/2025	745-50	AG09661724	RND8F33	13/02/2025	605-03	AG09661725	PIU6C35	13/02/2025	745-50
AG09661572	PUU0E18	12/02/2025	745-50	AG09661573	QPN7D92	12/02/2025	745-50	AG09661726	OPY8807	13/02/2025	745-50	AG09661727	HML8E31	13/02/2025	745-50
AG09661574	QQB5958	12/02/2025	745-50	AG09661575	RUC8J17	12/02/2025	745-50	AG09661728	OQV9B61	13/02/2025	605-03	AG09661729	PYL5227	13/02/2025	745-50
AG09661576	DHP9817	12/02/2025	745-50	AG09661577	RVK2F74	12/02/2025	745-50	AG09661730	SYO0F79	13/02/2025	745-50	AG09661731	SHY4H81	13/02/2025	745-50
AG09661578	QUU7F21	12/02/2025	745-50	AG09661579	GMF9F44	12/02/2025	745-50	AG09661732	HLB9893	13/02/2025	745-50	AG09661733	QQC2089	13/02/2025	745-50
AG09661580	HHZ5620	12/02/2025	745-50	AG09661581	PXW6D11	12/02/2025	745-50	AG09661734	RMV9J31	13/02/2025	745-50	AG09661735	GGB8C05	13/02/2025	745-50
AG09661582	TDA1F72	12/02/2025	745-50	AG09661583	SY8P829	12/02/2025	745-50	AG09661736	SYX8A08	13/02/2025	745-50	AG09661737	FGW6A61	13/02/2025	745-50
AG09661584	RTW8F59	12/02/2025	605-03	AG09661585	RFJ9B62	12/02/2025	745-50	AG09661738	HBS3759	13/02/2025	745-50	AG09661739	SYF4D06	13/02/2025	745-50
AG09661586	GXH2885	12/02/2025	745-50	AG09661587	PZM4C34	12/02/2025	745-50	AG09661740	QQL4146	13/02/2025	745-50	AG09661741	HHN8140	13/02/2025	745-50
AG09661588	OME9I63	12/02/2025	605-03	AG09661589	HOJ0537	12/02/2025	745-50	AG09661742							

SANTA LUZIA

Poder Executivo

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Diário Oficial do Município

3

AG09661780	SYB6F05	13/02/2025	745-50	AG09661781	GTN8J32	13/02/2025	605-03
AG09661782	RVZ6A29	13/02/2025	745-50	AG09661783	HJE2731	13/02/2025	746-30
AG09661784	HJE2731	13/02/2025	745-50	AG09661785	OPL0086	13/02/2025	745-50
AG09661786	EFP9C18	13/02/2025	745-50	AG09661787	RNF3G38	13/02/2025	745-50
AG09661788	RFJ3C70	13/02/2025	745-50	AG09661789	PRN6D67	13/02/2025	745-50
AG09661790	RMN0C37	13/02/2025	745-50	AG09661791	GZG6326	13/02/2025	745-50
AG09661792	OQ2B82	13/02/2025	745-50	AG09661793	HKY8J46	13/02/2025	745-50
AG09661794	NYD6859	13/02/2025	745-50	AG09661795	QMS4H35	13/02/2025	745-50
AG09661796	QUR5G50	13/02/2025	745-50	AG09661797	SY4611	13/02/2025	745-50
AG09661798	PYW6H90	13/02/2025	745-50	AG09661799	HKY5A94	13/02/2025	605-03
AG09661800	OWK2E77	13/02/2025	605-03	AG09661801	HGK0680	13/02/2025	745-50
AG09661802	TDE9B96	13/02/2025	745-50	AG09661803	RFN5H96	13/02/2025	745-50
AG09661804	PZY3834	13/02/2025	745-50	AG09661805	NJA8B05	13/02/2025	745-50
AG09661806	PZB4J27	13/02/2025	745-50	AG09661807	OMC3288	13/02/2025	745-50
AG09661808	RFO0B85	13/02/2025	745-50	AG09661809	NGU3969	13/02/2025	605-03
AG09661810	HCO1566	13/02/2025	745-50	AG09661811	SAA8B22	13/02/2025	745-50
AG09661812	RJG5H58	13/02/2025	745-50	AG09661813	HFY0C84	13/02/2025	745-50
AG09661814	HIU4F47	13/02/2025	745-50	AG09661815	DVQ5G83	13/02/2025	745-50
AG09661816	SY406	13/02/2025	745-50	AG09661817	HFS3B15	13/02/2025	745-50
AG09661818	RML5C79	13/02/2025	745-50	AG09661819	QPZ4E76	13/02/2025	745-50
AG09661820	QTX7G57	13/02/2025	745-50	AG09661821	RVM6D17	13/02/2025	745-50
AG09661822	PZQ2G66	13/02/2025	745-50	AG09661823	QUZ5053	13/02/2025	745-50
AG09661824	RUD6G35	13/02/2025	745-50	AG09661825	RVZ7H61	13/02/2025	605-03
AG09661826	QK2I23	13/02/2025	745-50	AG09661827	HMO3I61	13/02/2025	745-50
AG09661828	QXJ8227	13/02/2025	745-50	AG09661829	RPO9H24	13/02/2025	745-50
AG09661830	SJH1E83	13/02/2025	745-50	AG09661831	LSU3E64	13/02/2025	745-50
AG09661832	RFW5A10	13/02/2025	745-50	AG09661833	PZS6G80	13/02/2025	745-50
AG09661834	FQA9J04	13/02/2025	745-50	AG09661835	QUG5F78	13/02/2025	745-50
AG09661836	PYA6E22	13/02/2025	745-50	AG09661837	HKK6G26	13/02/2025	605-03
AG09661838	OPG1A50	13/02/2025	745-50	AG09661839	RGA6A56	13/02/2025	745-50
AG09661840	HCN0I01	13/02/2025	746-30	AG09661841	FFX0E34	13/02/2025	746-30
AG09661842	RJX6B13	13/02/2025	746-30	AG09661843	HEF6173	13/02/2025	746-30
AG09661844	HIR0F73	13/02/2025	746-30	AG09661845	PZB4J27	13/02/2025	746-30
AG09661846	HEN6F66	13/02/2025	746-30	AG09661847	RKV6J51	13/02/2025	746-30
AG09661848	RTP2B52	13/02/2025	746-30	AG09661849	JAG8A53	13/02/2025	746-30
AG09661850	HEZ0G47	13/02/2025	746-30	AG09661851	RVF6H90	14/02/2025	745-50
AG09661852	HMH2I32	14/02/2025	745-50	AG09661853	QQG2I82	14/02/2025	745-50
AG09661854	QUV9B50	14/02/2025	745-50	AG09661855	GVL8G66	14/02/2025	745-50
AG09661856	OPU0F79	14/02/2025	745-50	AG09661857	GSB5D87	14/02/2025	745-50
AG09661858	TCW4G10	14/02/2025	745-50	AG09661859	QQN9558	14/02/2025	745-50
AG09661860	PWN0G41	14/02/2025	745-50	AG09661861	GXZ2608	14/02/2025	745-50
AG09661862	OQX5B51	14/02/2025	745-50	AG09661863	RMU4F14	14/02/2025	745-50
AG09661864	QPA6877	14/02/2025	745-50	AG09661865	PXL5C83	14/02/2025	745-50
AG09661866	RUN7I15	14/02/2025	745-50	AG09661867	HHY8I05	14/02/2025	746-30
AG09661868	SIB0I46	14/02/2025	745-50	AG09661869	HIO8E24	14/02/2025	745-50
AG09661870	GYE4B25	14/02/2025	745-50	AG09661871	HHE0J62	14/02/2025	745-50
AG09661872	RJF9J64	14/02/2025	745-50	AG09661873	TCA4B96	14/02/2025	745-50
AG09661874	RMS0B48	14/02/2025	745-50	AG09661875	RVM5657	14/02/2025	745-50
AG09661876	GYV9795	14/02/2025	745-50	AG09661877	HFR7560	14/02/2025	745-50
AG09661878	EVM1B81	14/02/2025	745-50	AG09661879	GQ3E05	14/02/2025	745-50
AG09661880	PZI5D38	14/02/2025	745-50	AG09661881	PXI9419	14/02/2025	745-50
AG09661882	RFE2D79	14/02/2025	745-50	AG09661883	EVD7A88	14/02/2025	745-50
AG09661884	SYD9H58	14/02/2025	745-50	AG09661885	AYX4D64	14/02/2025	745-50
AG09661886	SQV3G61	14/02/2025	745-50	AG09661887	RVB0B20	14/02/2025	745-50
AG09661888	HDG0D16	14/02/2025	745-50	AG09661889	HNR0C50	14/02/2025	745-50
AG09661890	QNU6736	14/02/2025	745-50	AG09661891	TDH6B19	14/02/2025	745-50
AG09661892	OVR1D91	14/02/2025	745-50	AG09661893	HEN6F66	14/02/2025	745-50
AG09661894	QPD2852	14/02/2025	745-50	AG09661895	OXI4G13	14/02/2025	745-50
AG09661896	OWR1F24	14/02/2025	745-50	AG09661897	TCT4J50	14/02/2025	745-50
AG09661898	RVZ6E30	14/02/2025	745-50	AG09661899	HJO4I28	14/02/2025	745-50
AG09661900	NXX8I10	14/02/2025	605-03	AG09661901	STS3D01	14/02/2025	745-50
AG09661902	FQXI1H25	14/02/2025	745-50	AG09661903	PXI3F36	14/02/2025	745-50
AG09661904	GYP2I71	14/02/2025	745-50	AG09661905	PRX5H68	14/02/2025	745-50
AG09661906	OWP1C06	14/02/2025	745-50	AG09661907	HHB4982	14/02/2025	745-50
AG09661908	OWV0D46	14/02/2025	745-50	AG09661909	RNR5G50	14/02/2025	745-50
AG09661910	OPW6998	14/02/2025	745-50	AG09661911	TCX4F61	14/02/2025	745-50
AG09661912	RFB0H13	14/02/2025	745-50	AG09661913	QUL8700	14/02/2025	745-50
AG09661914	OPP9J91	14/02/2025	745-50	AG09661915	QPZ2720	14/02/2025	745-50
AG09661916	RUC3B48	14/02/2025	745-50	AG09661917	TDN0J40	14/02/2025	745-50
AG09661918	HDD6808	14/02/2025	745-50	AG09661919	QYQ4A05	14/02/2025	745-50
AG09661920	NYC8D60	14/02/2025	745-50	AG09661921	GSR6E85	14/02/2025	745-50
AG09661922	HDW8737	14/02/2025	745-50	AG09661923	PYX9364	14/02/2025	746-30
AG09661924	RKM3G79	14/02/2025	746-30	AG09661925	QNF2D92	14/02/2025	605-03
AG09661926	LZJ2450	14/02/2025	605-03	AG09661927	RML7C86	14/02/2025	745-50
AG09661928	PZA3J39	14/02/2025	745-50	AG09661929	FMY7J06	14/02/2025	745-50
AG09661930	PZK3938	14/02/2025	745-50	AG09661931	OXJ5058	14/02/2025	745-50
AG09661932	HLE2E94	14/02/2025	745-50	AG09661933	PYH5G24	14/02/2025	745-50

AG09661934	EAD8A69	14/02/2025	745-50	AG09661935	LSI5A35	14/02/2025	745-50
AG09661936	HCN7261	14/02/2025	745-50	AG09661937	TDK8I09	14/02/2025	745-50
AG09661938	HCV2545	14/02/2025	745-50	AG09661939	OXW7517	14/02/2025	745-50
AG09661940	RFN4B02	14/02/2025	745-50	AG09661941	RNW9A59	14/02/2025	745-50
AG09661942	SIP0B60	14/02/2025	745-50	AG09661943	RUB9E33	14/02/2025	745-50
AG09661944	QUN2A50	14/02/2025	745-50	AG09661945	SHH3E37	14/02/2025	745-50
AG09661946	GIN2E85	14/02/2025	745-50	AG09661947	SIA6C25	14/02/2025	745-50
AG09661948	GTF1D08	14/02/2025	745-50	AG09661949	QO4I07	14/02/2025	745-50
AG09661950	KJE6D11	14/02/2025	745-50	AG09661951	DGD2617	14/02/2025	745-50
AG09661952	SYL9G55	14/02/2025	745-50	AG09661953	GTM6225	14/02/2025	745-50
AG09661954	SYX0G23	14/02/2025	745-50	AG09661955	QUV6217	14/02/2025	745-50
AG09661956	RFM7J11	14/02/2025	745-50	AG09661957	PYC0G68	14/02/2025	745-50
AG09661958	QOS8I76	14/02/2025	745-50	AG09661959	ELY8I34	14/02/2025	745-50
AG09661960	QPD2746	14/02/2025	746-30	AG09661961	JNY8002	14/02/2025	745-50
AG09661962	HAB3967	14/02/2025	745-50	AG09661963	PUR4A19	14/02/2025	745-50
AG09661964	QQM6H53	14/02/2025	745-50	AG09661965	QNG1830	14/02/2025	745-50
AG09661966	SIK6B44	14/02/2025	745-50	AG09661967	GOL9635	14/02/2025	745-50
AG09661968	HHV6B21	14/02/2025	745-50	AG09661969	RVR6C17	14/02/2025	745-50
AG09661970	SHL6H71	14/02/2025	745-50	AG09661971	PVA5227	14/02/2025	745-50
AG09661972	EMX6E01	14/02/2025	746-30	AG09661973	QOL5E54	14/02/2025	745-50
AG09661974	OPE8B20	14/02/2025	745-50	AG09661975	QUE9H50	14/02/2025	745-50
AG09661976	RFX0H31	14/02/2025	745-50	AG09661977	SHL1I51	14/02/2025	745-50
AG09661978	QPA2055	14/02/2025	745-50	AG09661979	OXG0617	14/02/2025	745-50
AG09661980	PZA0E08	14/02/2025	745-50	AG09661981	OQV8I37	14/02/2025	746-30
AG09661982	QNO5B38	14/02/2025	745-50	AG09661983	RUI4C06	14/02/2025	745-50
AG09661984	SHW2E11	14/02/2025	745-50	AG09661985	RUC4662	14/02/2025	745-50
AG09661986	QEX7B34	14/02/2025	746-30	AG09661987	PAJ3J51	14/02/2025	745-50
AG09661988	HOD4B90	14/02/2025	745-50	AG09661989	HHO305	14/02/2025	745-50
AG09661990	GSF5C75	14/02/2025	745-50	AG09661991	PVA3283	14/02/2025	745-50
AG09661992	QXO2F69	14/02/2025	745-50	AG09661993	HHJ5526	14/02/2025	745-50
AG09661994	RVP6H26	14/02/2025	745-50	AG09661995	SGK7J62	14/02/2025	745-50
AG09661996	PXX6A69	14/02/2025	745-50	AG09661997	ROQ2H15	14/02/2025	745-50
AG09661998	RTN4J41	14/02/2025	745-50	AG09661999	RUI0J22	14/02/2025	745-50
AG09662000	QXE3I31	14/02/2025	745-50	AG09662001	SGG4A00	14/02/2025	745-50
AG09662002	HCV1J99	14/02/2025	745-50	AG09662003	PYT4784	14/02/2025	745-50
AG09662004	HEL0950	14/02/2025	745-50	AG09662005	QQL2A29	14/02/2025	745-50
AG09662006	HZT2282	14/02/2025	745-50	AG09662007	RMQ7G64	14/02/2025	745-50
AG							

AG09662088	GMX7A45	15/02/2025	745-50	AG09662089	GWK9246	15/02/2025	745-50	AG09662242	GZM7773	15/02/2025	745-50	AG09662243	GZM7773	15/02/2025	745-50
AG09662090	QOH7J95	15/02/2025	745-50	AG09662091	QXC8H86	15/02/2025	746-30	AG09662244	GZM7773	15/02/2025	745-50	AG09662245	KQY9J64	15/02/2025	745-50
AG09662092	TCE5A95	15/02/2025	745-50	AG09662093	SMU7H83	15/02/2025	746-30	AG09662246	HGS3769	15/02/2025	745-50	AG09662247	RBM6D11	15/02/2025	745-50
AG09662094	PVY2J77	15/02/2025	745-50	AG09662095	GSZ4442	15/02/2025	745-50	AG09662248	QON5617	15/02/2025	745-50	AG09662249	HJK3128	15/02/2025	745-50
AG09662096	GOI1204	15/02/2025	745-50	AG09662097	SUI3H62	15/02/2025	745-50	AG09662250	OLO3A30	15/02/2025	745-50	AG09662251	DQA1F24	15/02/2025	745-50
AG09662098	GTW7J26	15/02/2025	745-50	AG09662099	HHN9A59	15/02/2025	745-50	AG09662252	HGJ9J53	15/02/2025	605-03	AG09662253	RMI0B84	15/02/2025	605-03
AG09662100	SJA6C96	15/02/2025	745-50	AG09662101	RFC7H12	15/02/2025	745-50	AG09662254	EGA7C88	15/02/2025	605-03	AG09662255	PYF4J95	15/02/2025	605-03
AG09662102	SYI4D50	15/02/2025	746-30	AG09662103	HLN4100	15/02/2025	745-50	AG09662256	TDI9D90	15/02/2025	605-03	AG09662257	TCJ7D66	15/02/2025	605-03
AG09662104	SCN6E76	15/02/2025	745-50	AG09662105	HBE5060	15/02/2025	745-50	AG09662258	HCV4452	15/02/2025	605-03	AG09662259	RMW2C00	15/02/2025	605-03
AG09662106	HII5514	15/02/2025	745-50	AG09662107	PYM0849	15/02/2025	745-50	AG09662260	RVQ8B29	15/02/2025	605-03	AG09662261	HNX6A23	15/02/2025	605-03
AG09662108	TCY2H95	15/02/2025	745-50	AG09662109	PYF3D73	15/02/2025	745-50	AG09662262	GSA5523	15/02/2025	605-03	AG09662263	HBZ4G08	15/02/2025	605-03
AG09662110	SHY6J09	15/02/2025	745-50	AG09662111	GWK9892	15/02/2025	745-50	AG09662264	PUZ6985	15/02/2025	605-03	AG09662265	OMH4285	15/02/2025	605-03
AG09662112	OZD5G86	15/02/2025	745-50	AG09662113	OZD5G86	15/02/2025	745-50	AG09662266	HNR4F53	15/02/2025	605-03	AG09662267	BBB1476	15/02/2025	605-03
AG09662114	HIY4I02	15/02/2025	745-50	AG09662115	RFY2E67	15/02/2025	745-50	AG09662268	SUI5F18	15/02/2025	605-03	AG09662269	PKW4J70	15/02/2025	605-03
AG09662116	PWI4O90	15/02/2025	745-50	AG09662117	HCW4F66	15/02/2025	745-50	AG09662270	OEL1J80	15/02/2025	605-03	AG09662271	HCOOD83	15/02/2025	605-03
AG09662118	OPL7A24	15/02/2025	745-50	AG09662119	HOA3477	15/02/2025	745-50	AG09662272	TCV2A34	15/02/2025	605-03	AG09662273	HJQ3782	15/02/2025	605-03
AG09662120	QQZ9J90	15/02/2025	745-50	AG09662121	RMR9H90	15/02/2025	745-50	AG09662274	SIF0F19	15/02/2025	605-03	AG09662275	RFZ7D94	15/02/2025	605-03
AG09662122	TDP4D28	15/02/2025	745-50	AG09662123	GNO3H77	15/02/2025	745-50	AG09662276	QXV2B30	15/02/2025	605-03	AG09662277	SHI2F46	15/02/2025	746-30
AG09662124	RUY2B31	15/02/2025	745-50	AG09662125	RTE4G28	15/02/2025	745-50	AG09662278	SIJ4E58	15/02/2025	746-30	AG09662279	HIO8D42	15/02/2025	746-30
AG09662126	HNU6H20	15/02/2025	745-50	AG09662127	HGA9C94	15/02/2025	745-50	AG09662280	SHX3C34	15/02/2025	746-30	AG09662281	OLO3A30	15/02/2025	746-30
AG09662128	SYJ1C53	15/02/2025	746-30	AG09662129	JLX8F08	15/02/2025	745-50	AG09662282	RV16J67	15/02/2025	746-30	AG09662283	HMU2748	15/02/2025	746-30
AG09662130	HBA0G28	15/02/2025	746-30	AG09662131	RUT2A36	15/02/2025	746-30	AG09662284	FLP7A98	15/02/2025	746-30	AG09662285	PDL2H29	16/02/2025	745-50
AG09662132	GQE2539	15/02/2025	746-30	AG09662133	QOB0A13	15/02/2025	746-30	AG09662286	RFD7I04	16/02/2025	745-50	AG09662287	QXV3C47	16/02/2025	745-50
AG09662134	QWS9027	15/02/2025	746-30	AG09662135	PUW6610	15/02/2025	746-30	AG09662288	OCY8B70	16/02/2025	745-50	AG09662289	MTX9G90	16/02/2025	745-50
AG09662136	QXY8J83	15/02/2025	746-30	AG09662137	PIW8A62	15/02/2025	746-30	AG09662290	HIM8A57	16/02/2025	745-50	AG09662291	HIM8A57	16/02/2025	745-50
AG09662138	OOZ6434	15/02/2025	746-30	AG09662139	QKJ4F96	15/02/2025	745-50	AG09662292	RTC5G68	16/02/2025	745-50	AG09662293	QUE1G99	16/02/2025	745-50
AG09662140	PYB1082	15/02/2025	745-50	AG09662141	HBZ8559	15/02/2025	745-50	AG09662294	HLN0808	16/02/2025	745-50	AG09662295	QXY7C90	16/02/2025	745-50
AG09662142	RMR9H90	15/02/2025	745-50	AG09662143	RMR9H90	15/02/2025	745-50	AG09662296	HHG4E61	16/02/2025	745-50	AG09662297	FSM5405	16/02/2025	745-50
AG09662144	RMV4C82	15/02/2025	745-50	AG09662145	OOW4I43	15/02/2025	745-50	AG09662298	HFG8072	16/02/2025	745-50	AG09662299	QND8J64	16/02/2025	745-50
AG09662146	QUU8E72	15/02/2025	745-50	AG09662147	PXJ3B39	15/02/2025	745-50	AG09662300	LKO3936	16/02/2025	745-50	AG09662301	HKL7G25	16/02/2025	745-50
AG09662148	OPM1434	15/02/2025	745-50	AG09662149	QMU2266	15/02/2025	745-50	AG09662302	KWB5B13	16/02/2025	745-50	AG09662303	FVU7H54	16/02/2025	745-50
AG09662150	OPX9I75	15/02/2025	745-50	AG09662151	RNU3D27	15/02/2025	745-50	AG09662304	RMJ4A05	16/02/2025	745-50	AG09662305	SYJ4F42	16/02/2025	745-50
AG09662152	GZA4D68	15/02/2025	745-50	AG09662153	OQV2573	15/02/2025	745-50	AG09662306	FLP7A98	16/02/2025	745-50	AG09662307	OPO6023	16/02/2025	745-50
AG09662154	OQA0G69	15/02/2025	745-50	AG09662155	DJJ2H91	15/02/2025	745-50	AG09662308	OQF6111	16/02/2025	745-50	AG09662309	PYX7I80	16/02/2025	745-50
AG09662156	FEV7B76	15/02/2025	745-50	AG09662157	SYY0A30	15/02/2025	745-50	AG09662310	RVY6H57	16/02/2025	605-03	AG09662311	HMD0E14	16/02/2025	745-50
AG09662158	HFW5I37	15/02/2025	745-50	AG09662159	ORP3H68	15/02/2025	745-50	AG09662312	FIM9C42	16/02/2025	605-03	AG09662313	KWT2G14	16/02/2025	605-03
AG09662160	HNE5B99	15/02/2025	745-50	AG09662161	RJE2H67	15/02/2025	745-50	AG09662314	TDI7D12	16/02/2025	605-03	AG09662315	FXO6F07	16/02/2025	745-50
AG09662162	GRX0018	15/02/2025	745-50	AG09662163	TCW5J61	15/02/2025	745-50	AG09662316	RFJ7I93	16/02/2025	745-50	AG09662317	SYJ3B34	16/02/2025	745-50
AG09662164	HLJ2430	15/02/2025	745-50	AG09662165	HIY4I02	15/02/2025	745-50	AG09662318	QPH3I31	16/02/2025	605-03	AG09662319	TCT3D05	16/02/2025	745-50
AG09662166	GWK9B25	15/02/2025	745-50	AG09662167	HFY4H43	15/02/2025	745-50	AG09662320	HKL6E69	16/02/2025	745-50	AG09662321	AOZ6F30	16/02/2025	605-03
AG09662168	MZG2D28	15/02/2025	745-50	AG09662169	NXZ4B54	15/02/2025	745-50	AG09662322	PZD8I08	16/02/2025	745-50	AG09662323	SHV6J30	16/02/2025	605-03
AG09662170	HEF8411	15/02/2025	746-30	AG09662171	BYY0F77	15/02/2025	745-50	AG09662324	FPU7H22	16/02/2025	605-03	AG09662325	TCR6J10	16/02/2025	605-03
AG09662172	HEM7983	15/02/2025	745-50	AG09662173	HJO2571	15/02/2025	745-50	AG09662326	KQU8A93	16/02/2025	745-50	AG09662327	STK4F58	16/02/2025	745-50
AG09662174	EIW5B56	15/02/2025	745-50	AG09662175	HIA3109	15/02/2025	745-50	AG09662328	HGU8I46	16/02/2025	605-03	AG09662329	QWS5G26	16/02/2025	745-50
AG09662176	OWP0713	15/02/2025	745-50	AG09662177	TDF6E72	15/02/2025	745-50	AG09662330	TDL1H80	16/02/2025	745-50	AG09662331	TDI6A63	16/02/2025	745-50
AG09662178	JJW0G57	15/02/2025	745-50	AG09662179	RNG7G59	15/02/2025	745-50	AG09662332	RFV6C69	16/02/2025	745-50	AG09662333	JEQ9D63	16/02/2025	745-50
AG09662180	HNW0810	15/02/2025	745-50	AG09662181	ENI8F50	15/02/2025	745-50	AG09662334	OLJ3H06	16/02/2025	745-50	AG09662335	OLJ3H06	16/02/2025	745-50
AG09662182	TCE9D00	15/02/2025	745-50	AG09662183	PRN6D67	15/02/2025	745-50	AG09662336	TDG0C61	16/02/2025	745-50	AG09662337	RTC2I47	16/02/2025	745-50
AG09662184	MPW8532	15/02/2025	745-50	AG09662185	RMK2H24	15/02/2025	745-50	AG09662338	RTC2I47	16/02/2025	745-50	AG09662339	QQY3413	16/02/2025	745-50
AG09662186	HNR2B25	15/02/2025	745-50	AG09662187	SYL0H76	15/02/2025	745-50	AG09662340	RVK3H43	16/02/2025	745-50	AG09662341	OLW2448	16/02/2025	745-50
AG09662188	HGH4803	15/02/2025	745-50	AG09662189	OOZ1I69	15/02/2025	745-50	AG09662342	RVK3H43	16/02/2025	745-50	AG09662343	RVQ5G39	16/02/2025	745-50
AG09662190	SCG2D14	15/02/2025	745-50	AG09662191	PYR1I23	15/02/2025	745-50	AG09662344	FKA2A81	16/02/2025	745-50	AG09662345	OLW7B31	16/02/2025	745-50
AG09662192	TCC6H42	15/02/2025	745-50	AG09662193	HDO0E46	15/02/2025	745-50	AG09662346	PUK3F10	16/02/2025	745-50	AG09662347	HJU9314	16/02/2025	745-50
AG09662194	LAH9C69	15/02/2025	745-50	AG09662195	GDJ3F93	15/02/2025	745-50	AG09662348	OWO5811	16/02/2025	745-50	AG09662349	TDE7C59	16/02/2025	745-50
AG09662196	FUK1D94	15/02/2025	745-50	AG09662197	SHD7G71	15/02/2025	745-50	AG09662350	RTP3D39	16/02/2025	745-50	AG09662351	GZI4G89	16/02/2025	746-30
AG09662198	PZU3090	15/02/2025	745-50	AG09662199	QNR1B43	15/02/2025	745-50	AG09662352	RNY4A46	16/02/2025	745-50	AG09662353	HLN7E95	16/02/2025	745-50
AG09662200	HFK3C18	15/02/2025	745-50	AG09662201	QMU1C09	15/02/2025	745-50	AG09662354	EPV7C06	16/02/2025	745-50	AG09662355	SVL5J50	16/02/2025	745-50
AG09662202	SGK2A96	15/02/2025	745-50	AG09662203	HCY8A37	15/02/2025	745-50	AG09662356	RTP7B68	16/02/2025	745-50	AG09662357	HCV3152	16/02/2025	605-03
AG09662204	TDN4E24	15/02/2025	745-50	AG09662205	HJJ6279	15/02/2025	745-5								

SANTA LUZIA

Poder Executivo

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Diário Oficial do Município

5

AG09662396	EKY7114	16/02/2025	745-50	AG09662397	GZH9252	16/02/2025	745-50
AG09662398	PZA4674	16/02/2025	745-50	AG09662399	RFA8104	16/02/2025	745-50
AG09662400	HCI6769	16/02/2025	745-50	AG09662401	HBS1F60	16/02/2025	605-03
AG09662402	PZA4674	16/02/2025	745-50	AG09662403	OLT4843	16/02/2025	745-50
AG09662404	PDT1102	16/02/2025	745-50	AG09662405	PYG3227	16/02/2025	745-50
AG09662406	SYI6115	16/02/2025	745-50	AG09662407	LLM2A14	16/02/2025	745-50
AG09662408	QPC5H49	16/02/2025	605-03	AG09662409	PXE6A88	16/02/2025	745-50
AG09662410	GUL8030	16/02/2025	745-50	AG09662411	OQK6183	16/02/2025	745-50
AG09662412	HNA4F28	16/02/2025	745-50	AG09662413	RUV7G51	16/02/2025	746-30
AG09662414	HEX4A41	16/02/2025	745-50	AG09662415	HAB7537	16/02/2025	745-50
AG09662416	PKK1A28	16/02/2025	745-50	AG09662417	HKD2F63	16/02/2025	745-50
AG09662418	JLL1556	16/02/2025	745-50	AG09662419	HAQ7190	16/02/2025	745-50
AG09662420	HMK5F88	16/02/2025	745-50	AG09662421	RNX2193	16/02/2025	745-50
AG09662422	HHR8721	16/02/2025	745-50	AG09662423	OXD6108	16/02/2025	745-50
AG09662424	PUM2767	16/02/2025	745-50	AG09662425	TDB7D62	16/02/2025	745-50
AG09662426	GYE3100	16/02/2025	745-50	AG09662427	QOI1516	16/02/2025	745-50
AG09662428	HMA0077	16/02/2025	745-50	AG09662429	OPL6G79	16/02/2025	745-50
AG09662430	HBP7E38	16/02/2025	745-50	AG09662431	PKU9199	16/02/2025	745-50
AG09662432	GTN5C57	16/02/2025	745-50	AG09662433	OPX8J92	16/02/2025	745-50
AG09662434	TCX7D32	16/02/2025	605-03	AG09662435	ONF8934	16/02/2025	745-50
AG09662436	RME2I12	16/02/2025	605-03	AG09662437	HJQ9I46	16/02/2025	745-50
AG09662438	PUC0292	16/02/2025	605-03	AG09662439	HMC4540	16/02/2025	745-50
AG09662440	HDF9312	16/02/2025	745-50	AG09662441	QOK3D91	16/02/2025	745-50
AG09662442	RVR6C17	16/02/2025	745-50	AG09662443	RTF1B49	16/02/2025	745-50
AG09662444	HMC4540	16/02/2025	745-50	AG09662445	PAS9D55	16/02/2025	745-50
AG09662446	QUY4A95	16/02/2025	745-50	AG09662447	HMJ1G21	16/02/2025	745-50
AG09662448	PXK5I27	16/02/2025	745-50	AG09662449	PVL6711	16/02/2025	745-50
AG09662450	HGN0343	16/02/2025	605-03	AG09662451	TCQ3A86	16/02/2025	745-50
AG09662452	HOE9692	16/02/2025	745-50	AG09662453	RKQ7B11	16/02/2025	745-50
AG09662454	RUG8C41	16/02/2025	745-50	AG09662455	PUV6028	16/02/2025	745-50
AG09662456	HBO3267	16/02/2025	745-50	AG09662457	AYA1035	16/02/2025	745-50
AG09662458	SHX5A76	16/02/2025	746-30	AG09662459	GTY3890	16/02/2025	745-50
AG09662460	SYF9H20	16/02/2025	745-50	AG09662461	OWP6277	16/02/2025	745-50
AG09662462	DJH2928	16/02/2025	605-03	AG09662463	NYE5G49	16/02/2025	745-50
AG09662464	PKD6C84	16/02/2025	745-50	AG09662465	HLM4J89	16/02/2025	745-50
AG09662466	LQI4A80	16/02/2025	745-50	AG09662467	PPQ0E14	16/02/2025	745-50
AG09662468	HDA1F95	16/02/2025	605-03	AG09662469	QUI5D48	16/02/2025	745-50
AG09662470	QUI5D48	16/02/2025	745-50	AG09662471	PWG9378	16/02/2025	745-50
AG09662472	OWH3608	16/02/2025	745-50	AG09662473	HNU6E07	16/02/2025	605-03
AG09662474	OWI9J25	16/02/2025	745-50	AG09662475	QPG7281	16/02/2025	745-50
AG09662476	TCL6A68	16/02/2025	745-50	AG09662477	JHP5G57	16/02/2025	605-03
AG09662478	OQN7G36	16/02/2025	745-50	AG09662479	OPI5616	16/02/2025	745-50
AG09662480	HAL7322	16/02/2025	745-50	AG09662481	RTS7J12	16/02/2025	745-50
AG09662482	RUI9A94	16/02/2025	745-50	AG09662483	OPJ4I01	16/02/2025	745-50
AG09662484	HCA8672	16/02/2025	745-50	AG09662485	AKQ5D51	16/02/2025	745-50
AG09662486	HIQJ050	16/02/2025	745-50	AG09662487	HOK3G55	16/02/2025	745-50
AG09662488	GDX9I86	16/02/2025	745-50	AG09662489	HEE0730	16/02/2025	745-50
AG09662490	TCZ8C20	16/02/2025	745-50	AG09662491	PUQ1913	16/02/2025	745-50
AG09662492	SIK0E36	16/02/2025	745-50	AG09662493	GDF4G37	16/02/2025	745-50
AG09662494	HHB5H95	16/02/2025	745-50	AG09662495	OQM9J78	16/02/2025	745-50
AG09662496	PXE6J18	16/02/2025	745-50	AG09662497	SYM5G90	16/02/2025	745-50
AG09662498	RFB0J31	16/02/2025	745-50	AG09662499	HEF9B74	16/02/2025	745-50
AG09662500	RNM6B29	16/02/2025	745-50	AG09662501	GYX8B48	16/02/2025	745-50
AG09662502	JAR3H79	16/02/2025	745-50	AG09662503	SYS0G41	16/02/2025	745-50
AG09662504	HWP4F22	16/02/2025	745-50	AG09662505	OWK5283	16/02/2025	745-50
AG09662506	PRJ3F17	16/02/2025	745-50	AG09662507	RVU9E78	16/02/2025	745-50
AG09662508	OWT8I80	16/02/2025	745-50	AG09662509	PUL4668	16/02/2025	745-50
AG09662510	RVD6I08	16/02/2025	745-50	AG09662511	RJA3I38	16/02/2025	745-50
AG09662512	HET4B76	16/02/2025	745-50	AG09662513	HMJ0F88	16/02/2025	745-50
AG09662514	HKY3930	16/02/2025	745-50	AG09662515	QXR2I48	16/02/2025	745-50
AG09662516	QOP6C23	16/02/2025	745-50	AG09662517	FMH8088	16/02/2025	745-50
AG09662518	EDJ8B96	16/02/2025	745-50	AG09662519	JPO7C50	16/02/2025	745-50
AG09662520	TCI6H68	16/02/2025	745-50	AG09662521	TCO0F18	16/02/2025	745-50
AG09662522	QNI8E43	16/02/2025	745-50	AG09662523	QQI5B30	16/02/2025	605-03
AG09662524	OPU4I19	16/02/2025	605-03	AG09662525	RUD8J10	16/02/2025	605-03
AG09662526	KGK0A06	16/02/2025	605-03	AG09662527	RFT6C48	16/02/2025	605-03
AG09662528	SHO6F11	16/02/2025	605-03	AG09662529	ALE8859	16/02/2025	746-30
AG09662530	OW- W2A93	16/02/2025	746-30	AG09662531	SYP6I64	16/02/2025	746-30
AG09662532	HHK7E29	16/02/2025	746-30	AG09662533	FLP7A98	16/02/2025	746-30
AG09662534	RTH7D74	16/02/2025	747-10	AG09662535	SIB9J31	16/02/2025	746-30
AG09662536	RNP0B24	16/02/2025	746-30	AG09662537	HCI6769	16/02/2025	746-30
AG09662538	HCI6769	16/02/2025	746-30	AG09662539	HDT2703	16/02/2025	746-30
AG09662540	OQK6183	16/02/2025	746-30	AG09662541	QMV6I02	16/02/2025	747-10
AG09662542	OXK2538	16/02/2025	746-30	AG09662543	HGN8806	16/02/2025	746-30
AG09662544	KLB4I06	16/02/2025	746-30	AG09662545	SYR7B41	17/02/2025	574-61
AG09662546	SHW5A58	17/02/2025	574-61	AG09662547	MQG7A76	17/02/2025	574-61
AG09662548	HAK5666	17/02/2025	745-50	AG09662549	OWZ6H35	17/02/2025	745-50

AG09662550	HCW2G32	17/02/2025	745-50	AG09662551	HGS6181	17/02/2025	745-50
AG09662552	QMY1A99	17/02/2025	745-50	AG09662553	GHS0E97	17/02/2025	745-50
AG09662554	FFB2H62	17/02/2025	745-50	AG09662555	SII3H81	17/02/2025	745-50
AG09662556	TDR0H23	17/02/2025	745-50	AG09662557	TCI9E64	17/02/2025	745-50
AG09662558	RFH7B61	17/02/2025	745-50	AG09662559	ALE8859	17/02/2025	745-50
AG09662560	QQN9558	17/02/2025	745-50	AG09662561	HAL0I11	17/02/2025	745-50
AG09662562	PVV7I60	17/02/2025	745-50	AG09662563	OPL6657	17/02/2025	745-50
AG09662564	RTO8C20	17/02/2025	745-50	AG09662565	HNE9906	17/02/2025	745-50
AG09662566	HZQ6517	17/02/2025	745-50	AG09662567	PYU5299	17/02/2025	745-50
AG09662568	FFR3157	17/02/2025	745-50	AG09662569	HEJ9648	17/02/2025	745-50
AG09662570	NYG5I67	17/02/2025	745-50	AG09662571	PWD7808	17/02/2025	745-50
AG09662572	QND9B87	17/02/2025	745-50	AG09662573	SSO5B12	17/02/2025	745-50
AG09662574	TDD8B31	17/02/2025	745-50	AG09662575	HIO8E24	17/02/2025	745-50
AG09662576	TCJ0J37	17/02/2025	745-50	AG09662577	PXD0C76	17/02/2025	745-50
AG09662578	GSZ2G96	17/02/2025	745-50	AG09662579	FFN8I85	17/02/2025	745-50
AG09662580	QUA1I44	17/02/2025	745-50	AG09662581	TCMI8E8	17/02/2025	745-50
AG09662582	TCX2H92	17/02/2025	745-50	AG09662583	PXP1532	17/02/2025	745-50
AG09662584	RFR5D82	17/02/2025	745-50	AG09662585	HDD6B85	17/02/2025	745-50
AG09662586	JWB2917	17/02/2025	745-50	AG09662587	OPR0I88	17/02/2025	745-50
AG09662588	JGT1219	17/02/2025	745-50	AG09662589	ORM6B53	17/02/2025	745-50
AG09662590	EBM7G96	17/02/2025	745-50	AG09662591	HGV3J33	17/02/2025	745-50
AG09662592	DMY0E77	17/02/2025	745-50	AG09662593	EYI8355	17/02/2025	745-50
AG09662594	PVO2420	17/02/2025	745-50	AG09662595	OQS7C13	17/02/2025	745-50
AG09662596	SIK3F32	17/02/2025	745-50	AG09662597	RWQ1I82	17/02/2025	745-50
AG09662598	OTX3445	17/02/2025	745-50	AG09662599	PCM9G36	17/02/2025	745-50
AG09662600	QUL0026	17/02/2025	745-50	AG09662601	GZH8555	17/02/2025	745-50
AG09662602	HCL1498	17/02/2025	745-50	AG09662603	DQD5D13	17/02/2025	745-50
AG09662604	RNC7I46	17/02/2025	745-50	AG09662605	QXT9F10	17/02/2025	745-50
AG09662606	SYW1A10	17/02/2025	745-50	AG09662607	RNX9F14	17/02/2025	745-50
AG09662608	RNE1C98	17/02/2025	745-50	AG09662609	QPA9I07	17/02/2025	745-50
AG09662610	PXL3749	17/02/2025	745-50	AG09662611	GTS0D52	17/02/2025	745-50
AG09662612	FKP8E33	17/02/2025	745-50	AG09662613	PVR6B97	17/02/2025	745-50
AG09662614	ORB5H63	17/02/2025	745-50	AG09662615	GYM5C95	17/02/2025	745-50
AG09662616	QNJ5869	17/02/2025	745-50	AG09662617	HIU9C11	17/02/2025	745-50
AG09662618	OWH7878	17/02/2025	745-50	AG09662619	SHR5F26	17/02/2025	745-50
AG09662620	HGP5902	17/02/2025	746-30	AG09662621	PZU1610	17/02/2025	745-50
AG09662622	HDD6B85	17/02/2025	745-50	AG09662623	RVP5B13	17/02/2025	745-50
AG09662624</							

AG09662704	QNS5E50	18/02/2025	745-50	AG09662705	PWK8F17	18/02/2025	745-50	AG09662858	QQD7J14	19/02/2025	605-03	AG09662859	GXM0497	19/02/2025	745-50
AG09662706	SJG9B40	18/02/2025	745-50	AG09662707	RFP8G42	18/02/2025	745-50	AG09662860	OWL1E83	19/02/2025	745-50	AG09662861	HJP5A08	19/02/2025	745-50
AG09662708	QQN9558	18/02/2025	745-50	AG09662709	SVI5D31	18/02/2025	745-50	AG09662862	SYJ9H61	19/02/2025	745-50	AG09662863	OQY8972	19/02/2025	745-50
AG09662710	SIT7J59	18/02/2025	745-50	AG09662711	HII5A95	18/02/2025	745-50	AG09662864	TDD6J39	19/02/2025	745-50	AG09662865	DHP9817	19/02/2025	745-50
AG09662712	RUU9G19	18/02/2025	745-50	AG09662713	GBY9I28	18/02/2025	745-50	AG09662866	CUU8E38	19/02/2025	745-50	AG09662867	HLU5422	19/02/2025	745-50
AG09662714	GMF4J06	18/02/2025	745-50	AG09662715	RJ9F78	18/02/2025	745-50	AG09662868	SYK4H80	19/02/2025	745-50	AG09662869	SYK4H80	19/02/2025	745-50
AG09662716	PYB5156	18/02/2025	745-50	AG09662717	FIJ1B23	18/02/2025	745-50	AG09662870	TCU1H52	19/02/2025	745-50	AG09662871	HNA5982	19/02/2025	745-50
AG09662718	HDI1A81	18/02/2025	745-50	AG09662719	OWW3G29	18/02/2025	745-50	AG09662872	RVL1H55	19/02/2025	745-50	AG09662873	OPP4C69	19/02/2025	745-50
AG09662720	OQM1005	18/02/2025	745-50	AG09662721	FJZ6F02	18/02/2025	745-50	AG09662874	OPA9017	19/02/2025	745-50	AG09662875	QPW0197	19/02/2025	745-50
AG09662722	HFT5J14	18/02/2025	745-50	AG09662723	RMO7D67	18/02/2025	745-50	AG09662876	HEU5232	19/02/2025	745-50	AG09662877	PZF9J40	19/02/2025	745-50
AG09662724	GXQ8819	18/02/2025	745-50	AG09662725	TDN7A34	18/02/2025	745-50	AG09662878	PZF9J40	19/02/2025	745-50	AG09662879	EIT6D71	19/02/2025	745-50
AG09662726	OMH7314	18/02/2025	745-50	AG09662727	GOL9635	18/02/2025	745-50	AG09662880	RNX9D17	19/02/2025	745-50	AG09662881	QPX2G49	19/02/2025	745-50
AG09662728	HNX2907	18/02/2025	745-50	AG09662729	HGJ1J50	18/02/2025	745-50	AG09662882	FKP1F66	19/02/2025	745-50	AG09662883	PUJ6855	19/02/2025	745-50
AG09662730	QQF2D46	18/02/2025	745-50	AG09662731	PVW5D39	18/02/2025	745-50	AG09662884	QOI2969	19/02/2025	745-50	AG09662885	OLT2684	19/02/2025	605-03
AG09662732	QPX6812	18/02/2025	745-50	AG09662733	RUM7A40	18/02/2025	745-50	AG09662886	RNR2B80	19/02/2025	745-50	AG09662887	ASF9G61	19/02/2025	605-03
AG09662734	DJJ7C18	18/02/2025	745-50	AG09662735	RML9F86	18/02/2025	745-50	AG09662888	RTI5D50	19/02/2025	605-03	AG09662889	PVD1J71	19/02/2025	745-50
AG09662736	KRS2A53	18/02/2025	745-50	AG09662737	GXS4227	18/02/2025	745-50	AG09662890	OKJ5F62	19/02/2025	745-50	AG09662891	QNX0669	19/02/2025	745-50
AG09662738	GVPOE71	18/02/2025	745-50	AG09662739	GWN0400	18/02/2025	745-50	AG09662892	HFZ0610	19/02/2025	745-50	AG09662893	HGC5H96	19/02/2025	745-50
AG09662740	QPY4G09	18/02/2025	747-10	AG09662741	HIA0F49	18/02/2025	745-50	AG09662894	SY44H45	19/02/2025	745-50	AG09662895	QXF3D99	19/02/2025	745-50
AG09662742	RNM6E28	18/02/2025	745-50	AG09662743	GXP7680	18/02/2025	745-50	AG09662896	HIU3171	19/02/2025	745-50	AG09662897	GYW5520	19/02/2025	745-50
AG09662744	HBM3884	18/02/2025	745-50	AG09662745	RVM8D21	18/02/2025	745-50	AG09662898	SJE8A90	19/02/2025	745-50	AG09662899	INS6C66	19/02/2025	745-50
AG09662746	PYD3F04	18/02/2025	745-50	AG09662747	SHI6J28	18/02/2025	745-50	AG09662900	QUT0178	19/02/2025	745-50	AG09662901	OVK9337	19/02/2025	745-50
AG09662748	HLU5736	18/02/2025	745-50	AG09662749	QHV6685	18/02/2025	745-50	AG09662902	PZM6H35	19/02/2025	745-50	AG09662903	TCY2G12	19/02/2025	745-50
AG09662750	HED6947	18/02/2025	745-50	AG09662751	REZ2H53	18/02/2025	745-50	AG09662904	RHR6C92	19/02/2025	745-50	AG09662905	HEJ1242	19/02/2025	745-50
AG09662752	EKK2H41	18/02/2025	745-50	AG09662753	GTN5E08	18/02/2025	745-50	AG09662906	KPQ9E83	19/02/2025	745-50	AG09662907	QRJ3B87	19/02/2025	746-30
AG09662754	SIF9G51	18/02/2025	745-50	AG09662755	QXF0H00	18/02/2025	745-50	AG09662908	HKK8A65	19/02/2025	745-50	AG09662909	KWD7G53	19/02/2025	745-50
AG09662756	HHQ7E11	18/02/2025	745-50	AG09662757	RVU5H39	18/02/2025	745-50	AG09662910	QUR6H84	19/02/2025	745-50	AG09662911	TCI9E64	19/02/2025	745-50
AG09662758	TCA5B01	18/02/2025	745-50	AG09662759	HBA9525	18/02/2025	745-50	AG09662912	BEQ7E72	19/02/2025	745-50	AG09662913	OWH8A52	19/02/2025	745-50
AG09662760	STO2C38	18/02/2025	745-50	AG09662761	HCO1566	18/02/2025	745-50	AG09662914	BDL5H22	19/02/2025	746-30	AG09662915	TDI1B50	19/02/2025	745-50
AG09662762	RVG6B11	18/02/2025	745-50	AG09662763	HIU6123	18/02/2025	745-50	AG09662916	HKL5C73	19/02/2025	745-50	AG09662917	SIP6H69	19/02/2025	745-50
AG09662764	TCJ9G34	18/02/2025	745-50	AG09662765	PZL9B43	18/02/2025	745-50	AG09662918	HEF8A12	19/02/2025	745-50	AG09662919	RFT4J00	19/02/2025	745-50
AG09662766	HCY4I95	18/02/2025	745-50	AG09662767	GSM0264	18/02/2025	745-50	AG09662920	SYA0J98	19/02/2025	745-50	AG09662921	QQV0122	19/02/2025	745-50
AG09662768	GTJ7F41	18/02/2025	745-50	AG09662769	RTT4I90	18/02/2025	745-50	AG09662922	QOI9446	19/02/2025	745-50	AG09662923	LTP8H40	19/02/2025	745-50
AG09662770	LVS7G95	18/02/2025	745-50	AG09662771	RFU2F95	18/02/2025	745-50	AG09662924	PYB2219	19/02/2025	745-50	AG09662925	QQQ0B67	19/02/2025	574-61
AG09662772	OLQ9A54	18/02/2025	745-50	AG09662773	MSN2017	18/02/2025	745-50	AG09662926	PWU0986	19/02/2025	745-50	AG09662927	QQH1I11	19/02/2025	746-30
AG09662774	HLV1B92	18/02/2025	745-50	AG09662775	DFW9716	18/02/2025	745-50	AG09662928	QQT3C84	19/02/2025	745-50	AG09662929	JBE8B82	19/02/2025	745-50
AG09662776	RUH7F07	18/02/2025	745-50	AG09662777	GBT8J01	18/02/2025	746-30	AG09662930	HIR3J31	19/02/2025	745-50	AG09662931	HIW5H88	19/02/2025	745-50
AG09662778	PUP0148	18/02/2025	745-50	AG09662779	RTP5I50	18/02/2025	745-50	AG09662932	HEJ1242	19/02/2025	745-50	AG09662933	QXQ1B78	19/02/2025	745-50
AG09662780	GZA4D68	18/02/2025	745-50	AG09662781	GWB2763	18/02/2025	745-50	AG09662934	RTQ9A67	19/02/2025	745-50	AG09662935	HAL6E97	19/02/2025	745-50
AG09662782	OLO5G02	18/02/2025	745-50	AG09662783	PWJ9G04	18/02/2025	745-50	AG09662936	PYV5858	19/02/2025	605-03	AG09662937	PUF7I10	19/02/2025	745-50
AG09662784	OPP2G76	18/02/2025	745-50	AG09662785	JIL6B59	18/02/2025	745-50	AG09662938	PXC1E96	19/02/2025	745-50	AG09662939	PWD9G86	19/02/2025	745-50
AG09662786	HEB9321	18/02/2025	745-50	AG09662787	GUG4855	18/02/2025	745-50	AG09662940	HKW1677	19/02/2025	746-30	AG09662941	RTI6I94	19/02/2025	746-30
AG09662788	OQF6C77	18/02/2025	745-50	AG09662789	NYF4C26	18/02/2025	745-50	AG09662942	PUL2G34	19/02/2025	746-30	AG09662943	TCM3E80	19/02/2025	746-30
AG09662790	PWF2523	18/02/2025	745-50	AG09662791	PYH4I45	18/02/2025	745-50	AG09662944	PXT2311	19/02/2025	746-30	AG09662945	HNE3I36	19/02/2025	746-30
AG09662792	JUC7020	18/02/2025	745-50	AG09662793	HKC7438	18/02/2025	745-50	AG09662946	LNU3F14	20/02/2025	574-61	AG09662947	EOF1H98	20/02/2025	574-61
AG09662794	FUB4E49	18/02/2025	745-50	AG09662795	RTK5F11	18/02/2025	745-50	AG09662948	KLO8F21	20/02/2025	574-61	AG09662949	RDS6I76	20/02/2025	574-61
AG09662796	EWI4A07	18/02/2025	605-03	AG09662797	OXA2J55	18/02/2025	745-50	AG09662950	FLL9988	20/02/2025	574-61	AG09662951	RNS6H14	20/02/2025	745-50
AG09662798	RMP3J16	18/02/2025	745-50	AG09662799	PYZ7I37	18/02/2025	745-50	AG09662952	PAB7E59	20/02/2025	745-50	AG09662953	HLN2A13	20/02/2025	605-03
AG09662800	OLQ4D73	18/02/2025	745-50	AG09662801	RFM7A52	18/02/2025	745-50	AG09662954	RJP4I38	20/02/2025	745-50	AG09662955	GTN9D52	20/02/2025	605-03
AG09662802	SHE5E41	18/02/2025	745-50	AG09662803	QY8E88	18/02/2025	745-50	AG09662956	GJR4F95	20/02/2025	745-50	AG09662957	SHD3I02	20/02/2025	574-61
AG09662804	GXD4F59	18/02/2025	745-50	AG09662805	RFH1F74	18/02/2025	745-50	AG09662958	TDN5B77	20/02/2025	574-61	AG09662959	PZY8E14	20/02/2025	745-50
AG09662806	FWB3F41	18/02/2025	745-50	AG09662807	PZI4H80	18/02/2025	745-50	AG09662960	TCO5F31	20/02/2025	605-03	AG09662961	QVZ9G16	20/02/2025	745-50
AG09662808	OXK2285	18/02/2025	745-50	AG09662809	HDK3D59	18/02/2025	745-50	AG09662962	QNH4890	20/02/2025	745-50	AG09662963	FFB2H62	20/02/2025	745-50
AG09662810	GNV7525	18/02/2025	745-50	AG09662811	LTX7G17	18/02/2025	605-03	AG09662964	RKM9J41	20/02/2025	605-03	AG09662965	LRO2A26	20/02/2025	605-03
AG09662812	BAQ7F39	18/02/2025	605-03	AG09662813	RUG8G47	18/02/2025	745-50	AG09662966	PVE4885	20/02/2025	605-03	AG09662967	QPT5I39	20/02/2025	605-03
AG09662814	NKW5B07	18/02/2025	605-03	AG09662815	SYX3D81	18/02/2025	745-50	AG09662968	QWS8I94	20/02/2025	745-50	AG09662969	PUD3E99	20/02/2025	745-50
AG09662816	PWT8B44	18/02/2025	745-50	AG09662817	HNR0C50	18/02/2025	745-50	AG09662970	PVG5B51	20/02/2025	745-50	AG09662971	QUL8700	20/02/2025	745-50
AG09662818	HKY3E48	18/02/2025	745-50	AG09662819	OUE7A40	18/02/2025	745-50	AG09662972	PUS1D11	20/02/2025	745-50	AG09662973	RVC0E00	20/02/2025	745-50
AG09662820	OUE7A40	18/02/2025	745-50	AG09662821	HDV9B66	18/02/2025	745-50	AG09662974	T						

AG09663012	OWM4385	20/02/2025	746-30	AG09663013	SIX0H47	20/02/2025	747-10
AG09663014	DMV9773	20/02/2025	746-30	AG09663015	HHB3C00	20/02/2025	746-30
AG09663016	QOU9328	20/02/2025	746-30	AG09663017	GTF7392	21/02/2025	605-03
AG09663018	HEF9A79	21/02/2025	605-03	AG09663019	RMU5H70	21/02/2025	605-03
AG09663020	FEE6G25	21/02/2025	605-03	AG09663021	RTR5J42	20/02/2025	745-50
AG09663022	QQH1I11	20/02/2025	745-50	AG09663023	RVJ3D92	20/02/2025	745-50
AG09663024	RVK6G98	20/02/2025	745-50	AG09663025	JRN6I24	20/02/2025	745-50
AG09663026	HCV2545	20/02/2025	745-50	AG09663027	QOW8C40	20/02/2025	745-50
AG09663028	HEF6C15	20/02/2025	745-50	AG09663029	PWT0256	20/02/2025	745-50
AG09663030	PHS3H93	20/02/2025	745-50	AG09663031	SYU0H19	20/02/2025	745-50
AG09663032	OVK0C03	20/02/2025	745-50	AG09663033	HGL5295	20/02/2025	745-50
AG09663034	QMS2B34	20/02/2025	745-50	AG09663035	OLZ5040	20/02/2025	745-50
AG09663036	HIR1952	20/02/2025	745-50	AG09663037	JHO0230	20/02/2025	745-50
AG09663038	OPE0B50	20/02/2025	745-50	AG09663039	IWK2F13	20/02/2025	745-50
AG09663040	FWF1D45	20/02/2025	745-50	AG09663041	EDC8940	20/02/2025	745-50
AG09663042	CQU0H18	20/02/2025	745-50	AG09663043	PWO8A22	20/02/2025	745-50
AG09663044	PXT9F21	20/02/2025	745-50	AG09663045	QPT9C93	20/02/2025	745-50
AG09663046	TCM6J94	20/02/2025	745-50	AG09663047	OQD7313	20/02/2025	745-50
AG09663048	HEJ9648	20/02/2025	745-50	AG09663049	KPL2D24	20/02/2025	745-50
AG09663050	SIH5E26	20/02/2025	745-50	AG09663051	HBW9I67	20/02/2025	745-50
AG09663052	PUU0E18	20/02/2025	745-50	AG09663053	RUD1E78	20/02/2025	745-50
AG09663054	QQL9642	20/02/2025	745-50	AG09663055	TCM5E44	20/02/2025	745-50
AG09663056	SYF8D43	20/02/2025	745-50	AG09663057	TDD6J39	20/02/2025	745-50
AG09663058	PUM3H88	20/02/2025	745-50	AG09663059	HFW9J11	20/02/2025	745-50
AG09663060	QUX8B93	20/02/2025	745-50	AG09663061	JOB9B05	20/02/2025	745-50
AG09663062	PXI0843	20/02/2025	745-50	AG09663063	TCN2G39	20/02/2025	745-50
AG09663064	RMN6F31	20/02/2025	745-50	AG09663065	SVZ5G06	20/02/2025	745-50
AG09663066	PVW5I06	20/02/2025	745-50	AG09663067	SKG4B63	20/02/2025	745-50
AG09663068	PRL5J86	20/02/2025	745-50	AG09663069	SFQ8D04	20/02/2025	745-50
AG09663070	SYP3H29	20/02/2025	745-50	AG09663071	FQX1H25	20/02/2025	745-50
AG09663072	HFV3H14	20/02/2025	745-50	AG09663073	TCP9B73	20/02/2025	745-50
AG09663074	SJC3J10	20/02/2025	745-50	AG09663075	TCU1H52	20/02/2025	745-50
AG09663076	HNO5092	20/02/2025	745-50	AG09663077	QXR9C15	20/02/2025	745-50
AG09663078	AME3I42	20/02/2025	745-50	AG09663079	GAO5D38	20/02/2025	745-50
AG09663080	APH4G41	20/02/2025	745-50	AG09663081	HRL3016	20/02/2025	745-50
AG09663082	HNB5I03	20/02/2025	745-50	AG09663083	JLA4932	20/02/2025	745-50
AG09663084	HEA3769	20/02/2025	745-50	AG09663085	QMU8808	20/02/2025	745-50
AG09663086	HOD2J73	20/02/2025	745-50	AG09663087	HKK2627	20/02/2025	745-50
AG09663088	PWA3D99	20/02/2025	745-50	AG09663089	RTO9E88	20/02/2025	745-50
AG09663090	HFD6993	20/02/2025	745-50	AG09663091	PZI7I71	20/02/2025	745-50
AG09663092	GSK0A28	20/02/2025	745-50	AG09663093	HHE0F64	20/02/2025	745-50
AG09663094	PXZ7E49	20/02/2025	745-50	AG09663095	QUO1C18	20/02/2025	745-50
AG09663096	IXV6D14	20/02/2025	745-50	AG09663097	HJU4213	20/02/2025	745-50
AG09663098	QGD5H90	20/02/2025	745-50	AG09663099	HBB9J44	20/02/2025	745-50
AG09663100	HDY2312	20/02/2025	745-50	AG09663101	AVG2394	20/02/2025	745-50
AG09663102	HNY6I69	20/02/2025	745-50	AG09663103	DRX0C99	20/02/2025	745-50
AG09663104	TCL0J53	20/02/2025	745-50	AG09663105	HFN8313	20/02/2025	745-50
AG09663106	HDL5550	20/02/2025	745-50	AG09663107	GLB2340	20/02/2025	745-50
AG09663108	QMI1A40	20/02/2025	745-50	AG09663109	GWK7475	20/02/2025	745-50
AG09663110	HID2218	20/02/2025	745-50	AG09663111	KXF0091	20/02/2025	745-50
AG09663112	HIY1527	20/02/2025	745-50	AG09663113	OQA3929	20/02/2025	745-50
AG09663114	OLP7I02	20/02/2025	745-50	AG09663115	HJD2905	20/02/2025	745-50
AG09663116	RHD1G80	20/02/2025	745-50	AG09663117	STI0G54	20/02/2025	745-50
AG09663118	STI0G54	20/02/2025	745-50	AG09663119	HHS3127	20/02/2025	745-50
AG09663120	RVK6B79	21/02/2025	574-61	AG09663121	GYI1C93	21/02/2025	574-61
AG09663122	OPP5B18	21/02/2025	745-50	AG09663123	HBB8724	21/02/2025	745-50
AG09663124	GCJ4B71	21/02/2025	745-50	AG09663125	EMD2D01	21/02/2025	745-50
AG09663126	AKD6G83	21/02/2025	574-61	AG09663127	KRL1J56	21/02/2025	574-61
AG09663128	RUM8G07	21/02/2025	745-50	AG09663129	PXY0031	21/02/2025	745-50
AG09663130	TCP1D73	21/02/2025	745-50	AG09663131	TCO7H27	21/02/2025	745-50
AG09663132	TLU3G50	21/02/2025	574-61	AG09663133	QXI2B37	21/02/2025	745-50
AG09663134	QQH5D67	21/02/2025	745-50	AG09663135	QXW9G95	23/02/2025	574-61
AG09663136	OLX0J53	23/02/2025	747-10	AG09663137	FQN1B24	23/02/2025	747-10
AG09663138	OXF8739	23/02/2025	747-10	AG09663139	RTK3H59	23/02/2025	747-10
AG09663140	RMF3H30	23/02/2025	747-10	AG09663141	FQQ5C82	24/02/2025	574-61
AG09663142	RJY3E07	24/02/2025	574-61	AG09663143	GHH3C87	24/02/2025	574-61
AG09663144	HIM2H68	24/02/2025	574-61	AG09663145	KVK7D10	24/02/2025	574-61
AG09663146	NLH9H88	24/02/2025	574-61	AG09663147	JAV9F23	24/02/2025	574-61
AG09663148	SHD2B89	24/02/2025	747-10	AG09663149	HEN2H21	24/02/2025	747-10
AG09663150	RTZ7A05	24/02/2025	747-10	AG09663151	SIF6F66	25/02/2025	574-61
AG09663152	RVN0I49	25/02/2025	574-61	AG09663153	PYD3D51	26/02/2025	574-61
AG09663154	RJY3E07	26/02/2025	574-61	AG09663155	RVO9D97	26/02/2025	574-61
AG09663156	HDR7662	26/02/2025	574-61	AG09663157	TDB9C49	26/02/2025	574-61
AG09663158	TDJ4B75	26/02/2025	574-61	AG09663159	GYS6C93	26/02/2025	574-61
AG09663160	EOF5B34	26/02/2025	574-61	AG09663161	OWS6001	26/02/2025	574-61
AG09663162	PUZ0698	26/02/2025	747-10	AG09663163	RVN0I49	27/02/2025	574-61
AG09663164	HAO4B99	27/02/2025	574-61	AG09663165	GMG4077	27/02/2025	574-61

AG09663166	LUV5H19	27/02/2025	574-61	AG09663167	PUE3G12	27/02/2025	574-61
AG09663168	MKZ7905	27/02/2025	574-61	AG09663169	NVG0700	27/02/2025	574-61
AG09663170	RUU4E74	27/02/2025	574-61	AG09663171	QUO1617	27/02/2025	574-61
AG09663172	RVE9D56	27/02/2025	574-61	AG09663173	NYB4J14	27/02/2025	574-61
AG09663174	RND3F45	27/02/2025	574-61	AG09663175	SDS0D66	27/02/2025	574-61
AG09663176	RVN0I49	28/02/2025	574-61	AG09663177	RJY3E07	28/02/2025	574-61
AG09663178	HIJ9B09	28/02/2025	574-61	AG09663179	HIJ9B09	28/02/2025	574-61
AG09663180	OOX0187	28/02/2025	747-10	AG09663181	SXK2A68	28/02/2025	574-61
AG09663182	QNS5I40	28/02/2025	574-61	AG09663183	RFO1B28	28/02/2025	574-61
AG09663184	RVW6B49	28/02/2025	574-61	AG09663185	GQQ4623	21/02/2025	745-50
AG09663186	PXH4825	21/02/2025	745-50	AG09663187	RFC8H99	21/02/2025	745-50
AG09663188	RVS4B82	21/02/2025	745-50	AG09663189	QUK8C06	21/02/2025	745-50
AG09663190	NXZ5E50	21/02/2025	745-50	AG09663191	RNB0A33	22/02/2025	745-50
AG09663192	HJX0I45	21/02/2025	745-50	AG09663193	SFN9C79	21/02/2025	745-50
AG09663194	PUL9J53	21/02/2025	745-50	AG09663195	RMM5H19	21/02/2025	745-50
AG09663196	PUU6706	21/02/2025	745-50	AG09663197	OQH4F97	21/02/2025	745-50
AG09663198	QUO0144	21/02/2025	745-50	AG09663199	DRT1J41	21/02/2025	745-50
AG09663200	IQZ0B76	21/02/2025	745-50	AG09663201	GTD9C92	21/02/2025	745-50
AG09663202	QUO8911	21/02/2025	745-50	AG09663203	IPR5G27	21/02/2025	745-50
AG09663204	QNB7C16	21/02/2025	745-50	AG09663205	TKG6J71	21/02/2025	745-50
AG09663206	KDM0467	21/02/2025	745-50	AG09663207	RGB2H24	21/02/2025	745-50
AG09663208	GDX1J44	21/02/2025	745-50	AG09663209	KNL2D51	21/02/2025	745-50
AG09663210	OXA2293	21/02/2025	745-50	AG09663211	HKT6E26	21/02/2025	745-50
AG09663212	OQZ3F04	21/02/2025	745-50	AG09663213	HEF9G74	21/02/2025	745-50
AG09663214	SJE1I52	21/02/2025	745-50	AG09663215	HNA6219	21/02/2025	745-50
AG09663216	PEK9G66	21/02/2025	745-50	AG09663217	SIK5E31	21/02/2025	745-50

Carlos Aparecido da Lomba Pedro
Autoridade de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO Nº 007/2025

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro no art. 267 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interpor Recurso perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Santa Luzia - JARI Santa Luzia. Em caso de interposição de Recurso, o envio é feito através de via postal para o endereço: Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62, Frimisa, Santa Luzia/MG, CEP 33045-090. Art. 267. Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020). Esta ADVERTÊNCIA tem caráter educativo ficando Vossa Senhoria ciente de que deverá observar a legislação de trânsito e abster-se de cometer novas infrações, sob pena de sofrer a aplicação das demais penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997. "O maior problema das infrações não é a multa. É colocar em risco a vida de muitas pessoas. JUNTOS SALVAMOS VIDAS!"

Período de Postagem: 10/03/2025 a 12/03/2025

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração	Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração
AG07174748	AZE8231	05/10/2024	538-00	AG07181803	PJG8B62	01/10/2024	541-00
AG07182287	HOA3735	08/10/2024	555-00	AG07182288	GTS2138	08/10/2024	555-00
AG08634494	OPG8074	27/09/2024	745-50	AG08634497	GZA4844	27/09/2024	745-50
AG08634500	RNN9D28	27/09/2024	745-50	AG08634502	PDR8G96	27/09/2024	745-50
AG08634506							

AG08634773	HFU5E60	28/09/2024	745-50	AG08634781	GXZ0156	28/09/2024	745-50
AG08634783	HND9541	28/09/2024	745-50	AG08634788	SUQ9G51	28/09/2024	745-50
AG08634790	QUH1472	28/09/2024	745-50	AG08634794	HLQ6A60	28/09/2024	745-50
AG08634799	GXP9G77	28/09/2024	745-50	AG08634818	PGF3I17	28/09/2024	745-50
AG08634821	SYD7D95	28/09/2024	745-50	AG08634845	RVQ1J36	28/09/2024	745-50
AG08634847	JPN2A39	28/09/2024	745-50	AG08634851	HBR5H02	28/09/2024	745-50
AG08634858	HDB3857	28/09/2024	745-50	AG08634859	RM-W4C44	28/09/2024	745-50
AG08634866	HDW5359	28/09/2024	745-50	AG08634868	KZR7J57	28/09/2024	745-50
AG08634883	DKT6735	28/09/2024	745-50	AG08634888	OMA8A84	28/09/2024	745-50
AG08634889	GSM0249	28/09/2024	745-50	AG08634895	OQK3202	28/09/2024	745-50
AG08634898	QXD6B50	28/09/2024	745-50	AG08634902	QNM5J15	28/09/2024	745-50
AG08634905	QGI1C08	28/09/2024	745-50	AG08634919	HCO1665	28/09/2024	745-50
AG08634920	PVR1B17	28/09/2024	745-50	AG08634925	GWM1554	28/09/2024	745-50
AG08634940	HBU0081	28/09/2024	745-50	AG08634956	GWR1A75	28/09/2024	745-50
AG08634967	TCA0D57	28/09/2024	745-50	AG08634979	GZR4J58	28/09/2024	745-50
AG08634982	QTV0J75	28/09/2024	745-50	AG08634983	TCI1I79	28/09/2024	745-50
AG08634997	JFX6H59	28/09/2024	745-50	AG08635004	HLE4488	28/09/2024	745-50
AG08635006	HZO1C57	28/09/2024	745-50	AG08635011	HNF5G79	28/09/2024	745-50
AG08635020	OQC7216	28/09/2024	745-50	AG08635021	QQH5419	28/09/2024	745-50
AG08635028	HKL7507	28/09/2024	745-50	AG08635030	PVA7E03	28/09/2024	745-50
AG08635041	PVB6988	28/09/2024	745-50	AG08635042	OWT1851	28/09/2024	745-50
AG08635043	JHN2D54	28/09/2024	745-50	AG08635047	QXH2728	28/09/2024	745-50
AG08635052	RMS9F63	28/09/2024	745-50	AG08635056	PWU4116	28/09/2024	745-50
AG08635084	SY4C44	29/09/2024	745-50	AG08635085	JGD1118	29/09/2024	745-50
AG08635087	GMX8I93	29/09/2024	745-50	AG08635090	EGV4616	29/09/2024	745-50
AG08635095	GIN7E57	29/09/2024	745-50	AG08635097	HIM0359	29/09/2024	745-50
AG08635099	DLM2G45	29/09/2024	745-50	AG08635105	HAC1H49	29/09/2024	745-50
AG08635116	EMS8F41	29/09/2024	745-50	AG08635118	QOG7979	29/09/2024	745-50
AG08635120	PYX5D46	29/09/2024	745-50	AG08635123	PUR7861	29/09/2024	745-50
AG08635128	ELD8J39	29/09/2024	745-50	AG08635129	QPZ8902	29/09/2024	745-50
AG08635143	HCQ5380	29/09/2024	745-50	AG08635148	HBA1416	29/09/2024	745-50
AG08635149	HED6541	29/09/2024	745-50	AG08635151	PVZ7751	29/09/2024	745-50
AG08635158	HI15305	29/09/2024	745-50	AG08635160	GQO4F39	29/09/2024	745-50
AG08635164	OPZ3J27	29/09/2024	745-50	AG08635168	QNW4D14	29/09/2024	745-50
AG08635171	HJB1514	29/09/2024	745-50	AG08635189	RMO5A96	29/09/2024	745-50
AG08635197	QNY4415	29/09/2024	745-50	AG08635202	RTY1G33	29/09/2024	745-50
AG08635208	HGL3419	29/09/2024	745-50	AG08635210	TCM3G37	29/09/2024	745-50
AG08635214	IPY4B78	29/09/2024	745-50	AG08635216	GKN3330	29/09/2024	745-50
AG08635221	QOB2531	29/09/2024	745-50	AG08635224	PYG9H50	29/09/2024	745-50
AG08635251	QNM7E94	29/09/2024	745-50	AG08635256	PUQ7381	29/09/2024	745-50
AG08635263	RVD2A57	29/09/2024	745-50	AG08635269	HJW3D66	29/09/2024	745-50
AG08635270	OPW5J32	29/09/2024	745-50	AG08635277	TCJ1J75	29/09/2024	745-50
AG08635282	TCN9C05	29/09/2024	745-50	AG08635285	RVV3J04	29/09/2024	745-50
AG08635292	HKT2394	29/09/2024	745-50	AG08635295	QMV6A37	29/09/2024	745-50
AG08635298	HJE1B79	29/09/2024	745-50	AG08635304	HNV4A14	29/09/2024	745-50
AG08635308	SHJ1A68	29/09/2024	745-50	AG08635319	OPI2I16	29/09/2024	745-50
AG08635328	HML6903	29/09/2024	745-50	AG08635339	ONT9I01	29/09/2024	745-50
AG08635343	PWV2661	29/09/2024	745-50	AG08635348	HFN6889	29/09/2024	745-50
AG08635349	RUP3C07	29/09/2024	745-50	AG08635399	HMG2355	30/09/2024	745-50
AG08635411	OPS8879	30/09/2024	745-50	AG08635412	HGX6599	30/09/2024	745-50
AG08635414	HMG4C71	30/09/2024	745-50	AG08635418	HDA0J22	30/09/2024	745-50
AG08635419	PPK8J80	30/09/2024	745-50	AG08635423	SIV7E26	30/09/2024	745-50
AG08635432	SJC7D41	30/09/2024	745-50	AG08635433	HMD0426	30/09/2024	745-50
AG08635449	SYG6C39	30/09/2024	745-50	AG08635452	RUF5E90	30/09/2024	745-50
AG08635454	RVS4J14	30/09/2024	745-50	AG08635464	SIB6G15	30/09/2024	745-50
AG08635475	SY5S185	30/09/2024	745-50	AG08635487	QQA9I98	30/09/2024	745-50
AG08635497	HAY1826	30/09/2024	745-50	AG08635501	PZD9I09	30/09/2024	745-50
AG08635503	PWO7611	30/09/2024	745-50	AG08635509	FZM2F87	30/09/2024	745-50
AG08635513	PYK0D23	30/09/2024	745-50	AG08635515	TCK1I98	30/09/2024	745-50
AG08635536	PUD8J79	30/09/2024	745-50	AG08635543	TCF3D10	30/09/2024	745-50
AG08635550	RUL5H32	30/09/2024	745-50	AG08635573	PVV3H13	30/09/2024	745-50
AG08635576	RTQ9B07	30/09/2024	745-50	AG08635594	SHD1D30	01/10/2024	574-61
AG08635603	QJQ2D30	01/10/2024	574-61	AG08635628	QUJ0617	01/10/2024	745-50
AG08635654	HHX9358	01/10/2024	745-50	AG08635670	RUP6J41	01/10/2024	745-50
AG08635681	PUS5252	01/10/2024	745-50	AG08635684	QMV6366	01/10/2024	745-50
AG08635686	QXN0981	01/10/2024	745-50	AG08635705	GTG3271	01/10/2024	745-50
AG08635725	RNC1I18	01/10/2024	745-50	AG08635728	QUT6I21	01/10/2024	745-50
AG08635731	HCI6E56	01/10/2024	745-50	AG08635740	LJ8815	01/10/2024	745-50
AG08635741	GYX6883	01/10/2024	745-50	AG08635746	HBW2519	01/10/2024	745-50
AG08635747	HIO2283	01/10/2024	745-50	AG08635775	NYA7J62	01/10/2024	745-50
AG08635781	RVS4B74	01/10/2024	745-50	AG08635786	HBH3149	01/10/2024	745-50
AG08635788	HFY9196	01/10/2024	745-50	AG08635841	TAK5I54	02/10/2024	745-50
AG08635842	DQT2601	02/10/2024	745-50	AG08635843	HTV4C00	02/10/2024	745-50
AG08635845	HKQ0962	02/10/2024	745-50	AG08635851	RMP4J08	02/10/2024	745-50
AG08635867	RVW1I42	02/10/2024	745-50	AG08635874	OLR6290	02/10/2024	745-50
AG08635875	OQQ0A65	02/10/2024	745-50	AG08635876	SYC5H76	02/10/2024	745-50
AG08635894	HIL1238	02/10/2024	745-50	AG08635905	RHR0G73	02/10/2024	745-50

AG08635926	HJO2954	02/10/2024	745-50	AG08635928	HLH1J80	02/10/2024	745-50
AG08635936	RTU3I25	02/10/2024	745-50	AG08635952	PYK0D67	02/10/2024	745-50
AG08635958	SIC0F21	02/10/2024	745-50	AG08635967	OPR0416	02/10/2024	745-50
AG08635984	QPD1587	02/10/2024	745-50	AG08635990	HIB7917	02/10/2024	745-50
AG08635996	NYG9541	02/10/2024	745-50	AG08635997	PXI8A25	02/10/2024	745-50
AG08636003	PZK0B65	02/10/2024	745-50	AG08636024	EVU7975	03/10/2024	574-61
AG08636025	NFR8560	03/10/2024	574-61	AG08636034	NVI7D49	03/10/2024	745-50
AG08636041	ETB5F81	03/10/2024	745-50	AG08636045	GZA5524	03/10/2024	745-50
AG08636050	OMB5I00	03/10/2024	745-50	AG08636062	SIO9I55	03/10/2024	745-50
AG08636063	OLY5576	03/10/2024	745-50	AG08636064	GZP1068	03/10/2024	745-50
AG08636075	HCS1765	03/10/2024	745-50	AG08636083	HNW9420	03/10/2024	745-50
AG08636091	OQJ2B39	03/10/2024	745-50	AG08636115	FOW4F04	03/10/2024	745-50
AG08636123	SHQ0A52	03/10/2024	745-50	AG08636124	HKT8C77	03/10/2024	745-50
AG08636127	RMH6B55	03/10/2024	745-50	AG08636135	HHG1718	03/10/2024	745-50
AG08636149	RFU8G94	03/10/2024	745-50	AG08636156	EOD4H72	03/10/2024	745-50
AG08636162	LCT5978	03/10/2024	745-50	AG08636164	PXW6G27	03/10/2024	745-50
AG08636170	PZD0547	03/10/2024	745-50	AG08636180	SHX7B93	03/10/2024	745-50
AG08636182	PXT0A56	03/10/2024	745-50	AG08636183	PZQ7C00	03/10/2024	745-50
AG08636196	HKK9825	03/10/2024	745-50	AG08636211	SGS1H64	03/10/2024	745-50
AG08636401	QPP7C42	03/10/2024	745-50	AG08636407	OPP8B26	03/10/2024	745-50
AG08636410	RFD7H42	03/10/2024	745-50	AG08636412	OQV4706	03/10/2024	745-50
AG08636420	HFL0F82	03/10/2024	745-50	AG08636423	SYU6B00	03/10/2024	745-50
AG08636424	HDF7E05	03/10/2024	745-50	AG08636435	HHR7739	04/10/2024	745-50
AG08636436	RUP3A26	04/10/2024	745-50	AG08636444	HCQ1C88	04/10/2024	745-50
AG08636445	QOH5J08	04/10/2024	745-50	AG08636449	QOK9496	04/10/2024	745-50
AG08636450	GWH5541	04/10/2024	745-50	AG08636452	LPK1973	04/10/2024	745-50
AG08636457	HMA7651	04/10/2024	745-50	AG08636460	HKN0261	04/10/2024	745-50
AG08636462	HEQ5H08	04/10/2024	745-50	AG08636463	GVR6508	04/10/2024	745-50
AG08636466	HFJ1965	04/10/2024	745-50	AG08636467	NTD9B65	04/10/2024	745-50
AG08636471	HNO4895	04/10/2024	745-50	AG08636472	SHV1G27	04/10/2024	745-50
AG08636487	HAG2547	04/10/2024	745-50	AG08636494	REU8D46	04/10/2024	745-50
AG08636498	HBK2J20	04/10/2024	745-50	AG08636503	RNF6F88	04/10/2024	745-50
AG08636504	SHS5J24	04/10/2024	745-50	AG08636510	HBG1D56	04/10/2024	745-50
AG08636512	QEP8H96	04/10/2024	745-50	AG08636513	RNK2E06	04/10/2024	745-50
AG08636517	GQR1138	04/10/2024	745-50	AG08636540	HAE6755	05/10/2024	745-50
AG08636544	HKL6D36	05/10/2024	745-50	AG08636546	SIE4A45	05/10/2024	745-50
AG08636548	HIY1J37	05/10/2024	745-50	AG08636556	RMW0F73	05/10/2024	745-50
AG0863							

AG08637138	PVL9686	07/10/2024	745-50	AG08637146	GFP1G95	07/10/2024	745-50
AG08637153	HLN5683	07/10/2024	745-50	AG08637161	ORD1F34	07/10/2024	745-50
AG08637170	HKL5F76	07/10/2024	745-50	AG08637190	JKP9463	07/10/2024	745-50
AG08637194	HMO2F09	07/10/2024	745-50	AG08637205	RFD7H42	07/10/2024	745-50
AG08637221	PUS5J58	07/10/2024	745-50	AG08637223	OPP5I02	07/10/2024	745-50
AG08637235	SIG4B92	07/10/2024	745-50	AG08637237	SYK5D93	07/10/2024	745-50
AG08637241	SKV9E94	07/10/2024	745-50	AG08637250	SRP7D55	08/10/2024	745-50
AG08637257	PVB0B74	08/10/2024	745-50	AG08637281	SHS9J15	08/10/2024	745-50
AG08637287	LBX2336	08/10/2024	745-50	AG08637288	SIQ5B23	08/10/2024	745-50
AG08637291	RFG6E36	08/10/2024	745-50	AG08637309	EBQ5C08	08/10/2024	745-50
AG08637312	HKR8222	08/10/2024	745-50	AG08637327	QPH3296	08/10/2024	745-50
AG08637350	GTJ9082	08/10/2024	745-50	AG08637355	QXE1H15	08/10/2024	745-50
AG08637361	HCF7898	08/10/2024	745-50	AG08637362	TCK4C40	08/10/2024	745-50
AG08637379	GYV4E69	08/10/2024	745-50	AG08637395	HNW3228	08/10/2024	745-50
AG08637403	SYN5E99	08/10/2024	745-50	AG08637415	RTO5E54	08/10/2024	745-50
AG08637420	HOJ0007	08/10/2024	745-50	AG08637431	QOK7A99	08/10/2024	745-50
AG08637434	OPP1160	08/10/2024	745-50	AG08643071	MWB7892	27/09/2024	555-00
AG08643264	HJI0J18	27/09/2024	550-90	AG08643591	NYA0B23	27/09/2024	555-00
AG08643592	OMB2F39	27/09/2024	555-00	AG08644111	GNU2990	30/09/2024	736-62
AG08644806	PZU8A57	27/09/2024	555-00	AG08644807	REE4E39	27/09/2024	555-00
AG08644810	SYD7H26	27/09/2024	555-00	AG08644812	HIK2033	27/09/2024	555-00
AG08644815	GTO4069	29/09/2024	538-00	AG08645027	RFZ6H30	30/09/2024	557-60
AG08645065	PWJ8768	06/10/2024	523-11	AG08645103	SYL4F10	30/09/2024	550-90
AG08645107	CKU7J19	02/10/2024	552-50	AG08645115	OMF8437	02/10/2024	555-00
AG08645117	RUB1G33	06/10/2024	541-00	AG08645120	HFB1144	06/10/2024	541-00
AG08645121	KPT2D10	06/10/2024	541-00	AG08645122	QXD9172	06/10/2024	541-00
AG08645403	SIR8E52	06/10/2024	555-00	AG08645404	HEW8593	06/10/2024	555-00
AG08645407	HKJ0106	06/10/2024	555-00	AG08645418	QOT1873	06/10/2024	550-90

Carlos Aparecido da Lomba Pedro
Autoridade de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 007/2025

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interpirem Recurso perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Santa Luzia - JARI Santa Luzia e/ou procederem ao pagamento de multa. Em caso de interposição de Recurso, o envio é feito através de via postal para o endereço: Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62, Frimisa, Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Período de Postagem: 10/03/2025 a 12/03/2025

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração	Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração
AG07180678	NLY3060	07/10/2024	768-42	AG07183048	SHJ4D58	25/10/2024	705-62
AG08634507	HCS7556	27/09/2024	745-50	AG08634914	HDB3857	28/09/2024	745-50
AG08634970	TCA0D57	28/09/2024	745-50	AG08634971	TCA0D57	28/09/2024	745-50
AG08635082	QXM8979	29/09/2024	745-50	AG08635174	QNW4D14	29/09/2024	745-50
AG08635200	LLT2C22	29/09/2024	745-50	AG08635254	TCB2J14	29/09/2024	745-50
AG08635470	QQK2I23	30/09/2024	745-50	AG08635498	HAY1826	30/09/2024	745-50
AG08635826	GUX0E19	02/10/2024	745-50	AG08635992	GWRI1A75	02/10/2024	745-50
AG08636026	NFR8560	03/10/2024	574-61	AG08636113	HLH1J80	03/10/2024	745-50
AG08636128	RFD7H42	03/10/2024	745-50	AG08636251	HMA7651	04/10/2024	745-50
AG08636592	RTC3J50	04/10/2024	745-50	AG08636593	GZT2568	04/10/2024	745-50
AG08636641	HKN0261	05/10/2024	745-50	AG08636856	GZT0E22	06/10/2024	745-50
AG08636919	HFU5E60	06/10/2024	745-50	AG08636974	GYH6B85	06/10/2024	745-50
AG08637239	HAY1826	07/10/2024	745-50	AG08637272	HJO2954	08/10/2024	745-50
AG08637294	HKL5F76	08/10/2024	745-50	AG08637425	HDW9141	08/10/2024	745-50
AG08637456	RNJ2H52	09/10/2024	745-50	AG08637464	GVE4100	09/10/2024	745-50
AG08639284	RTC3J50	16/10/2024	745-50	AG08639750	OQL2681	18/10/2024	745-50
AG08641896	HDC0F53	01/10/2024	768-42	AG08644729	PZZ6H62	06/10/2024	768-42
AG08644735	QFK4A32	06/10/2024	768-42	AG08645274	NLE1D23	25/10/2024	768-42
AG08645302	HCN0812	01/10/2024	768-42	AG08646063	RUK9I54	09/12/2024	768-42
AG09636107	RFL6E53	19/10/2024	745-50	AG09636327	OPV6665	20/10/2024	745-50
AG09636445	JAN3F62	20/10/2024	745-50	AG09636932	RFW7J74	22/10/2024	745-50
AG09637124	SIU6G02	23/10/2024	745-50	AG09637335	HBU0G17	24/10/2024	745-50
AG09637468	PKD1149	24/10/2024	745-50	AG09637971	JAN3F62	27/10/2024	745-50
AG09638402	HLG6I61	28/10/2024	745-50	AG09638608	QXH7468	29/10/2024	745-50
AG09638626	HMR1F47	29/10/2024	745-50	AG09638835	HHE4605	31/10/2024	745-50
AG09639125	DBM9I39	01/11/2024	574-61	AG09639164	DBM9I39	01/11/2024	574-61

AG09639676	RM-W9G36	02/11/2024	745-50	AG09639693	PVI2I28	02/11/2024	745-50
AG09639851	CGV1B22	03/11/2024	745-50	AG09639852	HBH7A94	03/11/2024	745-50
AG09639884	HFH6412	03/11/2024	745-50	AG09639951	HLG6I61	03/11/2024	745-50
AG09640197	HEF5849	04/11/2024	745-50	AG09640262	FEH5H77	05/11/2024	745-50
AG09640465	OLR7058	06/11/2024	745-50	AG09640676	PXG2I47	07/11/2024	745-50
AG09640802	QPZ1805	07/11/2024	745-50	AG09640883	PIX6D22	08/11/2024	745-50
AG09641589	PXJ0C50	11/11/2024	745-50	AG09641648	NYB7B94	11/11/2024	745-50
AG09641959	GTN9G46	12/11/2024	745-50	AG09642107	SJH9C14	13/11/2024	745-50
AG09642187	QQF5E46	13/11/2024	745-50	AG09642337	HOG7A57	14/11/2024	745-50
AG09642800	HOK0C93	16/11/2024	745-50	AG09642866	HBE5D02	16/11/2024	745-50
AG09643008	TCQ4G17	17/11/2024	745-50	AG09643028	JAN3F62	17/11/2024	745-50
AG09643182	PUR7C14	17/11/2024	745-50	AG09643338	HNF6I91	18/11/2024	745-50
AG09643642	OXK4429	19/11/2024	745-50	AG09643704	NYB7B94	19/11/2024	745-50
AG09643834	BMP2277	20/11/2024	745-50	AG09643892	PXS5B33	20/11/2024	745-50
AG09643921	HNW9I70	20/11/2024	745-50	AG09643997	HBB7J88	20/11/2024	745-50
AG09644723	GYG2B75	23/11/2024	745-50	AG09645349	NYE2B34	25/11/2024	745-50
AG09645532	HBD6991	26/11/2024	745-50	AG09646010	HNY9598	28/11/2024	745-50
AG09646209	OWQ5537	29/11/2024	745-50	AG09646397	OPI0093	30/11/2024	745-50
AG09646451	QOZ4F06	30/11/2024	745-50	AG09646596	OPU4H89	30/11/2024	745-50
AG09646672	TCS3H20	30/11/2024	745-50	AG09646879	FGL1D83	01/12/2024	745-50
AG09646887	HJO3G72	01/12/2024	745-50	AG09646914	OPI0093	01/12/2024	745-50
AG09646970	PVC7C04	01/12/2024	745-50	AG09647077	HDD2050	02/12/2024	745-50
AG09647222	OXI7B49	03/12/2024	745-50	AG09647660	GES7J34	05/12/2024	745-50
AG09647882	QXW6F17	06/12/2024	745-50	AG09648160	HDR8D42	07/12/2024	745-50
AG09648194	QXB4C45	07/12/2024	745-50	AG09648288	RTY2B92	07/12/2024	745-50
AG09648325	NYT0351	07/12/2024	745-50	AG09648409	RVG3B18	08/12/2024	745-50
AG09648462	GYE1J12	08/12/2024	745-50	AG09648476	HCH9B67	08/12/2024	745-50
AG09648545	FYV7B76	08/12/2024	745-50	AG09649042	OWK7739	10/12/2024	745-50

Carlos Aparecido da Lomba Pedro
Autoridade de Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração nº: 0107/2024.	Uso de fogo (queimada) como solução para a prática de roçada ou em diferentes formas de vegetação no terreno. Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 046, inciso I do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Adriana Mendes Campos de Carvalho. CPF: XXX.975.446-XX	PROCEDENTE 715 (setecentos e quinze) UFM's (Decisão administrativa 021/2025)
Auto de Infração nº: 0158/2024.	Supressão de indivíduos arbóreos sem destoca e outros retirados com raízes em lote comum de 360 m². Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 031, inciso I do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Adriana Mendes Campos de Carvalho. CPF: XXX.975.446-XX	PROCEDENTE 450 (quatrocentos e cinquenta) UFM's (Decisão administrativa 021/2025)

Observação: Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 20 (vinte) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 14 de março de 2025.

Vicente de Paula Rodrigues
Secretário Executivo de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA –
LAS/CADASTRO**

Nos termos e conforme a legislação vigente faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento analisou o requerimento de concessão de nova licença ambiental efetivado em nome de VALENTINI COSMETICOS LTDA, CNPJ: 14.476.302/0001-45, relativo ao Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) sob nº 447/PROT/2024, para a atividade de “Edificação civil”, com área construída de 1.935,48 m², enquadrada na Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2023, na listagem do item 6 do Anexo I, sob a codificação E-05-08-1, classificada como classe 01, critério locacional 0, e enquadrada na submodalidade CADASTRO localizada na Rua José Pedro de Carvalho, 728, Nossa Senhora da Conceição, Santa Luzia, Minas Gerais, sob as Coordenadas Geográficas: Latitude: 19°45’52.40”S – Longitude: 43°52’48.29”O, sendo emitido o certificado nº 01 de 12/03/2024 – Licença Ambiental Simplificada (CADASTRO).

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Executivo de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA****Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Fomento 32/2024**

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao 1º Termo Aditivo ao Termo De Fomento nº 32/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina CNPJ 22.643.399/0010-52 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Objeto: O presente Instrumento tem por objetivo prorrogar o Termo de Fomento SMDSC nº 32/2024 assinado em 21/11/2024 pelo período compreendido entre 17/06/2025 a 17/07/2025, desde que o período total de vigência não ultrapasse o termo legal.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018, Art. 32-I.

Data da Assinatura: 11/03/2024

Subscritores: Leticia Luisa Braz Bragança (Secretária Executiva de Desenvolvimento Social e Cidadania), Luciano Garcia da Silva Júnior (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social) e José Garcia de Aguiar (Presidente da OSC).

EDITAL n° 001/2025 CMDM**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SANTA
LUZIA - MG**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Luzia – MG (CMDM) para o mandato do Biênio de 2025/2027.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e pela Lei Municipal nº 2.929 de 30 de Dezembro de 2008, convoca as representantes da sociedade civil, que sejam integrantes de organizações sociais, ou grupos de mulheres, ou mulheres que participam de movimentos sociais no âmbito do município de Santa Luzia, para participarem da eleição para escolha dos Conselheiros Municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de 14 de Abril de 2025 a 14 de Abril de 2027, observando as disposições constitucionais e demais normas.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes da sociedade civil, que sejam integrantes de organizações sociais ou grupos de mulheres, biênio 2025/2027, ocorrerá no dia 14 de Abril de 2025, das 14h30min às 16 horas, na Creche Irmã Fabíola, localizada à Avenida Dr. Assis Martins, 230 – Carreira Comprida - Santa Luzia- MG;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para representantes da Sociedade Civil;

• O processo eletivo será composto de 05 (cinco) etapas:

1. Fase para a Publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral CMDM;
2. Fase inicial de inscrição a respeito do pleito eleitoral;
3. Fase para análise, deferimento e indeferimento de documentos e candidaturas;
4. Fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial de Santa Luzia;

1.5 Os representantes da sociedade civil, que sejam integrantes de organizações sociais ou grupos de mulheres ou mulheres que participam de movimentos sociais, ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMDM (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher)

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM integrantes de organizações sociais, ou grupos de mulheres, ou grupos de mulheres ou mulheres que participam de movimentos sociais, conforme especificado abaixo:

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

3- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

• 06 (seis) representantes integrantes de organizações sociais, ou grupos de mulheres, ou mulheres que participam de movimentos sociais no âmbito municipal.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

• DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS:

1. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
2. Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
3. Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital;
4. Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência dos indicados à representatividade no Conselho.

• GRUPOS DE MULHERES:

1. Formulário de Inscrição, anexo II do presente Edital;
2. Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência dos indicados à representatividade no Conselho.
3. Carta de apresentação do grupo apresentando seu objetivo, quando e onde ocorrem as reuniões do grupo, quando e porque surgiu, quantos membros e/ou participantes têm e informações complementares, se houver.

• MULHERES PARTICIPANTES DE MOVIMENTOS SOCIAIS:

1. Formulário de Inscrição, anexo III do presente Edital;
2. Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência dos indicados à representatividade no Conselho.
3. Carta de apresentação do grupo apresentando seu objetivo, quando e onde ocorrem as reuniões do grupo, quando e porque surgiu, quantos membros e/ou participantes têm e informações complementares, se houver.

5 - DO LOCAL PARA AS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão feitas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Avenida Frimisa, 62, Praça Acácia Nunes da Costa (antigo 35º Batalhão PMMG) - Santa Luzia, no período de 15/03/2025 a 04/04/2025, no horário de 08h00 as 16h30;

6 - DAS ELEIÇÕES

6.1 O processo eletivo será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, que após encerramento do prazo de inscrições e análise das documentações, convocará para a plenária eleitoral os representantes da sociedade civil aptos ao pleito;

6.2 A plenária eleitoral será formada pelos representantes integrantes de organizações sociais ou grupos de mulheres, inscritos e indicados no ato da inscrição;

6.3 - O processo de escolha dos 06 (seis) representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes organizações sociais ou grupos de mulheres, por meio de voto secreto, através de cédulas por segmento;

6.4 Será admitido 02 (dois) votos por entidade/segmento;

6.5 Terão assento no CMDM os 06 (seis) representantes da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;

6.6 As organizações sociais ou grupos de mulheres que se interessarem a terem direito a voto e na falta da presença do presidente da entidade, o representante deverá comparecer com a procuração assinada pelo mesmo.

6.7 Na ausência de quórum dos representantes para composição das vagas conforme pleito haverá nova eleição, em data a ser estabelecida.

7- CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1. 14/03/2025 – Data para a Publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral CMDM;
2. 15/03/2025 à 04/04/2025 – Período para divulgação, mobilização e inscrição a respeito do pleito eleitoral;
3. 07/04/2025 – Prazo para análise, deferimento e indeferimento de documentos e candidaturas;
4. 08/04/2025 – Prazo par para publicação;
5. 14/04/2025 – Data para Votação do Pleito Eleitoral do CMDM;
6. 14/04/2025 - Posse dos Conselheiros governamentais e sociedade civil;
7. 14/04/2025 - Votação Mesa Diretora.

Santa Luzia, 14 de Março de 2025.

Leticia Luisa Braz Bragança

Secretária Executiva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

EDITAL CMDM PDF

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/03/EDITAL-CMDM-PDF.pdf>

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/CMDM-Anexo-I.doc>

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO GRUPO DE MULHERES

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/CMDM-Anexo-II.doc>

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO MULHERES PARTICIPANTES DE MOVIMENTOS SOCIAIS

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/CMDM-Anexo-III.doc>

ANEXO IV ETIQUETA PARA ENVELOPE PARA IDENTIFICAÇÃO

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/CMDM-Anevo-IV.doc>

Edital nº 02/2025 - Retificação dos prazos

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 4.570/2023 e o disposto na Lei Municipal nº 4724 /2024 de Santa Luzia, RETIFICA o Calendário da Seleção Pública - Item 6 do Edital nº 02/2025 que dispõe quanto a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

EDITAL Nº 02/2025 SMDSC

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Santa Luzia/MG para o mandato do Biênio de 2025/2027.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 4.570/2023 e o disposto na Lei Municipal nº 4724 /2024 de Santa Luzia, convoca Representantes das Entidades, Instituições, Organizações (sem fins lucrativos e com questões relacionadas à segurança alimentar e nutricional sustentável), constituída há pelo menos 1 (um) ano até a data deste edital no município, para participarem da Eleição de Conselheiros Municipais que integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Santa Luzia/MG, para cumprirem mandato no período 31 de março de 2025 a 31 de março de 2027 19 de abril de 2025 a 19 de abril de 2027, observando as disposições constitucionais e demais normas.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos Representantes das Entidades, Instituições, Organizações (sem fins lucrativos e com questões relacionadas à segurança alimentar e nutricional sustentável) integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, Biênio de 2025/2027, ocorrerá no dia 31 de fevereiro de 2025 19 de abril de 2025, das 14h às 16h, no Auditório da Guarda Civil Municipal, localizado à Praça Getúlio Vargas, 61 - São João Batista, Santa Luzia.

1.2 O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de 02 (dois) anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

1.3 Os representantes Cíveis serão definidos mediante eleição, visando o preenchimento de 08 (oito) vagas para as entidades da Sociedade Civil, inscritos através deste EDITAL.

1.4 O processo eletivo será regido por este Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município.

1.5 O COMSEA será composto por 12 membros, sendo 08 (oito) representantes da Sociedade Civil e 4 (quatro) representantes Governamentais, com seus respectivos suplentes.

1.6 O processo eletivo será composto de 04 (quatro) etapas:

- Fase para a Publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral COMSEA;
- Fase inicial de inscrição a respeito do pleito eleitoral;
- Fase para análise, deferimento e indeferimento de documentos e candidaturas;
- Fase das Contestações e resultados das mesmas;
- Fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.7 A função de membro do COMSEA é considerada de interesse público e relevante, e não será remunerada.

1.8 Os membros do Poder Executivo serão de livre escolha do Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 4724 /2024.

2 DAS VAGAS DO COMSEA (CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL)

2.1 Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional os representantes de:

- movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbano e rural;
- associação de classes profissionais e empresariais;
- instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existente no Município;
- movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais;
- e universidades e institutos de pesquisa que têm efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular;

2.2 Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente.

2.3 Somente poderão concorrer às vagas, as entidades que estiverem constituídas há pelo menos 1 (um) ano até a data deste edital no município, credenciadas e representadas no dia da eleição.

2.4 Os membros do COMSEA serão nomeados através de Portaria Municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais titulares com seus respectivos suplentes;

3- DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- Cópia do Estatuto Social Devidamente registrada em Cartório; (Se for legalmente constituída)
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria; (Se for legalmente constituída)
- Formulário de Inscrição, Anexo I do presente Edital;
- Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência dos indicados à representatividade no Conselho.
- Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência do presidente da organização ou instituição ou entidade (conforme a categoria).
- Cópia do CNPJ (Cartão Nacional Pessoa Jurídica) (Se for legalmente constituída).

4 DO LOCAL PARA AS INSCRIÇÕES

4.1 Para realizar as inscrições, deverão ser protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, o envelope lacrado com a Etiqueta (Anexo II) devidamente identificada, contendo os documentos descritos no item 3, impreterivelmente.

4.2 As inscrições serão feitas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Avenida Frimisa, 62, Praça Acácia Nunes da Costa (antigo 35º Batalhão PMMG) - Santa Luzia, no período de 28/02/2025 a 14/03/25 de 28/02/2025 a 31/03/25, no horário de 8 horas às 17 horas;

5 DAS ELEIÇÕES

5.1 O processo eletivo será coordenado pela Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a Conferência eleitoral;

5.2 A conferência eleitoral será formada pelos representantes de cada categoria inscrita e indicada no ato da inscrição;

5.3 O processo de escolha dos 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, dar-se-á por meio de votação secreta pelos representantes inscritos, sendo admitido 2 (dois) votos por candidato, seguindo esta ordem: 1º voto livre, seja na própria instituição ou não, 2º voto destinado em uma instituição dentre as representadas no dia do Pleito eleitoral, não podendo o mesmo votar em si mesmo duas vezes;

5.4 Terão assento no COMSEA os 08 (oito) representantes da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;

5.5 Na ausência de quorum dos representantes para composição das vagas conforme pleito haverá nova eleição;

5.6 A proclamação dos eleitos para gestão do COMSEA 2025/2027 será realizada pela pessoa devidamente convocada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para representá-la, devendo ocorrer logo após o término da eleição, com divulgação no site da Prefeitura e mídia local;

5.7 A posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá conforme o calendário deste edital, no Auditório da Guarda Civil Municipal, Guarda Civil Municipal, localizado à Praça Getúlio Vargas, 61 - São João Batista, Santa Luzia.

6 - CALENDÁRIOS DA SELEÇÃO PÚBLICA

27/02/2025 – Data para a Publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral COMSEA;

28/02/2025 a 14/03/25 – Período para divulgação, mobilização e inscrição a respeito do pleito eleitoral,

18/03/2025– Prazo para análise, deferimento e indeferimento de documentos e candidaturas;

21/03/2025– Data até o horário de 16 horas para a comissão apresentar, por email, a relação contendo o nome das instituições, candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral do COMSEA para o biênio 2025/2027;

25/03/2025– Data até o horário de 16 horas, para apresentação de contestações advindas por parte dos candidatos ao pleito;

28/03/2025– Data até o horário das 16 horas para resultado das Contestações e relação final eleitoral do COMSEA para biênio 2025/2027;

31/03/2025– Data para Votação e eleição dos representantes, para o Pleito Eleitoral do COMSEA;

31/03/2025– Posse dos Conselheiros Governamentais e Sociedade Civil.

27/02/2025 – Data para a Publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral COMSEA;

28/02/2025 a 31/03/25 – Período para divulgação, mobilização e inscrição a respeito do pleito eleitoral,

04/03/2025– Prazo para análise, deferimento e indeferimento de documentos e candidaturas;

07/04/2025– Data até o horário de 16 horas para a comissão apresentar, por email, a relação contendo o nome das instituições, candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral do COMSEA para o biênio 2025/2027;

11/04/2025– Data até o horário de 16 horas, para apresentação de contestações advindas por parte dos candidatos ao pleito;

15/04/2025– Data até o horário das 16 horas para resultado das Contestações e relação final eleitoral do COMSEA para biênio 2025/2027;

19/04/2025– Data para Votação e eleição dos representantes, para o Pleito Eleitoral do COMSEA;

19/04/2025– Posse dos Conselheiros Governamentais e Sociedade Civil.

Santa Luzia, 14 de março de 2025.

Letícia Luisa Braz Bragança

Secretária Executiva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Edital PDF COMSEA

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/03/Edital-PDF-COMSEA.pdf>

Anexo I - Requerimento de inscrição COMSEA

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/Anexo-I-Requerimento-de-inscricao-COMSEA.docx>

Anexo II - Etiqueta para envelope COMSEA

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/Anexo-II-Etiqueta-para-envelope-COMSEA.docx>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia – MG torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO;

ONDE SE LÊ:

• Pelos considerandos dispostos acima, o Prefeito e o Secretário de Educação do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado para recomposição do quadro de pessoal e a formação de cadastro de reserva para as funções públicas de: BIBLIOTECÁRIO, ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SUPERVISOR PEDAGÓGICO), MONITOR DE CRECHE, PROFISSIONAL DE APOIO, PROFESSORES SUBSTITUTOS - PEB II e PEB III, DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENSINO RELIGIOSO, LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS, ARTES por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República, art. 3º, o inciso IV do art. 4º, o art. 15 e o art. 18 da Lei 3832, de 08 de junho de 2017, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de preservar o Princípio da Continuidade do Serviço Público e da eficiência;

LEIA-SE:

• "Pelos considerandos dispostos acima, o Prefeito e o Secretário de Educação do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado para recomposição do quadro de pessoal e a formação de cadastro de reserva para as funções públicas de: BIBLIOTECÁRIO, ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SUPERVISOR PEDAGÓGICO), MONITOR DE CRECHE, PROFISSIONAL DE APOIO, INTÉRPRETE DE LIBRAS, PROFESSORES SUBSTITUTOS - PEB II e PEB III, DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENSINO RELIGIOSO, LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS, ARTES por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República, art. 3º, o inciso IV do art. 4º, o art. 15 e o art. 18 da Lei 3832, de 08 de junho de 2017, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de preservar o Princípio da Continuidade do Serviço Público e da eficiência;"

ONDE SE LÊ:

• 1.2. Será objeto de contratação a função pública de BIBLIOTECÁRIO, ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SUPERVISOR PEDAGÓGICO), MONITOR DE CRECHE, PROFISSIONAL DE APOIO, PROFESSORES SUBSTITUTOS - PEB II e PEB III, DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENSINO RELIGIOSO, LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS, ARTES conforme previsão no Anexo I deste Edital.

LEIA-SE:

• 1.2. Será objeto de contratação a função pública de BIBLIOTECÁRIO, ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SUPERVISOR PEDAGÓGICO), MONITOR DE CRECHE, PROFISSIONAL DE APOIO, INTÉRPRETE DE LIBRAS, PROFESSORES SUBSTITUTOS - PEB II e PEB III, DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENSINO RELIGIOSO, LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS, ARTES conforme previsão no Anexo I deste Edital.

ONDE SE LÊ:

• 4.7. No caso de igualdade na classificação final para os cargos de Profissional de Apoio e Monitor de Creche, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que comprove:

1. a) Maior titulação acadêmica concluída;
2. b) Maior tempo de experiência profissional na área de atuação pretendida, computado em dias;
3. c) Maior idade.

LEIA-SE:

• 4.7. No caso de igualdade na classificação final para os cargos de Profissional de Apoio, INTÉRPRETE DE LIBRAS, e Monitor de Creche, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que comprove:

1. a) Maior titulação acadêmica concluída;
2. b) Maior tempo de experiência profissional na área de atuação pretendida, computado em dias;
3. c) Maior idade.

ONDE SE LÊ:

• ANEXO I: TABELA I - QUADRO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E Nº DE VAGAS

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB (SUPERVISOR PEDAGÓGICO): R\$

4.087,94 (Quatro mil e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

LEIA-SE:

• ANEXO I: TABELA I - QUADRO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E Nº DE VAGAS

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB (SUPERVISOR PEDAGÓGICO): R\$ 7.327,26 (Sete mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos.)

Ainda, a Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia – MG torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO ADICIONAL:

Adiciona-se;

• "CONSIDERANDO que após diagnóstico, a criança com necessidades especiais que se enquadrar nos critérios para acompanhamento de um PROFISSIONAL DE APOIO e/ou INTÉRPRETE DE LIBRAS tem direito a esse acompanhamento;"

Adiciona-se;

TABELA I				
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA INTÉRPRETE DE LIBRAS				
FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA/ EXPERIÊNCIA	PONTOS	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO
1	Ensino Médio Completo com o Curso de Libras, com carga horária mínima 300 horas, e acrescido de formação em Intérprete de Libras, com no mínimo 60 (sessenta) horas.	1	1	1
2	Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, na área de seleção específica a que concorre, acompanhado do Histórico Escolar ou Certidão/Declaração de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior legalmente credenciada.	2	1	2
3	Experiência profissional na área de atuação para o cargo pretendido (Certidão de tempo de serviço ou Registro de contrato na Carteira de trabalho, com data de admissão e/ou rescisão)	1 a cada 360 dias (1 ano)	10 anos	10 PONTOS

Adiciona-se;

• 6.7 t) Declaração de matrícula ativa e frequente, expedida em até 90 dias, para os cargos de PROFISSIONAL DE APOIO E MONITOR DE CRECHE, que não tenham concluído o curso.

Adiciona-se;

• ANEXO I: TABELA II – CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

INTÉRPRETE DE LIBRAS	04	-	04	R\$ 2.308,25 (Dois mil trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos.)	24 HORAS SEMANAIS	Ensino Médio Completo com o Curso de Libras, com carga horária mínima 300horas, e acrescido de formação em Intérprete de Libras, com no mínimo 60 (sessenta) horas.
----------------------	----	---	----	--	-------------------	---

Adiciona-se;

• ANEXO III – ATRIBUIÇÕES: INTÉRPRETE – LIBRAS

• A função de intérprete é administrativa e exige que sejam seguidos alguns preceitos éticos: Imparcialidade (interpretação neutra, sem dar opiniões pessoais); Distância profissional (não haver interferência da vida pessoal); Confiabilidade (sigilo profissional); Disciplina (estabelecer limites no seu envolvimento durante a atuação); Fidelidade (interpretação deve ser fiel, sem alterar a informação mesmo que seja com a intenção de ajudar). O intérprete de Libras tem a função de ser o canal comunicativo entre o estudante surdo, o professor, colegas e equipe escolar. Seu papel em sala de aula é servir como tradutor entre pessoas que compartilham línguas e culturas diferentes. Essa atividade exige estratégias mentais na arte de transferir o conteúdo das explicações, questionamentos e dúvidas, viabilizando a participação do estudante em todos os contextos da aula e fora dela, nos espaços escolares. Quanto a sua postura, o intérprete deve se conscientizar de que ele não é o professor, e em situações pedagógicas não poderá resolver, limitando-se as funções comunicativas de sua área. Seu contato com os estudantes surdos não poderá ser maior que o do professor de sala. Efeito comunicativo entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa. Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares e ao processo de ensino aprendizagem dos estudantes; Atuar no apoio aos estudantes na acessibilidade e aos serviços e às atividades a fins das instituições de ensino e repartições públicas. Colaborar no planejamento e na execução de projetos

que auxiliem o estudante na sua aprendizagem. Registrar as atividades desenvolvidas com o estudante diariamente e entregá-las à equipe pedagógica da escola para análise semanal. O Intérprete de Libras deve contribuir efetivamente para a valorização e respeito aos surdos, levando informações pertinentes ao professor regente e à escola, sobre essa diversidade. Deverá ainda, contribuir para o desenvolvimento e a consolidação da Inclusão escolar na Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia. É vedado interferir no trabalho em sala de aula do professor regente. Deverá também executar atividades determinadas pela Gestão Escolar e pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MG, na ausência do estudante acompanhado.

EDITAL RETIFICADO: 1ª RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL 01.2025

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/03/1a-RETIFICACAO-PROCESSO-SELETIVO-SIMPLIFICADO-EDITAL-01.2025.pdf>

EDITAL ATUALIZADO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL 01.2025 - ATUALIZADO

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/03/PROCESSO-SELETIVO-SIMPLIFICADO-EDITAL-01.2025-ATUALIZADO.pdf>

Santa Luzia – MG, 14 de Março de 2025.

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

GABINETE

DECRETO Nº 4.519, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG - CMPC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 3.161, de 23 de dezembro de 2010, que “Institui Sistema Municipal de Cultura - SMC, estabelece diretrizes para as Políticas Municipais de Cultura e dá outras Providências”;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 4.387, de 07 de agosto de 2024, que “Regulamenta a Lei nº 3.161, de 23 de dezembro de 2010, e revoga o Decreto nº 2.536, de 03 de janeiro de 2011”; e

CONSIDERANDO a manifestação[1] da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG - CMPC a que se refere o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
ANEXO ÚNICO
(de que trata o art. 1º)

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SANTA LUZIA/MG – CMPC

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC de Santa Luzia/MG, criado nos termos da Lei nº 3.161, de 23 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 4.387, de 07 de agosto de 2024.

Art. 2º Figuram entre as prerrogativas e competências dos membros do CMPC aquelas delimitadas na Lei nº 3.161, de 2010 e neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE DO REGIMENTO INTERNO DO CMPC

Art. 3º Este Regimento Interno possui, como objeto, a disciplina e a normatização de atos, ações e procedimentos:

- I - do Plenário do CMPC;
- II - do Presidente e do Vice-presidente do CMPC;
- III - do primeiro secretário e do segundo secretário do CMPC;
- IV - da mesa diretora do CMPC;
- V - das Comissões e dos Grupos de Trabalho instituídos no CMPC;
- VI - de relatores de Comissões e de Grupos de trabalho instituídos no CMPC;
- VII - de cidadãos quando em visita ou participação em reuniões do CMPC; e
- VIII - de agentes culturais quando em pleito por vagas no CMPC.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O membro do CMPC é considerado agente honorífico.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho não caberá qualquer remuneração, mas, por suas funções, consideradas de relevante interesse público, receberão a devida deferência, sendo a atuação dos mesmos considerada de alta relevância para o Município de Santa Luzia.

Art. 5º A composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG é determinada pelo disposto no art. 19 da Lei nº 3.161, de 2010.

Art. 6º O CMPC terá a seguinte organização interna:

- I - Presidência;
- II - Plenário; e
- III - Secretaria Executiva.

§ 1º O Plenário do CMPC é composto pelo Presidente do CMPC e pelo total de conselheiros de posse do direito de voto.

§ 2º O CMPC instituirá, em seu Plenário, Comissões Permanentes, podendo instituir, também, Comissões Temporárias, Comissões Especiais e Grupos de Trabalho sempre que necessário e mediante formalização por ato público.

Art. 7º A Presidência e a Secretaria Executiva constituem a Mesa Diretora do CMPC.

Art. 8º A Presidência do CMPC será composta por:

- I - 01 (um) Presidente; e
- II - 01 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo único. Em atenção ao § 2º do art. 3º do Decreto nº 4.387, de 2024, o Presidente do CMPC indicará, como Vice-Presidente do Conselho, um representante titular da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG.

Art. 9º A Secretaria Executiva do CMPC será composta pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário da seguinte forma:

- I - 01 (um) representante titular do Poder Público, como Primeiro Secretário; e
- II - 01 (um) representante titular da Sociedade Civil, como Segundo Secretário.

Parágrafo único. O Primeiro e o Segundo Secretário do Conselho serão eleitos pelo Plenário por maioria simples de votos.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O CMPC terá o seu funcionamento ininterrupto e nele constarão:

- I - de reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário do CMPC;
- II - de reuniões ordinárias e extraordinárias de grupos de trabalho e de comissões instituídas no CMPC;
- III - de reuniões ordinárias e extraordinárias da mesa diretora;
- IV - de organização e realização de Conferências Municipais de Cultura;
- V - de organização e realização de Fóruns Temáticos;
- VI - de organização e realização de Consultas Públicas;
- VII - de recebimento e encaminhamento de demandas internas e externas;
- VIII - de realização de visitas técnicas e diligências;
- IX - de visita técnica e de participação em eventos externos;
- X - de mobilização de setores da sociedade civil; e
- XI - de acionamento de entidades e órgãos públicos assim como de órgãos de classe.

Art. 11. O conselheiro membro representante da sociedade civil no CMPC deverá estar devidamente cadastrado no Cadastro Cultural do Município - CCM.

§ 1º O conselheiro representante do Poder Público, no CMPC, cuja área de concentração não seja artística ou cultural, poderá se inscrever, no Cadastro Cultural do Município - CCM, como gestor cultural, considerando-se o desempenho de suas funções do CMPC.

§ 2º A inscrição no Cadastro Cultural do Município - CCM constituirá pré-requisito necessário para a eleição de agente cultural para representação da sociedade civil no CMPC.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Da Mesa Diretora

Art. 12. A Mesa Diretora do CMPC é composta pela Presidência e pela Secretaria Executiva do CMPC.

Art. 13. A Mesa Diretora do CMPC poderá realizar reuniões internas de alinhamento sempre que necessário.

Seção II

Do Presidente e Do Vice-Presidente

Art. 14. Compete ao Presidente do CMPC, além das obrigações dispostas na Lei nº 3.161, de 2010:

I - garantir a segurança e a ordem durante as reuniões do CMPC;

II - elaborar proposta inicial de pauta de reunião;

III - decidir sobre questões de ordem;

IV - delegar funções sempre que necessário;

V - tomar providências cabíveis com fim em dar fluxo aos encaminhamentos e decisões do CMPC;

VI - convocar e presidir as reuniões do Plenário do CMPC;

VII - proferir o voto de desempate, quando necessário;

VIII - assinar atos públicos do Plenário ou da Mesa Diretora do CMPC;

IX - representar o CMPC externamente;

X - abrir chamamento público para eleição de membros do CMPC, sempre que necessário;

XI - dar posse a novos conselheiros;

XII - notificar a Comissão de Disciplina, Ética e Decoro do CMPC acerca de assuntos pertinentes ao seu escopo de trabalho; e

XIII - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 15. Compete ao Vice-Presidente do CMPC, além das obrigações dispostas na Lei nº 3.161, de 2010:

I - tomar providências cabíveis com fim em garantir a segurança e a ordem durante as reuniões do CMPC;

II - auxiliar o Presidente do CMPC no exercício de suas funções;

III - substituir o Presidente do CMPC sempre que necessário; e

IV - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Seção III

Do Primeiro Secretário e do Segundo Secretário

Art. 16. Compete ao Primeiro Secretário do CMPC, além das obrigações dispostas na Lei nº 3.161, de 2010:

I - lavrar as atas das Reuniões do Plenário do Conselho;

II - providenciar a publicação dos atos do CMPC no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG;

III - receber e encaminhar ofícios, requerimentos, abaixo-assinados, solicitações de fala, solicitações de visitação às reuniões do CMPC e solicitações de convocação por parte do Presidente ou por parte do Plenário;

IV - intermediar a comunicação entre os membros do CMPC e a mesa diretora;

V - intermediar a comunicação entre a sociedade civil e a mesa diretora;

VI - delegar funções ao Segundo Secretário do CMPC sempre que necessário; e

VII - representar o CMPC externamente, sempre que necessário.

Art. 17. Compete especificamente ao Segundo Secretário do CMPC, além das obrigações dispostas na Lei nº 3.161, de 2010:

I - auxiliar o Primeiro Secretário do CMPC no desempenho de suas funções; e

II - substituir o Primeiro Secretário do CMPC sempre que necessário.

Seção IV

Do Plenário

Art. 18. Além das obrigações dispostas na Lei nº 3.161, de 2010, compete ao Plenário do CMPC:

I - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

II - acionar órgãos de controle, quando necessário;

III - dirimir sobre casos omissos na Lei nº 3.161, de 2010 e neste Regimento Interno;

IV - aprovar anualmente o seu Plano de Trabalho; e

V - acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG.

Parágrafo único. Os atos do Plenário do CMPC serão válidos mediante o voto favorável da metade mais um do total de votantes em reunião.

Seção V

Das Competências Individuais Comuns

Art. 19. Aos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia compete:

I - participar das reuniões do Plenário do CMPC sempre que convocado;

II - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas;

III - deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

IV - apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse que estejam dentro do escopo do CMPC;

V - requerer votação de matéria em regime de urgência mediante apresentação de motivação;

VI - assinar listas de presença e atas de reuniões sem prejuízo do prazo de publicação das mesmas;

VII - assinar listas de presença e atas de reuniões sem prejuízo do prazo de apresentação das mesmas a órgãos de controle;

VIII - executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo Plenário;

IX - prestar auxílio ao Plenário do CMPC em matéria referente à sua área de representação/especialização; e

X - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Seção VI

Das Competências do Conselheiro Titular

Art. 20. Ao conselheiro titular do CMPC compete especificamente:

I - formalizar justificativa de falta sempre que o comparecimento às reuniões não for possível e sem prejuízo do prazo de publicação da lista de presença do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG;

II - acionar formalmente o seu suplente sempre que não puder comparecer em reuniões; e

III - manter o seu suplente inteirado acerca dos assuntos em pauta no CMPC.

Seção VII

Das Competências do Conselheiro Suplente

Art. 21. Aos conselheiros suplentes do CMPC compete especificamente:

I - manter-se inteirado acerca dos assuntos em pauta no CMPC;

II - substituir o conselheiro titular em suas funções sempre que necessário; e

III - formalizar apresentação de justificativa de falta sempre que o comparecimento às reuniões não for possível e sem prejuízo do prazo de publicação da lista de presença do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Seção VIII

Das Competências dos Conselheiros representantes do Poder Público

Art. 22. Aos conselheiros representantes do Poder Público, no CMPC, compete especificamente:

I - articular-se junto ao órgão ou à Secretaria do qual faz parte acerca de matérias afetas ao CMPC; e

II - representar o CMPC junto ao órgão ou à Secretaria do qual faz parte, quando solicitado.

Seção IX

Das Competências dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil

Art. 23. Aos conselheiros representantes da Sociedade Civil, no CMPC, compete especificamente:

I - articular-se junto ao segmento cultural do qual faz parte acerca de matérias afetas ao CMPC; e

II - representar o CMPC junto ao segmento cultural do qual faz parte, quando solicitado.

Seção X

Das Competências dos Conselheiros representantes da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG

Art. 24. Aos conselheiros representantes da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, no CMPC, compete especificamente:

I - articular-se junto ao Plenário da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG acerca de matérias afetas ao CMPC; e

II - representar o CMPC junto ao Plenário da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, quando solicitado.

Seção XI

Das Competências dos Conselheiros Representantes de Instituições

Art. 25. Aos conselheiros representantes de Instituições, no CMPC, compete especificamente:

I - articular-se junto à instituição que representa, no CMPC, acerca de matérias afetas; e

II - representar o CMPC junto à sua respectiva instituição, quando solicitado.

Seção XII

Da Solicitação de Licença, de Afastamento e de Desvinculação do Conselheiro

Art. 26. O conselheiro poderá solicitar a qualquer momento:

I - licença;

II - afastamento; ou

III - desvinculação do CMPC.

§ 1º Entender-se-á a licença como a não participação do conselheiro das atividades do CMPC por um período de até 02 (dois) meses.

§ 2º Entender-se-á o afastamento como a não participação do conselheiro das atividades do CMPC por um período de até 06 (seis) meses.

§ 3º Deverá solicitar a desvinculação do CMPC aquele conselheiro que necessitar ausentar-se das atividades do CMPC por um período maior do que o de 06 (seis) meses.

§ 4º Em caso de licença ou afastamento do conselheiro titular, o suplente assumirá imediatamente pelo prazo necessário.

§ 5º A solicitação de licença, afastamento ou de desvinculação deverá ser formalizada:

I - à Presidência do CMPC, no caso de pessoa física representante da sociedade civil, no CMPC; ou

II - à entidade ou órgão que representa no CMPC, em caso de representante de órgão ou entidade.

§ 6º As solicitações as quais se refere o caput deverão ser formalizadas preferencialmente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 7º No caso a que se refere o inciso II do § 5º, deverá o órgão ou entidade indicar novo representante no tempo regimental.

Seção XIII

Da Desincompatibilização

Art. 27. Em anos de eleições municipais o conselheiro interessado em pleitear cargo eletivo deverá formalizar a sua solicitação de desincompatibilização no prazo determinado pela Lei Eleitoral.

CAPÍTULO VI

DO POSICIONAMENTO PÚBLICO

Art. 28. O conselheiro membro do CMPC somente poderá se posicionar publicamente sobre matérias afetas ao conselho, enquanto membro do CMPC, quando devidamente autorizado pelo Plenário do CMPC.

§ 1º A autorização a que se refere ao caput deverá ser formalizada por ato público.

§ 2º O conselheiro membro do CMPC somente poderá se posicionar publicamente acerca de matéria em pauta de discussão no CMPC quando devidamente autorizado pelo Plenário do CMPC, Comissão ou Grupo de Trabalho do qual faça parte.

§ 3º A autorização a que se refere o caput deverá ser formalizada por ato público.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS

Art. 29. Em documentos do CMPC serão admitidas apenas:

I - assinaturas físicas conforme documento oficial;

II - assinaturas com firma reconhecida;

III - assinaturas digitais do portal gov.br[2], ou outro que o venha a substituir; e

IV - assinaturas com certificado digital.

Parágrafo único. Um mesmo documento não poderá conter diferentes tipos de assinatura.

Seção I

Da Assinatura das Atas

Art. 30. Uma vez aprovada, a ata deverá ser assinada pelos conselheiros presentes à reunião a que a mesma se refere.

§ 1º As atas das reuniões anteriores devem ser lidas e aprovadas pelo Plenário no início da reunião subsequente.

§ 2º O Plenário do CMPC deverá deliberar sobre os critérios de determinação das situações impeditivas de força maior a que se refere o § 3º.

§ 3º O Plenário do CMPC deverá deliberar sobre tratativas e encaminhamentos acerca da ausência de assinatura de membro do CMPC na ata de reunião a qual esteve presente, após o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias quando se tratar de situação impeditiva de força maior.

§ 4º A Secretaria Executiva do CMPC deverá notificar a Comissão de Disciplina, Ética e Decoro do CMPC sobre ausências de assinaturas em atas de reunião após o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de sua aprovação, quando o caso não se tratar de situação impeditiva de força maior.

Seção II

Das Assinaturas de Ofícios e Requerimentos

Art. 31. Os ofícios e requerimentos do Plenário do CMPC direcionados a órgãos externos serão assinados pelo Presidente em exercício.

Art. 32. Os ofícios e requerimentos do Plenário do CMPC que forem direcionados à Presidência ou à Secretaria Executiva do CMPC deverão conter a assinatura de, pelo menos, 07 (sete) membros titulares do CMPC.

Parágrafo único. Não terão efeitos ofícios e requerimentos do Plenário do CMPC, direcionados à Presidência ou à Secretaria Executiva do CMPC, que tenham sido assinados por um número menor de conselheiros titulares do que o disposto no caput.

Seção VIII

Das Solicitações

Art. 33. No CMPC, as solicitações somente serão admitidas se formalizadas por meio de requerimentos ou ofícios, nos termos deste Regimento Interno.

Art. 34. Os ofícios e requerimentos no CMPC serão direcionados:

I - do conselheiro à Presidência;

II - da Presidência ao conselheiro;

III - da Presidência da Comissão à Presidência do Conselho;

IV - da Presidência do Conselho à Presidência da Comissão;

V - da Presidência do Grupo de Trabalho à Presidência do Conselho;

VI - da Presidência do Conselho à Presidência do Grupo de Trabalho;

VII - da Presidência do CMPC aos órgãos externos;

VIII - de órgãos externos à Presidência do CMPC; e

IX - da Presidência do CMPC a agentes externos.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 35. Ao início de cada mandato, na reunião imediatamente seguinte à nomeação dos membros representantes da Sociedade Civil, no CMPC, serão determinados os membros:

I - da Mesa Diretora; e

II - das Comissões Permanentes.

Art. 36. Ao início de cada mandato, a primeira e a segunda reunião imediatamente seguintes a da nomeação dos representantes da Sociedade Civil no CMPC, constará de estudo deste Regimento Interno.

§ 1º As disposições do caput não se aplicarão em caso de trocas pontuais de membros do CMPC.

§ 2º Aos membros cujo ingresso se dê de forma individual deverá ser ofertada capacitação acerca das disposições deste Regimento Interno.

§ 3º O estudo a que se refere o caput será destinado a todos os membros do CMPC e deverá ser previsto no Plano de Trabalho do CMPC para o ano relativo ao início de novo mandato de membros representantes da sociedade civil no Conselho.

Art. 37. Com fim em garantir a organização e a aplicabilidade das disposições deste Regimento Interno, poderão ser:

I - instituídos protocolos;

II - elaborados modelos próprios de documentos;

III - elaborados fluxogramas;

IV - elaboradas cartilhas informativas;

V - elaboradas videoaulas;

VI - aplicados treinamentos;

VII - elaborados manuais; e
VIII - aplicadas avaliações.

CAPÍTULO IX

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 38. O Plenário do CMPC poderá deliberar, a qualquer tempo em que se verifique necessário, pela instituição de um Grupo de Trabalho no CMPC.

Art. 39. Os Grupos de Trabalho serão constituídos com, pelo menos, uma das seguintes finalidades:

- I - levantamento de informações;
- II - realização de estudos e pesquisas sobre um determinado tema afeto ao CMPC; e
- III - debates e formação de opinião acerca de matéria em pauta de discussão.

Parágrafo único. Somente participarão dos Grupos de Trabalho do CMPC membros do CMPC.

Art. 40. Os Grupos de Trabalho terão, no mínimo, 05 (cinco) conselheiros titulares do CMPC aos quais serão atribuídas as seguintes funções:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV - Segundo Secretário; e
- V - Relator.

Art. 41. Competirá ao Presidente do Grupo de Trabalho:

- I - conduzir e presidir os trabalhos do Grupo de Trabalho;
- II - delegar funções quando oportuno;
- III - decidir sobre questões de ordem;
- IV - assinar ofícios, requerimentos aprovados pelo Grupo de Trabalho; e
- V - reportar questões pertinentes à Mesa Diretora do CMPC.

Art. 42. Competirá ao Vice-Presidente do Grupo de Trabalho:

- I - substituir o Presidente quando necessário; e
- II - auxiliar o Presidente na realização de suas atribuições.

Art. 43. Competirá ao Primeiro Secretário do Grupo de Trabalho:

- I - agendar e organizar as reuniões do Grupo de Trabalho;
- II - lavrar atas das reuniões;
- III - presidir as reuniões na falta do Presidente e do Vice-Presidente;
- IV - responsabilizar-se pela lista de presença das reuniões;
- V - remeter o Relatório de Atividades do Grupo de Trabalho à Mesa Diretora do CMPC; e
- VI - remeter as atas de reunião à mesa diretora do CMPC.

Art. 44. Competirá ao Segundo Secretário do Grupo de Trabalho:

- I - substituir o Primeiro Secretário quando for o caso; e
- II - auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de sua função.

Art. 45. Competirá ao Relator do Grupo de Trabalho:

- I - elaborar relatório das atividades desenvolvidas pela comissão;
- II - submeter ao Grupo de Trabalho o Relatório de Atividades ou Relatório Final, para aprovação; e
- III - remeter o Relatório de Atividades ou Relatório Final, aprovado pelo Grupo de Trabalho, ao Secretário do Grupo de Trabalho.

§ 1º Os Relatórios dos Grupos de Trabalhos deverão ser apreciados pelo Plenário do CMPC ao final de sua atividade.

§ 2º O Relatório de Atividades ou Relatório Final do Grupo de Trabalho deverá conter:

- I - objeto de trabalho do Grupo de Trabalho durante o período;
- II - levantamentos realizados;
- III - análise realizada dos levantamentos;
- IV - conclusões;
- V - proposições; e
- VI - relato de desempenho/engajamento dos membros participantes.

§ 3º O relatório a que se refere o inciso III do caput deverá ser aprovado por maioria simples de votos dos participantes do Grupo de Trabalho.

§ 4º O relatório a que se refere o inciso III do caput deverá ser assinado pelo Relator e sua aprovação deverá constar em ata de reunião.

Art. 46. Os Grupos de Trabalho terão as suas respectivas durações determinadas no ato de nomeação de seus membros.

Art. 47. Os Grupos de Trabalho deverão lavrar atas de suas reuniões e produzir relatório de suas atividades.

CAPÍTULO X

DAS COMISSÕES

Art. 48. As Comissões do CMPC serão constituídas no Plenário do CMPC formadas por membros titulares do Conselho e serão compostas por 05 (cinco) membros dos quais:

- I - ao menos 02 (dois) serão representantes da sociedade civil; e
 - II - ao menos, 02 (dois) serão representantes do poder público.
- § 1º A Comissão terá a seguinte estrutura:

- I - 01 (um) Presidente;
- II - 01 (um) Vice-Presidente;
- III - 01 (um) Primeiro Secretário;
- IV - 01 (um) Segundo Secretário; e
- V - 01 (um) Relator.

§ 2º O conselheiro suplente será também o suplente do seu respectivo titular na Comissão da qual o mesmo for membro.

Art. 49. Competirá ao Presidente de Comissão:

- I - conduzir e presidir os trabalhos da Comissão;
- II - delegar funções quando oportuno;
- III - decidir sobre questões de ordem;
- IV - assinar ofícios, requerimentos aprovados pela Comissão; e
- V - reportar questões pertinentes à Mesa Diretora do CMPC.

Art. 50. Competirá ao Vice-Presidente de Comissão:

- I - substituir o Presidente, quando necessário; e
- II - auxiliar o Presidente na realização de suas atribuições.

Art. 51. Competirá ao Primeiro Secretário de Comissão:

- I - agendar e organizar as reuniões da Comissão;
- II - lavrar atas das reuniões;
- III - responsabilizar-se pela lista de presença das reuniões;
- IV - remeter o Relatório de Atividades da Comissão à Mesa Diretora do CMPC; e
- V - remeter as atas de reunião à Mesa Diretora do CMPC.

Art. 52. Competirá ao Segundo Secretário de Comissão:

- I - substituir o Primeiro Secretário, quando for o caso; e
- II - auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de sua função.

Art. 53. Competirá ao Relator de Comissão:

- I - elaborar relatório das atividades desenvolvidas pela comissão;
- II - submeter à Comissão o Relatório de Atividades ou Relatório Final para aprovação; e
- III - remeter o Relatório de Atividades ou Relatório Final, aprovado pela Comissão, ao Secretário de Comissão.

§ 1º Os Relatórios das Comissões deverão ser apreciados pelo Plenário do CMPC:

I - sempre que houver constatação de desvio comportamental, no caso da Comissão de Disciplina, Ética e Decoro do CMPC;

II - bimestralmente, quando se tratar das demais Comissões Permanentes; e

III - ao final de suas atividades quando se tratar de Comissão Especial ou Temporária.

§ 2º O Relatório de Atividades ou Relatório Final das Comissões deverá conter:

- I - objeto de trabalho da Comissão durante o período;
- II - levantamentos realizados;
- III - análise realizada dos levantamentos;
- IV - conclusões;
- V - encaminhamentos; e
- VI - relato de desempenho/engajamento dos membros participantes.

§ 3º O relatório, a que se refere o inciso III do caput deverá ser aprovado por maioria simples de votos dos participantes da Comissão.

§ 4º O relatório a que se refere o inciso III do caput deverá ser assinado pelo Relator e sua aprovação deverá constar em ata de reunião.

Das Comissões Permanentes

Art. 54. O CMPC terá instituídas as seguintes Comissões Permanentes:

I - a Comissão de Avaliação e Seleção;

II - a Comissão de Artes e Ofícios;

III - a Comissão de Planejamento Orçamentário; e

IV - a Comissão de Disciplina, Ética e Decoro.

§ 1º Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção do CMPC, a que se refere o inciso I do caput, serão eleitos anualmente pelas Câmaras Temáticas durante a realização do Fórum Temático.

§ 2º As Comissões às quais se referem os incisos, II, III e IV do caput, serão instituídas na reunião imediatamente seguinte a da publicação deste Regimento Interno.

Art. 55. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos anualmente ou ao início de cada mandato.

§ 1º Em caso de vacância, o Plenário deverá eleger novo membro para a Comissão Permanente.

§ 2º Caso necessário e mediante justificativa fundamentada, o Plenário do CMPC poderá deliberar pela substituição de qualquer um dos membros das Comissões Permanentes aos quais se referem os incisos I, II e III do caput do art. 54 deste Regimento Interno e em qualquer tempo.

Art. 56. As Comissões Permanentes terão reuniões:

I - ordinárias mensais; e

II - extraordinárias, sempre que necessário.

Subseção I

Da Comissão de Avaliação e Seleção

Art. 57. Compete à Comissão de Avaliação e Seleção:

I - definir os objetos dos editais relacionados aos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG;

II - estabelecer parâmetros e diretrizes para o pleito de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG;

III - selecionar propostas apresentadas para o pleito de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG;

IV - elaborar o Edital de Chamamento Público para eleição de novos representantes da Sociedade Civil, no CMPC;

V - avaliar as candidaturas às cadeiras de representação civil, no CMPC, conforme os critérios do edital; e

VI - apurar os votos e selecionar conforme as disposições legais.

Subseção II

Da Comissão de Artes e Ofícios

Art. 58. Compete à Comissão de Artes e Ofícios:

I - o levantamento de segmentos artísticos e culturais presentes no Município;

II - o levantamento de diferentes ofícios presentes no Município;

III - a mobilização de agentes culturais para a realização do Cadastro Cultural do Município;

IV - a mobilização de agentes culturais de artes e de ofícios para o engajamento e participação popular;

V - o levantamento de demandas de agentes culturais relacionadas às políticas culturais no Município de Santa Luzia/MG;

VI - a análise, a deliberação e a discussão sobre legislação e temas que sejam objeto das políticas públicas culturais;

VII - estruturação de propostas de alteração de atos normativos;

VIII - estruturação de minutas propositivas de novos atos normativos; e

IX - elaborar propostas relacionadas às diretrizes e aos programas estabelecidos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais para a utilização do Fundo Municipal de Cultura consoante legislação vigente.

Subseção III

Da Comissão de Planejamento Orçamentário

Art. 59. Compete à Comissão de Planejamento Orçamentário:

I - representar o CMPC perante a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Santa Luzia/MG e a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento de Santa Luzia/MG em temas afetos ao orçamento destinado às políticas culturais em Santa Luzia/MG;

II - articular-se junto à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG no que diz respeito à elaboração de propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - realizar previsão de custos para a realização de Fóruns Temáticos, Conferências Municipais e Cerimônia de Posse de novos conselheiros e capacitação de conselheiros, quando for o caso;

IV - exercer o controle orçamentário, financeiro, patrimonial e de resultados referente ao Fundo Municipal de Cultura;

V - apreciar e analisar contas relativas à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC, submetendo ao Plenário do CMPC relatório a esse respeito; e

VI - analisar e emitir relatório sobre a prestação de contas dos proponentes contemplados pelos recursos do Fundo Municipal de Cultura.

Subseção IV

Da Comissão de Disciplina, Ética e Decoro

Art. 60. Compete à Comissão de Disciplina, Ética e Decoro:

I - zelar pela observância dos preceitos deste Regimento Interno e fiscalizar o cumprimento das disposições regimentais, com ênfase:

a) no que diz respeito às disposições relacionadas às responsabilidades individuais dos membros do CMPC;

b) no que diz respeito à observância das vedações constantes neste Regimento Interno; e

c) no que diz respeito às disposições regimentais relacionadas à ética e ao decoro;

II - realizar a apuração de possíveis infrações regimentais, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

III - instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução;

IV - realizar proposições e encaminhamentos em face de descumprimentos de disposições regimentais;

V - indicar, ao Plenário do CMPC, a aplicação de sanções, quando for o caso; e

VI - responder às consultas formuladas pela Mesa Diretora, Comissões e conselheiros, sobre matérias relacionadas a um determinado processo disciplinar.

Parágrafo único. Durante o exercício do mandato de membro da Comissão de Disciplina, Ética e Decoro do CMPC, o conselheiro não poderá ser afastado ou substituído de sua vaga no colegiado ou na referida Comissão, salvo por término do mandato, renúncia, falecimento ou perda da condição de conselheiro.

Seção II

Das Comissões Temporárias

Art. 61. Sempre que necessário, o CMPC poderá instituir Comissões Temporárias, que terão como objetivo:

I - o atendimento de demandas específicas que se apresentem fora do escopo de atuação das Comissões Permanentes;

II - a organização da Solenidade de Posse de novos membros, pré-conferências e Conferências Municipais de Cultura; e

III - a mobilização de segmentos culturais para a realização de eventos específicos previstos no calendário ou Plano de Trabalho do CMPC.

§ 1º As Comissões Temporárias terão a sua duração determinada no ato público que as estabelecerão.

§ 2º Por Comissões Temporárias entender-se-á:

I - Comissões Especiais;

II - Comissões Organizadoras; e

III - Comissões de Apoio à Câmara Temática de Artes e Ofícios.

Subseção I

Das Comissões Especiais

Art. 62. O CMPC poderá instituir, sempre que necessário, uma Comissão Especial.

Parágrafo único. A Comissão Especial tratará de temas que não estejam previstos nas Comissões Permanentes e terão a sua duração estabelecida conforme for o caso.

Subseção II

Das Comissões Organizadoras

Art. 63. O CMPC instituirá comissões organizadoras para:

I - a organização de Conferências e Pré-conferências Municipais de Cultura; e

II - a organização de Cerimônias de Posse de novos conselheiros.

Subseção III

Da Comissão de Apoio à Câmara Temática de Artes e Ofícios

Art. 64. Com fim em mobilizar agentes culturais para a realização e a organização dos Fóruns Temáticos, o CMPC estabelecerá uma Comissão de Apoio à Câmara Temática de Artes e Ofícios.

CAPÍTULO XI

DAS REUNIÕES

Art. 65. As reuniões do CMPC serão classificadas como:

I - ordinárias; ou

II - extraordinárias.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente conforme calendário anual aprovado pelo Plenário do CMPC e deverão ser convocadas por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

§ 2º A publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG, de cronograma anual de reuniões ordinárias, não afastará a obrigatoriedade de publicação de convocação de cada reunião ordinária em separado.

§ 3º No caso de publicação de cronograma anual de reuniões ordinárias, fica a Mesa Diretora do CMPC obrigada a publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG, aviso sobre cancelamento de reunião, quando for o caso.

§ 4º De forma adicional à publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG, a convocação para reunião ordinária, ou aviso de seu cancelamento poderá ser realizada por meio de publicação em site oficial, em rede social oficial ou mesmo, por envio de correspondências eletrônicas (e-mails).

§ 5º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do CMPC ou pelo Plenário do CMPC, devendo ser convocadas por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, aplicando-se também, ao caso da convocação para reunião extraordinária, as disposições constantes no § 4º.

§ 6º As convocações para reuniões ordinárias se justificarão pelo calendário e pelo Plano de Trabalho aprovados pelo Plenário do CMPC devendo conter, no mínimo:

I - local, data, horário de início e fim da reunião; e

II - proposta inicial de pauta.

§ 7º As convocações para reuniões extraordinárias do CMPC deverão conter, no mínimo:

I - local, data, horário de início e fim da reunião;

II - proposta inicial de pauta; e

III - justificativa fundamentada.

§ 8º Quaisquer apresentações de material multimídia ou cuja apresentação dependa de utilização de materiais tecnológicos, durante as reuniões do CMPC, deverão ser disponibilizadas à Secretaria Executiva com, no mínimo, setenta e duas horas de antecedência da reunião.

§ 9º Após a antecedência mínima de setenta e duas horas do horário de início da reunião, as apresentações às quais se refere o § 8º, deverão ser readequadas de forma a não utilizarem materiais multimídias ou tecnológicos.

Art. 66. As reuniões do CMPC terão duração de até duas horas, podendo haver prorrogação por mais 30 (trinta) minutos, mediante expressa deliberação do Plenário.

§ 1º É nula qualquer deliberação realizada após o horário de término da reunião, salvo no caso de prorrogação dada pelo Plenário.

§ 2º Não se poderá prorrogar o tempo normal de reunião por mais do que 30 (trinta) minutos, exceto em caráter excepcional, quando a mesma poderá ser prorrogada por mais 15 (quinze) minutos mediante deliberação do Plenário.

§ 3º Tendo sido prorrogado o tempo normal de reunião por 30 (trinta) minutos e excepcionalmente, por mais 15 (quinze) minutos, a reunião deverá se encerrar de forma imediata após decorrido o tempo acrescentado, sendo necessário o seu encerramento expresso e formal.

Art. 67. As reuniões do CMPC serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, ou equipamentos públicos de sua responsabilidade, podendo, também, excepcionalmente serem transferidas para outro local em face de motivo de força maior.

Art. 68. As reuniões do Plenário, da Mesa Diretora, das Comissões e dos Grupos de Trabalho serão públicas podendo ser também gravadas e até mesmo transmitidas ao vivo.

Seção I

Do Estabelecimento da Pauta de Reunião

Art. 69. As pautas de reunião serão estabelecidas:

I - conforme previsão constante no Plano de Trabalho do CMPC;

II - conforme surgimento de demandas externas;

III - conforme solicitação de conselheiros; e

IV - conforme solicitação da Presidência das Comissões ou Grupos de Trabalho.

Art. 70. Será limitado a 08 (oito) o número máximo de itens de pauta por reunião.

Art. 71. O estabelecimento da proposta inicial de pauta de reunião obedecerá aos seguintes critérios e conforme ordem com que estão dispostos:

I - previsão do item no Plano de Trabalho do CMPC;

II - ordem de solicitação de inserção de item em pauta de reunião; e

III - nível de urgência.

Parágrafo único. A determinação do nível de urgência, a que se refere o inciso III do caput, observará a existência de prazos legais de resposta e o nível de impacto e será determinada pela Presidência do Conselho, mediante a devida justificativa.

Art. 72. O Plenário do CMPC poderá deliberar pela retirada do item de pauta da reunião com fim em obter melhor instrução sobre a matéria a que o item de pauta se refere, exceto nos casos de

matérias que possuam prazo legal de decisão/apreciação.

§ 1º Caso o Plenário do CMPC delibere pela retirada de item de pauta, deverá instituir um Grupo de Trabalho com fim em realizar levantamentos e pesquisas necessárias para instrução e subsídio de deliberação e com tempo definido.

§ 2º Após o fim do prazo dado ao Grupo de Trabalho para instrução e subsídio para a deliberação do Plenário do CMPC, o item de pauta retornará como proposta de item de pauta de reunião para a reunião imediatamente posterior à data em que se findou o prazo do Grupo de Trabalho.

Seção II

Do Quórum Regimental

Art. 73. O quórum mínimo regimental, em primeira chamada, será a maioria absoluta do Plenário do CMPC.

§ 1º Após quinze minutos do horário de início da reunião se admitirá uma segunda chamada em que será considerado o quórum mínimo regimental de um terço mais um, do total de membros que compõem o Plenário do CMPC.

§ 2º Caso não atinja o quórum regimental para instauração da reunião, esta deverá ser reagendada para a semana seguinte, mantendo a pauta da reunião cancelada por falta de quórum.

Seção III

Da Condução da Reunião

Art. 74. A reunião do CMPC deverá ser expressamente aberta por aquele que estiver incumbido de presidi-la.

Art. 75. A condução de reunião, no CMPC, observará a seguinte ordem:

I - verificação do quórum;

II - abertura da reunião;

III - leitura de correspondências, requerimentos e ofícios;

IV - deliberação sobre aprovação de ata de reunião anterior;

V - deliberação sobre aprovação de pauta de reunião; e

VI - abordagem de item de pauta conforme disposto a seguir:

a) apresentação do item de pauta por quem estiver presidindo a reunião;

b) apresentação de técnico ou parecerista sobre o assunto em pauta, quando houver;

c) apresentação do solicitante do item de pauta, com duração máxima de cinco minutos;

d) abertura de fala para conselheiros, com duração máxima de cinco minutos por fala;

e) abertura de fala para visitantes, com duração máxima de cinco minutos por fala;

f) abertura de fala para técnico ou parecerista para considerações finais;

g) abertura de fala para o solicitante do item de pauta, para considerações finais, com duração máxima de três minutos; e

h) deliberação sobre o item de pauta;

VII - informativos, quando houver; e

VIII - encerramento.

§ 1º Quando em deliberação pela aprovação de ata de reunião, o Plenário somente poderá dispensar a leitura da ata quando:

I - a mesma tiver sido disponibilizada anteriormente para leitura; e

II - quando o Plenário manifestar expressa segurança para deliberar pela sua aprovação.

§ 2º A matéria que uma vez aprovada como item de pauta e que, no entanto, não puder ser abordada na reunião programada, será automaticamente pré-definida como item de pauta da reunião imediatamente posterior, ficando, no entanto, submetida a nova aprovação.

§ 3º Os conselheiros membros do CMPC, independentemente se titulares ou suplentes, terão direito a voz.

§ 4º Os conselheiros terão, cada um, o direito de manifestar-se sobre cada item de pauta no tempo de até cinco minutos, prorrogável por mais um minuto, para conclusão.

§ 5º No caso de ser citado, por outro conselheiro ou visitante, o mesmo terá direito a réplica de até três minutos, prorrogável por mais um minuto, para conclusão, sendo vedado o direito a tréplica.

§ 6º O conselheiro quando em utilização da sua fala, somente poderá se manifestar sobre o item em pauta de discussão.

Seção IV

Da Garantia da Segurança e da Ordem nas Reuniões do CMPC

Art. 76. A Mesa Diretora do CMPC deverá tomar as medidas necessárias à garantia da segurança e da ordem durante as reuniões do CMPC, incluído a solicitação de apoio da Guarda Civil Municipal, se necessário.

CAPÍTULO XII

DAS VOTAÇÕES

Art. 77. As votações no CMPC serão abertas e a deliberação se dará pela maioria simples de votos.

§ 1º Somente terá efeito o voto motivado.

§ 2º Somente terá direito a voto o conselheiro titular ou o suplente quando em substituição do titular.

§ 3º O Presidente do CMPC somente poderá proferir votos para desempate.

Art. 78. A realização da votação está condicionada à presença de quórum mínimo regimental.

CAPÍTULO XIII

DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 79. No que se refere à Gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC, fica o Conselho Municipal de Políticas Culturais, responsável:

I - pelo estabelecimento de parâmetros e critérios para o pleito pelos seus recursos, a cargo do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

II - pela definição do objeto dos editais municipais referentes aos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC em conformidade com a legislação vigente;

III - pelo estabelecimento do cronograma anual de abertura de editais;

IV - pelo estabelecimento de diretrizes e programas para a distribuição dos seus recursos;

V - aprovar a expedição de atos normativos relacionados aos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VI - aprovar programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos, proposto pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo;

VII - apreciar, analisar e deliberar sobre a aprovação de contas relativas à gestão do Fundo; e

VIII - zelar pela continuidade de programas já aprovados pelo Conselho, salvo quando não mais houver demanda justificada.

CAPÍTULO XIV

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 80. A Comissão de Planejamento e Orçamento do CMPC emitirá relatório:

I - sobre a prestação de contas dos proponentes contemplados com os recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC; e

II - sobre a prestação de contas do Administrador do Fundo Municipal de Cultura - FMC sobre utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC referente aquele exercício financeiro.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório a que se refere o caput, a Comissão de Planejamento e Orçamento deverá encaminhá-lo ao Plenário para apreciação e análise.

CAPÍTULO XV

DAS CONSULTAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 81. O CMPC poderá abrir consultas públicas sempre que julgar pertinente.

§ 1º A Consulta Pública será aberta mediante ato público.

§ 2º A Consulta Pública poderá contar com metodologia estruturada ou semiestruturada.

§ 3º A Consulta Pública poderá ser presencial ou on-line.

§ 4º Deverá, o CMPC, deliberar sobre critérios mínimos de participação em suas consultas públicas.

Art. 82. Audiências Públicas não serão realizadas pelo CMPC.

§ 1º Caso provocado e, desde que o tema esteja dentro do seu escopo de atuação, o CMPC poderá deliberar pelo acionamento de órgão competente para a realização de audiência pública.

§ 2º O CMPC poderá deliberar por fazer-se representar em audiência pública cujo tema esteja dentro do seu escopo de atuação.

CAPÍTULO XVI

DOS REQUERIMENTOS, OFÍCIOS E ABAIXO-ASSINADOS

Seção I

Do Recebimento de Demandas Externas

Art. 83. Serão consideradas demandas externas:

I - demandas de órgãos de controle;

II - demandas de agentes e instituições culturais;

III - demandas levantadas em conferências de cultura;

IV - demandas levantadas em Fóruns Temáticos; e,

V - demandas recebidas de outros órgãos da Administração Pública.

§ 1º As demandas externas sobre as quais se referem os incisos I e II deste caput, serão recebidas pela Mesa Diretora do CMPC.

§ 2º As demandas externas, sobre a qual se refere o inciso III deste caput, serão recebidas pela respectiva Comissão Organizadora e, em seguida, serão encaminhadas à Mesa Diretora do CMPC.

§ 3º As demandas externas sobre a qual se refere o inciso IV deste caput, serão recebidas pela respectiva Comissão de Apoio às Câmaras Temáticas e, em seguida, serão encaminhadas à Mesa Diretora do CMPC.

Seção II

Do Recebimento de Demandas Internas

Art. 84. Serão consideradas demandas internas:

I - demandas de conselheiros;

II - demandas de Comissões e Grupos de Trabalho;

III - demandas da Mesa Diretora;

IV - demandas da Presidência; e

V - demandas do Plenário;

Parágrafo único. As demandas internas serão recebidas por ofícios e requerimentos mesmo quando forem reforçadas pelo uso da palavra em reunião.

Seção III

Da Entrega e dos Critérios de Recebimento

Art. 85. Quando a entrega do ofício ou requerimento puder ser presencial, deverá o mesmo ter o seu recebimento registrado em segunda via de igual teor, informando-se a data de seu recebimento e o nome de quem o recebeu, podendo também ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG ou na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG.

Parágrafo único. Os ofícios e requerimentos recebidos serão publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 86. Quando a entrega do ofício ou requerimento da Presidência do CMPC não puder ser presencial, serão adotadas as seguintes medidas e na seguinte ordem de prioridade disposta:

I - será enviado via correspondência eletrônica (e-mail) com confirmação de entrega; e

II - será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Art. 87. Quando se tratar de ofício ou requerimento de membro do CMPC ou mesmo da Presidência de Comissão ou Grupo de Trabalho, direcionado à Presidência ou à Secretaria Executiva do CMPC, que não puder ser entregue presencialmente, serão adotadas as seguintes medidas e na ordem de prioridade dispostas:

I - será protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG; e

II - será enviado via correspondência eletrônica (e-mail) com confirmação de entrega.

Art. 88. Os abaixo-assinados serão entregues anexados a ofícios ou requerimentos.

Art. 89. Serão considerados os ofícios e requerimentos protocolados ao CMPC que contenham, no mínimo:

I - objeto definido;

II - motivação expressa;

III - fundamentação legal expressa; e

IV - identificação legível e completa do solicitante e forma de contato.

Parágrafo único. Não serão admitidos e analisados documentos apócrifos.

CAPÍTULO XVII

DA MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE CULTURAL

Art. 90. A mobilização da Comunidade Cultural será realizada:

I - pela Mesa Diretora do CMPC, mediante deliberação do Plenário do CMPC;

II - pela Comissão de Artes e Ofícios;

III - por Comissões Organizadoras;

IV - por Comissões de Apoio; e

V - por Grupos Setoriais conduzidos pelos representantes dos segmentos culturais presentes no CMPC.

Parágrafo único. Por meio dos Grupos Setoriais os membros da sociedade civil presentes no CMPC manterão contato com os demais agentes culturais de seus respectivos segmentos com fim em identificação de demandas.

CAPÍTULO XVIII

DO USO DA PLATAFORMA MAPA CULTURAL

Art. 91. A Plataforma Mapa Cultural, ou outra que a venha substituir, constituirá a principal ferramenta de divulgação e mobilização cultural do CMPC por onde:

I - os visitantes se inscreverão para participarem das reuniões do CMPC;

II - por onde os agentes culturais participarão de Consultas Públicas on-line;

III - a Comissão de Avaliação e Seleção receberá propostas de pleito por recursos do Fundo

Municipal de Cultura; e

IV - comissões Organizadoras e de Apoio mobilizarão a comunidade cultural.

§ 1º Na ausência da Plataforma Mapa Cultural ou de outra Plataforma que a venha substituir, poderá se deliberar por outra metodologia de divulgação e de mobilização cultural do CMPC.

§ 2º A mobilização da comunidade cultural poderá ser complementada por meio de utilização de grupos on-line.

Art. 92. Os membros do CMPC deverão cadastrar-se na Plataforma Mapa Cultural, ou em outra que a venha substituir, mantendo os seus respectivos cadastros atualizados.

Art. 93. O CMPC deverá dar prioridade ao uso da Plataforma Mapa Cultural, ou outra que a venha substituir, para a mobilização de agentes culturais e a implementação de políticas culturais.

CAPÍTULO XIX

DO ESTABELECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE GRUPOS ON-LINE

Art. 94. O CMPC poderá criar e manter grupo on-line de interação social com os membros nomeados para a composição do CMPC.

I - para a criação do grupo on-line, a que se refere o caput, poderão ser utilizados aplicativos, plataformas e sites;

II - o grupo on-line será fechado, de forma que dele somente poderão participar membros do CMPC devidamente nomeados;

III - o grupo, a que se refere o caput, terá como finalidade:

a) o debate sobre questões afetas ao escopo de atuação do CMPC;

b) o debate sobre questões em pauta de discussão; e

c) o reforço de comunicação acerca de convocação para reuniões;

IV - Os debates aos quais se referem as alíneas “a” e “b” do inciso III do caput, não substituem os realizados em sede de reunião;

V - as Comissões e os Grupos de Trabalho utilizarão o mesmo grupo do Plenário do CMPC;

VI - não se poderá utilizar o grupo on-line do CMPC para a divulgação de eventos estranhos às atividades do CMPC;

VII - o grupo on-line, a que se refere o caput não poderá ser utilizado para outro fim, que não seja o disposto neste artigo;

VIII - a utilização do grupo on-line do CMPC ao qual o caput se refere, ocorrerá durante o horário de expediente normal nos dias úteis, sendo vedada a sua utilização em horário fora do expediente normal, aos finais de semana e em feriados excetuando-se à regra, às Comissões Organizadoras e Comissões de Apoio em dia de Fórum Temático, de pré-conferências, de conferências e de Cerimônias de Posse;

IX - o desvirtuamento de uso do grupo on-line para outros fins poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração com a consequente imputação de penalidades aos agentes faltosos; e

X - não serão admitidos insultos ou ofensas no ambiente virtual, sob pena de responsabilização.

CAPÍTULO XX

DO DECORO E DA ÉTICA

Art. 95. Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro, puníveis com a perda da condição de conselheiro, respeitando a ampla defesa e o contraditório:

I - receber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da sua função, vantagens indevidas;

II - celebrar acordo que tenha por objeto a posse, do suplente, como membro titular, condicionando-a a contraprestação financeira ou a prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais;

III - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos para alterar o resultado de deliberação;

IV - omitir intencionalmente informação relevante ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa em documentos; e

V - praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes, que afetem o interesse público.

Parágrafo único. As condutas puníveis dispostas neste artigo só serão objeto de apreciação mediante provas.

Art. 96. Atentam, ainda, contra o decoro, as seguintes condutas, puníveis conforme capítulo deste Regimento Interno referente às sanções:

I - perturbar a ordem das reuniões do Plenário do CMPC, das reuniões de Comissão ou das reuniões de Grupos de Trabalho;

II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta em reuniões;

III - praticar ofensas físicas ou morais nas reuniões do CMPC ou desacatar, por atos ou palavras, outro membro do CMPC;

IV - usar do cargo ou função, no CMPC, para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;

V - revelar conteúdo de documentos, debates ou deliberações sobre matéria restrita;

VI - revelar informações e documentos de caráter sigiloso, de que tenha tido conhecimento na forma regimental; e

VII - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às reuniões do Plenário do CMPC, ou às reuniões de Comissão ou Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de apreciação mediante provas.

Art. 97. Atenta contra a ética as seguintes condutas:

I - agir fora do escopo de suas atribuições ordinárias ou sem que lhe seja formalmente delegada ação ou função compatível pela Presidência do CMPC, Presidência de Comissão ou Presidência de Grupo de Trabalho; e

II - agir em desacordo com as disposições regimentais.

CAPÍTULO XXI

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 98. Nos processos administrativos serão observados, dentre outros, os seguintes critérios:

I - atuação conforme a lei e o direito;

II - atendimento do interesse público, vedada a renúncia total ou parcial de poder ou competência, salvo com autorização em lei;

III - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé, vedada a promoção pessoal de agente ou autoridade;

IV - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição e em legislação específica;

V - indicação dos pressupostos de fato e de direito que embasem a decisão;

VI - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos postulantes e dos destinatários do processo;

VII - adoção de forma que garanta o adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos das pessoas;

VIII - garantia do direito à comunicação, à produção de provas, à apresentação de alegações e à interposição de recurso;

IX - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as exigidas em lei; e

X - impulso de ofício do processo, sem prejuízo da atuação do interessado.

Art. 99. Para os fins da aplicação deste Regimento Interno, em processos administrativos, consideram-se:

I - autoridade: o conselheiro dotado de poder de decisão; e

II - processo administrativo: todo conjunto de documentos, ainda que não autuados, que exijam decisão.

Art. 100. No processo administrativo consideram-se interessados:

I - a pessoa física ou jurídica titular de direito ou interesse individual ou que o inicie no exercício de representação;

II - aquele que, sem ter dado início ao processo, tenha direito ou interesse que possa ser afetado pela decisão adotada;

III - a pessoa física, organização ou associação, quanto a direitos e interesses coletivos e difusos; e

IV - a entidade de classe, no tocante a direito e interesse de seus associados.

Art. 101. O postulante e o destinatário do processo administrativo têm os seguintes direitos, sem prejuízo de outros que lhes sejam assegurados:

I - tratamento respeitoso dispensado pelas autoridades e demais conselheiros, que deverão facilitar o exercício de direitos e o cumprimento de obrigações;

II - ter ciência da tramitação de processo de seu interesse, obter cópia de documento nele contido e conhecer as decisões proferidas;

III - ter vista do processo que seja parte ou interessado;

IV - formular alegação e apresentar documento antes da decisão, desde que no momento processual adequado, os quais serão objeto de consideração pela autoridade competente; e

V - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força da lei.

Parágrafo único. Será admitida a intervenção de terceiro no processo, por decisão de autoridade, quando comprovado seu interesse.

Art. 102. São deveres do postulante e do destinatário do processo administrativo, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I - expor os fatos com clareza e em conformidade com a verdade;

II - proceder com lealdade, civilidade e boa-fé;

III - não agir de modo temerário; e

IV - prestar as informações que lhes forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Art. 103. O processo administrativo pode ser iniciado pela autoridade competente ou a pedido de interessado e será composto pelo conjunto de documentos, requerimentos, atas de reuniões, pareceres e informações necessárias à decisão da autoridade administrativa.

§ 1º O requerimento inicial do interessado deve conter os seguintes dados:

I - autoridade a que seja dirigido;

II - identificação do interessado e, se representado, de quem o represente;

III - domicílio do interessado ou local para recebimento de correspondência;

IV - exposição dos fatos e de seus fundamentos e formulação do pedido, com clareza; e

V - data e assinatura do interessado ou de seu representante.

§ 2º É vedada a recusa imotivada de requerimento ou documento e é dever do conselheiro orientar o interessado para a correção de falha.

Art. 104. Distinguem-se os processos em:

I - processos comuns; e

II - processos especiais.

Parágrafo único. Os processos especiais são aqueles disciplinados por normas próprias distintas das aplicáveis nos processos comuns, aplicando-lhes subsidiariamente os demais preceitos deste Regimento Interno.

Art. 105. É capaz, para fins de processo administrativo, o maior de dezoito anos, ressalvada disposição legal em contrário.

Art. 106. O CMPC poderá elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que versem sobre pretensões equivalentes.

Art. 107. A pretensão de mais de um interessado, com conteúdo e fundamentos idênticos, pode ser formulada em um único requerimento, salvo disposição legal em contrário.

Art. 108. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, exceto quando a lei exigir.

Art. 109. Os atos do processo serão realizados por escrito, em vernáculo, e conterão a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade por eles responsável.

Art. 110. Só será exigido reconhecimento de firma por imposição legal ou em caso de dúvida sobre a autenticidade do documento.

Art. 111. A autenticação de cópia de documento pode ser feita por funcionário do órgão em que tramitar o processo.

Art. 112. As páginas do processo serão numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 113. Os atos do processo serão realizados em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados cujo adiamento acarrete prejuízo ao procedimento ou cause dano ao interessado ou ao CMPC.

Art. 114. Inexistindo disposição específica, os atos do CMPC ou da autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem, serão praticados no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser dilatado mediante comprovação de caso fortuito ou de força maior reconhecida formalmente.

Art. 115. Os atos de instrução do processo se realizam de ofício, por iniciativa do CMPC, sem prejuízo do direito do interessado de produzir prova.

§ 1º A Presidência, o Plenário, as Comissões ou mesmo o conselheiro competente para a instrução fará constar nos autos os dados necessários à decisão do processo.

§ 2º Os atos de instrução serão realizados do modo menos oneroso para o interessado.

Art. 116. Admitem-se no processo os meios de prova conhecidos em direito.

Parágrafo único. Será recusada, em decisão fundamentada, a prova considerada ilícita, impertinente, desnecessária ou protelatória.

Art. 117. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever de instrução atribuído ao agente competente e do disposto no art. 119.

Art. 118. Quando o interessado declarar que fato ou dado estão registrados em documento existente em repartição da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, o CMPC deve, de ofício, diligenciar para a obtenção do documento ou de sua cópia.

Art. 119. O interessado pode, na fase de instrução, requerer diligência e perícia, juntar documento e parecer e aduzir alegação referente à matéria objeto do processo.

Art. 120. O interessado ou terceiro serão intimados se for necessária a prestação de informação ou a apresentação de prova.

Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação a que se refere o caput, poderá o órgão competente suprir de ofício a omissão, se entender relevante à matéria, ou determinar o arquivamento do processo.

Art. 121. O interessado tem direito à vista do processo e à obtenção de certidão ou cópia dos dados e documentos que o integrem, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos pelo sigilo constitucional.

Art. 122. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o competente poderá, mediante despacho motivado, antes da decisão do pedido, promover consulta pública para manifestação de terceiros, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§ 1º A consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que o processo possa ser examinado pelos interessados, fixando-se prazo para oferecimento de alegações.

§ 2º O comparecimento à consulta pública não confere ao terceiro a condição de parte no processo, mas lhe garante o direito de obter, do CMPC, resposta fundamentada.

§ 3º Os resultados de consulta, ou outro meio de participação de administrados serão apresentados com a indicação do procedimento adotado.

Art. 123. Quando for obrigatório ouvir um órgão consultivo, o parecer será emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

§ 1º Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo só terá prosseguimento com a sua apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

§ 2º Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo terá prosseguimento e será decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilização de quem se omitiu no atendimento.

Art. 124. Quando, por disposição de ato normativo, houver necessidade de obtenção prévia de laudo técnico de órgão administrativo, e este não cumprir o encargo no prazo assinalado, o responsável pela instrução poderá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica, equivalentes.

Art. 125. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo em virtude de disposição legal.

Art. 126. O interessado será intimado pelo órgão em que tramitar o processo para ciência da decisão ou da efetivação de diligência.

§ 1º A intimação informará:

I - a identificação do intimado;

II - se quem intima é a Presidência, o Plenário ou Presidência de Comissão;

III - a sua finalidade;

III - a data, a hora e o local para o comparecimento do intimado;

IV - a necessidade de o intimado comparecer pessoalmente ou a possibilidade de se fazer representar;

V - a continuidade do processo independentemente do comparecimento do intimado; e

VI - a indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º O interessado terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados da ciência da intimação para atendê-la.

§ 3º A intimação será feita por meio idôneo, de modo a assegurar ao interessado certeza quanto ao conteúdo do ato praticado.

§ 4º No caso de se tratar de interessado desconhecido ou incerto ou que se encontre em lugar ignorado ou inacessível, a intimação será feita por meio de publicação oficial.

§ 5º A intimação será nula quando feita sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do interessado supre a irregularidade.

Art. 127. O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial e o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

Art. 128. O desatendimento da intimação não importa reconhecimento da verdade dos fatos nem a renúncia de direito.

Parágrafo único. Se o interessado comparecer, terá amplo direito de defesa.

Art. 129. Serão objeto de intimação os atos do processo que resultarem em imposição de dever, ônus, sanção ou restrição ao exercício de direito e atividade, bem como restrição de outra natureza.

Art. 130. A competência é irrenunciável, é exercida pela autoridade a que foi atribuída e pode ser delegada.

Art. 131. O ato de delegação e sua revogação serão divulgados por meio de publicação oficial.

§ 1º O ato de delegação indicará prazo para seu exercício, mas pode ser revogado a qualquer tempo pela autoridade delegante.

§ 2º O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos e poderá conter ressalva quanto ao exercício da atribuição delegada.

Art. 132. Não podem ser objeto de delegação:

I - a edição de ato de caráter normativo;

II - a decisão de recurso; e

III - a matéria de competência exclusiva da autoridade delegante.

Art. 133. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art. 134. O CMPC tem o dever de emitir decisão motivada nos processos, bem como em solicitação ou reclamação em matéria de sua competência.

§ 1º A motivação será clara, suficiente e coerente com os fatos e fundamentos apresentados.

§ 2º Em decisões reiteradas sobre a mesma matéria, poderão ser reproduzidos os fundamentos de uma decisão, desde que não se prejudique direito ou garantia do interessado.

§ 3º A motivação de decisão de órgão colegiado ou comissão, ou de decisão oral, constará em ata ou em termo escrito.

Art. 135. O processo será decidido no prazo de até sessenta dias contados da conclusão da sua instrução.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante motivação expressa.

Art. 136. Expirado sem decisão o prazo prescrito ou prorrogado, o responsável pelo julgamento do processo fica impedido de concluir os demais processos em tramitação, até que seja emitida a decisão.

Parágrafo único. Se do impedimento previsto no caput resultar ônus para o erário público, o conselheiro ou a autoridade responsável ressarcirá o Município do prejuízo.

Art. 137. O interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita.

§ 1º Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º A desistência ou renúncia do interessado não prejudica o prosseguimento do processo se o CMPC entender que o interesse público o exige.

Art. 138. O CMPC pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Art. 139. Das decisões cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto do processo.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de cinco dias úteis, encaminhá-lo-á à autoridade imediatamente superior.

§ 2º A interposição de recurso independe de caução, salvo exigência legal.

§ 3º Quando a decisão for desfavorável ao Município, seu prolator recorrerá de ofício para a autoridade que lhe for imediatamente superior.

Art. 140. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não tenha legitimação; e

IV - depois de exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para o recurso.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede que o CMPC reveja, de ofício, o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 141. Têm legitimidade para interpor recurso:

I - o titular de direito atingido pela decisão, que for parte no processo;

II - o terceiro cujos direitos e interesses forem afetados pela decisão; e

III - o cidadão, organização e a associação, no que se refere a direitos e interesses coletivos e difusos.

Art. 142. O recurso será interposto por meio de requerimento fundamentado, facultada ao requerente a juntada dos documentos que julgar convenientes.

Art. 143. Salvo disposição legal específica é de 10 (dez) dias o prazo para interposição de recurso, contado da ciência pelo interessado ou da divulgação oficial da decisão.

Art. 144. Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso será decidido no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo pela autoridade competente.

Parágrafo único. O prazo fixado no caput pode ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa explícita.

Art. 145. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo ou de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do interessado, em decisão fundamentada, atribuir efeito suspensivo ao recurso.

Art. 146. Interposto o recurso, o interessado será intimado a apresentar alegação no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência da intimação.

Art. 147. Os prazos começam a contar a partir do dia da ciência oficial do interessado, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte ao do vencimento, se este iniciar em dia em que não houver expediente na repartição ou em que for ele encerrado antes do horário normal.

§ 2º Os prazos fixados em meses ou anos se contam de data a data e, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

§ 3º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

Art. 148. Salvo previsão legal ou motivo de força maior comprovado, os prazos processuais não se interrompem nem se suspendem.

Art. 149. É impedido de atuar em processo administrativo o conselheiro ou a autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar no procedimento como perito, testemunha ou representante, ou cujo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau esteja em uma dessas situações;

III - esteja em litígio judicial ou administrativo com o interessado, seu cônjuge ou companheiro; e

IV - esteja proibido por lei de fazê-lo.

Art. 150. A autoridade ou conselheiro que incorrer em impedimento comunicará o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A falta de comunicação do impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.

Art. 151. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou conselheiro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o interessado ou com seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

Parágrafo único. A recusa da suspeição alegada é objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 152. O CMPC deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 153. O dever do CMPC de anular ato de que decorra efeito favorável para o destinatário decai em 05 (cinco) anos contados da data em que foi praticado, salvo comprovada má-fé.

§ 1º Considera-se exercido o dever de anular ato sempre que o CMPC adotar medida que importe discordância dele.

§ 2º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência será contado da percepção do primeiro pagamento.

Art. 154. Na hipótese de a decisão não acarretar lesão do interesse público nem prejuízo para terceiros, os atos que apresentarem defeito sanável serão convalidados pela Presidência ou mesmo pelo Plenário do CMPC.

Art. 155. O processo de que resultar sanção ou indeferimento pode ser revisto a pedido ou de ofício quando for alegado fato novo ou circunstância que justifique a revisão.

§ 1º O prazo para revisão é de 05 (cinco) anos contados da decisão definitiva.

§ 2º Da revisão não pode decorrer agravamento de punição, salvo em caso de verificação de omissão injustificada do agente público quanto à aplicação de norma sancionadora.

Art. 156. Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo será iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico que possa decidir.

Art. 157. A publicação dos atos administrativos de todas as fases processuais se fará no Diário Oficial do Município.

Seção I

Das Vedações

Art. 158. É vedado ao visitante pronunciar-se sobre outro assunto que não seja o que estiver em pauta de deliberação.

Art. 159. É vedado ao conselheiro ou visitante descumprir as disposições deste Regimento Interno.

Art. 160. É vedada a interrupção de conselheiro ou visitante quando em utilização legítima da palavra.

Seção II

Das Sanções

Art. 161. Assegurado o direito de defesa e ao contraditório, a autoridade ou o conselheiro que, nos termos do art. 97 deste Regimento, atentarem contra a ética, que nos termos do art. 95 deste regimento, atentarem contra o decoro, que descumprirem prazo ou qualquer outra disposição deste Regimento Interno, poderão ser punidos com:

I - advertência escrita;

II - obrigação de fazer ou de não fazer;

III - ressarcimento ao erário do prejuízo que causar, quando agir de má-fé ou ciente da gravidade do ato;

IV - suspensão por até 60 (sessenta) dias, quando for reincidente em falta já punida; e,

V - perda da condição de conselheiro, quando:

a) reincidente de mesma falta, após ter sido suspenso; e

b) quando cometer falta grave.

§ 1º O cidadão que perder a sua condição de conselheiro em virtude do disposto no inciso V do caput, ficará impedido de compor o CMPC por 04 (quatro) anos.

§ 2º As sanções dispostas nos incisos do caput não acarretarão em prejuízo de demais sanções de natureza administrativas, civis e criminais aplicáveis.

Art. 162. Observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, o visitante que descumprir as disposições deste Regimento Interno poderá sofrer as sanções seguintes cuja escalada se dará conforme ordem com que estas estão dispostas a seguir:

I - advertência verbal;

II - advertência escrita e impedimento de visitação pelas duas próximas reuniões;

III - advertência escrita e impedimento de visitação por 06 (seis) meses; e

IV - advertência escrita e impedimento de visitação por 02 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções dispostas nos incisos do caput não incorrerão em prejuízo de sanções civis e criminais.

Seção III

Da Perda da Condição de Conselheiro

Art. 163. O cidadão perderá a sua condição de conselheiro do CMPC quando:

I - em virtude de aplicação de sanção;

II - quando for substituído pela instituição ou órgão que representa no CMPC;

III - quando solicitar a sua desvinculação do CMPC; e

IV - em caso de morte.

Seção IV

Da Substituição do Conselheiro

Art. 164. O conselheiro representante de entidade ou órgão no CMPC poderá ser substituído a qualquer tempo mediante solicitação formal por parte da entidade ou órgão a que o mesmo representa e conforme disposição regimental.

§ 1º As solicitações serão realizadas por meio de ofícios e requerimentos.

§ 2º As solicitações de substituição de membros representantes de entidade ou órgão no CMPC serão realizadas pela entidade ou órgão representado.

§ 3º A solicitação de substituição de membro representante de órgão ou instituição deverá ser formalizada com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 4º Estas disposições não se aplicam em caso de substituição de conselheiro representante do Poder Público, os quais podem ser substituídos a qualquer tempo.

CAPÍTULO XXII

DO ACIONAMENTO DE ÓRGÃOS INTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 165. O CMPC poderá acionar órgãos internos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG por meio:

I - da Presidência do CMPC; e

II - do Plenário do CMPC;

§ 1º O acionamento de órgãos internos, a que se refere o caput, terá como finalidade:

I - de apoio e instrução técnica; e

II - de encaminhamento de matéria pertinente ao órgão.

§ 2º O acionamento de órgãos internos, no caso previsto pelo inciso II do caput, se dará por meio de ofício ou requerimento assinado por, pelo menos, 09 (nove) do total de conselheiros titulares.

CAPÍTULO XXIII

DO ACIONAMENTO DE ÓRGÃOS EXTERNOS À PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 166. O acionamento de órgãos externos à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, quando

necessário, poderá ser realizado:

I - pela Presidência do CMPC; ou

II - pelo Plenário do CMPC.

Parágrafo único. O acionamento de órgãos externos à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, quando realizado pelo Plenário, independará de anuência da Presidência, carecendo, no entanto, de documento assinado por metade mais um do total de membros titulares do Conselho.

CAPÍTULO XXIV

DA NOMEAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

Art. 167. O membro representante do Poder Público no CMPC, assim como os membros representantes da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG e de demais instituições que vierem a compor o CMPC, após serem formalmente indicados, deverão assinar o Termo de Posse.

Art. 168. O agente cultural eleito para representar a Sociedade Civil, no CMPC, deverá assinar um Termo de Posse no prazo estabelecido pelo edital de chamamento público.

Art. 169. Assinará o Termo de Posse o cidadão que for nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 170. O indicado ou eleito para ocupação de cadeira no CMPC em novo mandato assinará o Termo de Posse em cerimônia solene destinada a esse fim.

Parágrafo único. Caso o indicado, ou eleito, para ocupação de cadeiras no CMPC não possa, em virtude de força maior, comparecer à Solenidade de Posse deverá assinar o Termo de Posse em outro momento.

CAPÍTULO XXV

DA SOLENIDADE DE POSSE

Art. 171. O CMPC instituirá uma Comissão Organizadora com fim em organizar a realização de uma Solenidade de Posse sempre que houver iniciação de novo mandato de conselheiros ficando incumbida:

I - do planejamento da Solenidade de Posse;

II - da produção e Organização da Solenidade de Posse, considerando-se as seguintes etapas:

a) pré-produção;

b) produção; e

c) pós-produção;

III - da Divulgação da Solenidade de Posse;

IV - da Escolha do local de realização da Solenidade de Posse;

V - das apresentações artísticas e culturais na Solenidade de Posse; e

VI - do convite a autoridades.

Art. 172. A Solenidade de Posse, a que se refere o art. 171, terá as seguintes etapas:

I - abertura solene;

II - apresentação artística de abertura;

III - composição de mesa;

IV - fala de autoridades;

V - juramento;

VI - assinatura do Termo de Posse;

VII - apresentação artística de Encerramento; e

VIII - encerramento oficial.

§ 1º Na solenidade de posse não se poderá ter mais de uma apresentação artística de um mesmo segmento cultural.

§ 2º Na solenidade de posse as apresentações artísticas deverão ter relação direta com os segmentos dos membros eleitos.

§ 3º Para a participação de artistas na solenidade de posse se poderá abrir edital de chamamento público.

§ 4º O juramento a ser feito na solenidade de posse deverá ser elaborado e aprovado pelo Plenário do CMPC após a publicação deste Regimento Interno.

§ 5º O juramento a que se refere o § 4º somente poderá ser alterado a cada 04 (quatro) anos.

§ 6º A Comissão Organizadora da Solenidade de Posse deverá providenciar a lavratura da ata que será assinada pelos membros da comissão organizadora e dos empossados.

§ 7º A apresentação artística não será remunerada.

CAPÍTULO XXVI

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE CULTURA

Art. 173. Para a realização de uma Conferência Municipal de Cultura, o CMPC deverá instituir

uma Comissão Organizadora que terá a incumbência:

- I - do planejamento da Conferência Municipal de Cultura;
- II - da produção e organização da Conferência Municipal de Cultura que compreende:
 - a) a pré-produção;
 - b) a produção;
 - c) a pós-produção; e
 - d) as pré-conferências Municipais de Cultura;
- III - da divulgação da Conferência Municipal de Cultura;
- IV - da escolha do local de realização da Conferência Municipal de Cultura;
- V - das apresentações artísticas e culturais na Conferência Municipal de Cultura;
- VI - da inscrição de participantes na Conferência Municipal de Cultura;
- VII - do convite a autoridades;
- VIII - da elaboração do Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura;
- IX - da lista de presença;
- X - da apuração de votos;
- XI - das deliberações;
- XII - dos encaminhamentos;
- XIII - do Relatório Final da Conferência Municipal;
- XIV - da lavratura de ata da Conferência Municipal; e
- XV - de conhecer os regramentos e instruções acerca da realização da Conferência Nacional e Estadual de Cultura, expedidos pela União e o Estado de Minas Gerais.

§ 1º O Plenário do CMPC deverá garantir apoio à Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

§ 2º A Secretaria Executiva do CMPC deverá proceder com a publicação da ata e do relatório final da Conferência Municipal de Cultura no Diário Oficial do Município.

Art. 174. No ano de realização de conferências de cultura, os Fóruns Temáticos constituirão as Pré-Conferências Municipais de Cultura.

Art. 175. As inscrições para a Conferência Municipal de Cultura se encerrarão com vinte e quatro horas de antecedência da data e horário estabelecidos para o seu início, salvo determinação legal em contrário.

Art. 176. Todos os agentes culturais inscritos no Cadastro Cultural do Município - CCM terão direito de se inscreverem na Conferência Municipal.

CAPÍTULO XXVII

DOS FÓRUNS TEMÁTICOS

Art. 177. Os Fóruns Temáticos das Artes e dos Ofícios de Santa Luzia/MG subsidiarão o CMPC no estabelecimento de diretrizes e prioridades para a elaboração do Plano de Trabalho do CMPC para o ano subsequente.

Parágrafo único. Os Fóruns Temáticos ocorrerão prioritariamente no segundo semestre de cada ano.

Art. 178. Os Fóruns Temáticos das Artes e dos Ofícios serão instituídos por meio da mobilização e engajamento dos segmentos da Câmara Temática de Artes e Ofícios.

Art. 179. Os Fóruns Temáticos serão formados por agentes culturais cadastrados no Cadastro Cultural do Município - CCM.

Art. 180. Para a mobilização de agentes culturais e organização dos Fóruns Temáticos, o CMPC instituirá uma Comissão de Apoio à Câmara Temática de Artes e Ofícios que ficará incumbida:

- I - do planejamento dos fóruns temáticos;
- II - da produção e organização dos fóruns temáticos que compreende:
 - a) a pré-produção;
 - b) a produção; e
 - c) a pós-produção;
- III - da divulgação;
- IV - da escolha do local de realização dos fóruns temáticos;
- V - das apresentações artísticas e culturais nos fóruns temáticos;
- VI - da inscrição de participantes nos fóruns temáticos;
- VII - da periodicidade de realização dos fóruns temáticos;
- VIII - da mobilização de segmentos culturais para engajamento nos fóruns temáticos;
- IX - do convite a autoridades; e
- X - do levantamento de proposições, reivindicações, levantamentos e encaminhamentos.

Parágrafo único. No cumprimento do disposto no inciso VIII do caput, a Comissão poderá contar com o auxílio de grupos setoriais.

CAPÍTULO XXVIII

DOS VISITANTES

Art. 181. São considerados visitantes quaisquer cidadãos ou entidades que, em nome próprio ou de outrem, se fizerem presentes em reuniões do CMPC sem estarem nomeados como conselheiros do CMPC.

Art. 182. Os cidadãos quando em visita às reuniões do CMPC estarão sujeitos às disposições deste Regimento Interno.

Art. 183. É de responsabilidade do visitante o conhecimento das disposições deste Regimento Interno.

Parágrafo único. O CMPC poderá elaborar material de cunho didático ou explicativo com fim em facilitar a compreensão do conteúdo deste Regimento Interno por parte dos visitantes.

Art. 184. O visitante que quiser fazer uso da fala deverá se inscrever previamente na Secretaria Executiva do CMPC com o limite de 10 (dez) visitantes com direito a fala por reunião.

Art. 185. Cada visitante terá o tempo de fala de até três minutos, podendo ser prorrogado por mais um minuto para conclusão.

CAPÍTULO XXIV

DO PLANO DE TRABALHO ANUAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Art. 186. O CMPC deverá, após a realização do Fórum Temático de Artes e Ofícios, elaborar e aprovar o seu Plano de Trabalho para o ano seguinte, devendo considerar para tal:

I - as diretrizes e prioridades levantadas durante o Fórum Temático; e

II - o calendário fixo de atividades do CMPC determinados pela Lei nº 3.161, de 2010 e por este Regimento Interno.

Parágrafo único. Ao Aprovar o seu Plano de Trabalho, o CMPC deverá aprovar o calendário prévio de reuniões ordinárias para o ano subsequente.

CAPÍTULO XXX

DA ALTERAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DESTE REGIMENTO INTERNO

Art. 187. Este Regimento Interno poderá ter os seus dispositivos atualizados uma vez a cada 02 (dois) anos, mediante aprovação de dois terços do total de membros do Plenário do CMPC.

Parágrafo único. Este Regimento Interno de que trata este Decreto poderá ser substituído após 04 (quatro) anos de sua publicação, mediante aprovação de dois terços do total de membros do Plenário do CMPC.

CAPÍTULO XXXI

DA PUBLICIDADE DOS ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Art. 188. Deverão ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia-MG:

I - as atas de reuniões;

II - as listas de presença às reuniões;

III - os espelhos de votação;

IV - ofícios e requerimentos recebidos pelo CMPC;

V - atos normativos;

VI - atas dos Fóruns Temáticos;

VII - ata da Conferência Municipal de Cultura;

VIII - relatório final da Conferência Municipal de Cultura; e

IX - atos de processos administrativos instaurados em âmbito do Conselho.

CAPÍTULO XXXII

DOS CASOS OMISSOS

Art. 189. Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do CMPC e suas decisões, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

CAPÍTULO XXXIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 190. O CMPC obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, economicidade, ampla defesa, do contraditório e da transparência.

Art. 191. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[1] SEI nº 24.11.000000484-1

[2] <https://www.gov.br>

Santa Luzia, 14 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATOS DE ADITIVOS

3º ADITIVO CT Nº 075/2022 – ADESÃO A Ata RP 019/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e convalidação dos atos praticados fora da vigência. Contratado: P. AVELAR CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI. Vigência: até 31/08/2025. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos de autoclave das Unidades de Saúde de Município. A sessão pública NÃO mais será aberta em 14/03/2025, às 09h. Edital suspenso. Motivo: revisão da fase preparatória da contratação. Aviso de suspensão disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no portal Compras.gov.br: 90005/2025.

TERMO DE DISTRATO

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 4570/2023 registra o Termo de Distrato De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos conforme artigo 13 inciso IV da Lei nº 3832/2017:

Matrícula	Nome	Ocupação	Desligamento
38625	João Batista Pereira dos Santos	PEB III Matemática	06/03/2025
37866	Isael Antônio dos Reis	PEB III Geografia	06/03/2025
38605	Adilson Paulo Braga	PEB II Educação Física	06/03/2025
37968	Fernando Cardoso de Almeida	PEB III História	06/03/2025
38461	Raquel Cristina Rodrigues	PEB III Geografia	06/03/2025
37939	Rosimeire Martins de Araújo Castilho	PEB III Ciências	06/03/2025
38462	Andreia dos Santos Silva Lima	PEB II Geografia	06/03/2025
38004	Kátia Regina Souza Alonso	PEB III História	06/03/2025
37971	Soraya Brito Ferreira	PEB III História	06/03/2025
38491	Dalila Souza dos Santos	PEB III Ciências	06/03/2025
38689	Bruno Giovane de Almeida	PEB III Educação Física	06/03/2025
38692	Wanderley de Matos	PEB III Educação Física	06/03/2025

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE DISTRATO

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 4570/2023 registra o Termo de Distrato De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos conforme artigo 13 inciso IV da Lei nº 3832/2017:

Matrícula	Nome	Ocupação	Desligamento
38054	DANIELA FREIRE LOPES PEREIRA	SUPERV.PEDAG.-CONTRAT. PSS	07/03/2025

37930	GISELLE APARECIDA CAMPOS SENA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	04/02/2025
37467	MAIARA PATRICIA DE SOUZA LIMA MAGALHAES	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	11/03/2025
37281	ALICE ANUNCIÇÃO BRAGA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	10/03/2025
37960	SILVIA BATISTA DE SOUZA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	10/03/2025
37515	POLIANA RAMOS DE JESUS	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	28/02/2025
37456	LUANA PESSOA DE SANTANA ARANTES	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	28/02/2025
37420	JULIANE MACHADO DE MELO SOUZA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	07/03/2025
37031	MICHELLE DE ASSIS FIGUEIREDO	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	13/03/2025
37481	MARIA JOANA DARC MARTINS ROCHA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	14/03/2025
38655	RODOLFO LUIZ DE MEDEIROS BRAZ	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	28/02/2025
38461	RAQUEL CRISTINA RODRIGUES	P.E.B III- Geografia - CONTRAT.PSS	12/03/2025
37184	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	FONOAUDIOLOGO PSS EDUC	28/02/2025
37208	REGINA ANDRADE OLIVEIRA	PSICOLOGO CONT. 40HS- PSS	11/03/2025

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 25.415, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar II; Creusa Marques Pereira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de março de 2025.

Santa Luzia, 14 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.416, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar II; Elisabete Alves de Paula Rodrigues.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Santa Luzia, 14 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.417, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 2.280, de 07 de fevereiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; Walquiria Torres Prates, matrícula nº 35.837.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA



EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO-: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia/MG- CNPJ nº 22.429.823/001-70. CONTRATADO: Netmig Telecom Eireli- CNPJ nº 26.323.286/0001-30. OBJETO: Prorrogação contratual por 10 meses.

Santa Luzia, 10 de março de 2025.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal
